



DIÁRIO OFICIAL

RONDONÓPOLIS - MATO GROSSO

PODER EXECUTIVO

Prefeito de Rondonópolis	José Carlos Junqueira de Araújo
Vice Prefeito	Ubaldo Barros
Secretária de Governo	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca
Procurador Geral do Município	Anderson Flávio de Godoi
Secretário de Administração	Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral	Rafael Mandracio Arenhardt
Secretário de Finanças	Rodrigo Silveira Lopes
Secretária de Receita	Erazilene Valentim Silva
Secretária de Transporte e Trânsito	Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca (interina)
Secretário de Habitação e Urbanismo	Leandro Junqueira de Pádua Arduini (interino)
Secretária de Infraestrutura	Claudine Logrado Fanaia
Secretária de Desenvolvimento Econômico	
Secretário de Agricultura e Pecuária	Genilton Pereira de Souza
Secretária de Meio Ambiente	Rhayenne Oliveira da Silva
Secretária de Educação	Maristela Moraes da Silva
Secretária de Saúde	Izalba Diva de Albuquerque oliveira
Secretária de Promoção e Assistência Social	Iriana Aparecida Cardoso
Secretário de Esporte e Lazer	Jailton Nogueira de Souza
Secretário de Cultura	Humberto de Campos
Secretário de Gestão de Pessoas	Marcus Vinicius das Neves Lima
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação	Neiva Terezinha de Cól
Assessor Especial de Segurança Pública e Defesa Civil	Valdemir Castilho Soares
Gestor de Gabinete de Comunicação Social	
Unidade Central de Controle Interno - UCCI	José Fabricio Roberto
Diretor Executivo do SERV SAÚDE	Jacilene Santos Silva
Diretora SANEAR	Terezinha Silva de Souza
Diretor CODER	Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Executivo do IMPRO	Roberto Carlos Correa de Carvalho
Editora do DIORONDON	Bethânia dos Santos Rezende (interina)

DIORONDON ELETRÔNICO

Filiado: ABIO- Associação Brasileira de Imprensa Oficial - Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 1000- Vila Aurora - fone (66) 3411-5704 - CEP 78.740-020 - Rondonópolis - Mato Grosso
Órgão criado pela Lei 3.386 de 7 de dezembro de 2000, pelo Decreto 3239 de 07 de dezembro de 2000, e pela Lei 8.213 de 28 de Agosto de 2014, pelo Decreto 7.420 de 08 de outubro de 2014. Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br



LEI Nº 10.924, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** até o montante de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Instituto de Assist. Saúde dos Serv. Pub. Mun. de Rondonópolis - SERVSAUDE autorizado a proceder, no orçamento vigente, abertura de **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no montante de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE

Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 78.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos provenientes: do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R\$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, com recursos próprios do instituto, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 78.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.925, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a realizar, no vigente orçamento, abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** até o montante de R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de **CRÉDITO ESPECIAL** no exercício vigente até o montante R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.1097 Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 0130 - Obras e Instalações - 1234	R\$	350.000,00
15.451.2103.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Moldadas		
4.4.90.51.00.00 – 0130 - Obras e Instalações - 1235	R\$	300.000,00
15.451.2103.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39.00.00 – 0130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1236	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.2171- Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 – 0130 - Material de Consumo - 527	R\$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 526	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	950.000,00



Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.926, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Denomina “PRAÇA ADAIZA PALHANO” neste município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada “**PRAÇA ADAIZA PALHANO**” neste município de Rondonópolis a Praça Pública do Jardim Belo Horizonte, localizada na Rua General Mascarenhas de Moraes esquina com a Rua Carvalho.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



LEI Nº 10.927, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Denomina de “PRAÇA MANOEL ALVES DE SOUZA” localizada na Rua Dinamarca, Lote 01 e 10, Jardim Europa, no Município de Rondonópolis, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “Praça Manoel Alves de Souza” localizada na Rua Dinamarca, Lote 01 e 10, Jardim Europa, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.521, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Designa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para a Gestão de 2019/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei 10.524, de 11 de outubro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para a Gestão 2019/2021, os membros abaixo relacionados:

Presidente: Mariuva Valentin Chaves da Silva – CPF: 075.092.638-40

Vice-Presidente: Francileide Fontinelle Passos – CPF: 898.208.781-87

I – Representantes das Entidades Governamentais:

a) Representantes da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Patrícia da Costa Carvalho – CPF: 705.165.291-53

Suplente: Adriana Freitas Guimarães Ramalho – CPF: 014.678.611-46

b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Inês Mariano Perone – CPF: 066.875.198-32

Suplente: Elizabeth Cristina Teixeira Carvalho – 384.773.351-68

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Mariuva Valentin Chaves da Silva – CPF: 075.092.638-40

Suplente: Lorena Nunes de Souza e Mello de Freitas –CPF: 992.014.611-00

d) Representantes da Secretaria Municipal de Governo:

Titular: Priscila Stefany de Jesus Leite – CPF: 054.726.435-62

Suplente: Carla Gonçalves de Carvalho – CPF: 029.628.161-18

e) Representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo:

Titular: Zilma Oliveira de Lara – CPF: 299.902.381-20

Suplente: Elindalva Joacy de Moraes – CPF: 594.273.371-68

f) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura ou Esporte e Lazer:

Titular: Valtuira Moreira dos Santos – CPF: 003.325.980-12

Suplente: Sandra Maria da Silva Macedo – CPF: 977.735.061-91

g) Representantes do Poder Legislativo/ Câmara Municipal de Rondonópolis:

Titular: Marizeth de Araújo Silva – CPF: 503.833.701-59

Suplente: Maria Raquel Garcia – CPF: 406.601.091-15



h) Representantes de uma Universidade Pública (UFMT):

Titular: Josimara Aparecida Magnani – CPF: 604.311.051-20

Suplente: Daniela Dias Guimarães – CPF: 001.195.231-83

i) Representantes da Delegacia Especializada de Defesa da Mulher ou Polícia Militar:

Titular: Jucimara Oliveira da Silva Lonardoni – CPF: 689.768.601-87

Suplente: Ana Leticia Bonfati – CPF: 021.173.701-10

II – Representantes de Entidades Não - Governamentais:

a) Representantes de Entidades e Associações Femininas:

Titular: Maria Alice Avelar dos Santos – CPF: 181.289.121-00

Suplente: Jean Carlos de Oliveira (Nome Social: Kelly Resende).
CPF: 048.077.041-76

b) Representantes de Segmentos Religiosos:

Titular: Flavia Izabel Carlini – CPF: 871.786.641-34

Suplente: Eunice Alves de Sousa Gruki – CPF: 396.286.711-20

c) Representantes de Movimentos Comunitários (Unisal/Uramb):

Titular: Nilza Maria Nunes Siqueira – CPF: 309.517.041-68

Suplente: Maria de Souza Vale – CPF: 840.340.331-34

d) Representantes da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil):

Titular: Viviani Mantovani Carrenho Bertoni – CPF: 007.253.599-78

Suplente: Priscila Santos Raimundi Carlos Pereira Ribeiro – CPF: 011.373.221-01

e) Representantes do Movimento Negro e ou Congêneres:

Titular: Rosimeire Teles Nunes – CPF: 502.388.921-15

Suplente: Yoara Poliana Jesus da Silva – CPF: 057.259.391-03

f) Representantes de Associação aberta a Terceira Idade:

Titular: Bernardete de Moura Duarte – CPF: 061.295.678-47

Suplente: Eliene Neves Pedrolli CPF: 569.516.801-59

g) Representantes de Sindicatos de Trabalhadores com Base Territorial no Município de Rondonópolis:

Titular: Luzia Aparecida do Nascimento – CPF: 384.706.081-34

Suplente: Francieleide Fontinelle Passos – CPF: 989.208.781-87

h) Associação da Família Miliciania da Região Sul de Mato Grosso (AFAMIRS):

Titular: Adair Antonia Pereira Leite – CPF: 973.394.901-91

Suplente: Neli Teles da Silva Alves – CPF: 502.382.991-04

i) Associação Rondonopolitana dos Artesãos:

Titular: Leidiane Piccolli – CPF: 018.506.751-47

Suplente: Jaira Dias de Oliveira – CPF: 665.260.510-49



CONT. DECRETO Nº 9.521, DE 11 DE MAIO DE 2020.

Art. 2º Revoga-se o Decreto Municipal nº 9.223, de 12 de novembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 11 de maio de 2019;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.523, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Designa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2019/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nas Lei nº. 6.796, de 14 de julho de 2011 e Lei nº. 7.698, de 04 de junho de 2013.

DECRETA:

Art. 1º Designa a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2019/2020:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

a) Secretaria Municipal de Esporte

Titular: Maurilio Benedito Farias

CPF nº. 406.628.531-72

Suplente: Luciano Victor Zago

CPF nº. 045.630.819-90

b) Secretaria Municipal de Finanças

Titular: Polliana Pereira Alves Chiodi

CPF nº 005.518.901-69

Suplente: Rodrigo Marques Ribeiro de Souza

CPF nº. 054.612.771-10

c) Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social:

Titular: Francyslene Pereira Neves

CPF nº 024.575.611-67

Suplente: Cassyo André Sonda

CPF nº 044.967.171-23

d) Secretaria Municipal de Administração

Titular: Lauracy Rosa Ferreira

CPF nº. 502.301.311-15

Suplente: Zeli Aparecida Vidal

CPF nº. 840.106.909-25

e) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ana Paula Werle

CPF nº. 700.860.361-48

Suplente: Laudinéa de Souza Rodrigues

CPF nº 830.526.902-72

f) Secretaria Municipal de Planejamento

Titular: Dalva Pereira da Rocha Duques

CPF nº. 701.885.561-68

Suplente: Rafael Mandracio Arenhardt

CPF nº. 002.885.561-68



g) Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Roseli Pereira Soares de Souza
CPF nº. 688.178.191-15
Suplente: Avelina Antunes da Silva
CPF nº 939.080.751-49

h) Secretaria Municipal de Governo

Titular: Antônio Augusto Rodrigues Rocha
CPF nº 063.505.271-78
Suplente: Priscila Stefany de Jesus Leite
CPF nº. 054.726.435-62

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

a) Obra Kolping de Mato Grosso – OKE-MT

Titular: Herika Larissa Pereira Santana
CPF nº 052.271.691-10
Suplente: Elenir Magalhães
CPF nº 667.886.251-15

b) Diocese de Rondonópolis – Guiratinga

Titular: Elizete Terezinha Machado
CPF nº. 203.721.671-87
Suplente: Maria Roselly Rodrigues Pinheiro e Candido
CPF nº. 647.811.988-15

c) Centro de Reabilitação Louis Braille

Titular: Fernanda Moreto
CPF nº 088.965.978-89

d) Associação Koblenz Brasil – KOBRA

Titular: Marlene Parabá Cassiano Ribeiro
CPF nº. 522.167.301-06
Suplente: Josilene Alves da Silva Santos
CPF nº. 029.989.091-08

e) Cáritas Diocesana de Rondonópolis

Titular: Sebastião Lopes da Silva
CPF nº 810.010.961-34
Suplente: Maria Aparecida dos Santos
CPF nº. 705.873.961-72

f) Associação Rondonopolitana dos Amigos do Oratório Filhos de Dom Bosco

Titular: Mateus da Silva Rezende
CPF nº 030.894.231-03



g) Rondonópolis Associação de Atletismo e Esportes Inclusivo - RAAEI

Titular: José Elias de Souza

CPF nº 044.209.098-62

Suplente: Jerson Vicente Dermamann

CPF nº 400.891.420-04

h) Fundação André e Lúcia Maggi

Titular: Adriana de Brito Caramello

CPF nº 025.204.204-52

Suplente: Rosangela Ramos Duarte

CPF nº 914.066.841-04

Art. 2º Fica homologada a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2019/2020, eleita em reunião ordinária, conforme disposição contida no Regimento Interno:

Presidente: Francyslene Pereira Neves - CPF nº: 024.575.61-67]

Vice-Presidente: Marlene Parabá Cassiano Ribeiro - CPF nº 522.167.301-06

Secretária Geral: Lauracy Rosa Ferreira - CPF nº: 502.301.311-15

Art. 3º Fica designada como Gestora do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a **SRA. FRANCILENE PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 652.156.993-72, lotada na Secretaria Municipal de Finanças deste Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 9.028, de 17 de junho de 2019, Decreto nº 8.917, de 29 de março de 2019 e Decreto nº 9.355, de 4 de fevereiro de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 12 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAUJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.524, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 2.154.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta e quatro mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 2.154.000,00 (Dois milhões cento e cinquenta e quatro mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.361.2208.1008 Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas nas Escolas		
4.4.90.51.00.00 – 0101 - Obras e Instalacoes -583	R\$	314.000,00
12.361.2209.2041 Conservação e Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0101 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 575	R\$	600.000,00
12.361.2209.2042 Manutenção do Ensino Fundamental		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo -687	R\$	600.000,00
3.3.90.30.00.00 – 0115 - Material de Consumo -1166	R\$	485.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Basico-FUNDEB		
12.361.2208.1870 Construção, Ampliação, Reforma de Unidades Escolares		
3.3.90.39.00.00 – 0119 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica - 569	R\$	120.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0119 -Obras e Instalacoes – 570	R\$	35.000,00
Total Geral	R\$	2.154.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
005 - Secretaria Municipal de Educação		
12.365.2210.1011 Construção e Ampliação de Creches		
4.4.90.51.00.00 - 0101 -Obras e Instalacoes – 704	R\$	1.164.000,00
12.365.2210.2049 Manutenção da Educação Infantil		
3.3.90.30.00.00 – 0101 - Material de Consumo -707	R\$	350.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0115 - Equipamentos e Material Permanente – 643	R\$	300.000,00



12.361.2208.2053 Manutenção e Expansão do Transporte Escolar		
3.3.90.39.00.00 -0115 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 635	R\$	185.000,00
011 - Fundo de Manutenção do Ensino Basico-FUNDEB		
12.361.2209.2302 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Fundamental - 40%		
3.3.90.30.00.00 – 0119 - Material de Consumo 598	R\$	25.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0119 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 600	R\$	30.000,00
12.365.2210.2303 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico Infantil - 40%		
3.3.90.30.00.00 – 0119 - Material de Consumo - 607	R\$	80.000,00
4.4.90.52.00.00 – 0119 - Equipamentos e Material Permanente – 608	R\$	20.000,00
Total Geral	R\$	2.154.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.525, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor R\$ 1.046.000,00 (Um milhão e quarenta e seis mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais em especial a Lei 10.741, de 23 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 1.046.000,00 (Um milhão e quarenta e seis mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 110	R\$	457.000,00
26.122.2105.2093 Manutenção da Secretaria		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 125	R\$	100.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2138 Manutenção da Secretaria e das Atividades do Esporte		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo - 66	R\$	150.000,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.541.2102.1089 Arborização e Ajardinamento de Logradouros Públicos		
3.3.90.34.00.00 – 0100 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização – 549	R\$	250.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2133 Manutenção da Secretaria e das Atividades da Cultura		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente – 14	R\$	52.000,00
13.392.2212.2225 Manutenção, Conservação e Reforma do Centro Cultural José Sobrinho		
4.4.90.52.00.00 – 0100 - Equipamentos e Material Permanente - 36	R\$	37.000,00
Total Geral	R\$	1.046.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO SUPLEMENTAR**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** das seguintes dotações orçamentárias:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
006 - Secretaria Municipal de Transporte Trânsito		
15.451.2105.1039 Ampliação da Sinalização Horizontal e Vertical		



4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalacoes - 109	R\$	557.000,00
016 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer		
27.812.2211.2136 Manutenção e Conservação de Espaços de Esporte E Lazer		
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 59	R\$	100.002,00
27.811.2211.2139 Realização de Jogos Estudantis Municipais, Regionais e Estaduais		
3.3.90.30.00.00 – 0100 - Material de Consumo – 45	R\$	29.999,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 46	R\$	19.999,00
019 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente		
18.542.2102.1088 Proteção ao Meio Ambiente		
4.4.90.51.00.00 – 0100 - Obras e Instalacoes – 565	R\$	250.000,00
023 - Secretaria Municipal de Cultura		
13.392.2212.2444 Realização de Festivais Artísticos, Culturais e Tradicionais		
3.3.50.41.00.00 – 0100 - Contribuicoes – 39	R\$	20.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0100 - Outros Servicos de Terceiros-Pessoa Juridica – 41	R\$	69.000,00
Total Geral	R\$	1.046.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrado na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicado no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.526, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a inclusão de dados de contribuintes substitutos na relação contida no artigo 1º, do Decreto 3.254, de 05.01.01.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, na relação de contribuintes substitutos do art. 1º, do Decreto 3.254, de 05/01/2001, as empresas a seguir relacionadas:

EGELTE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 03.684.669/0006-42

CMC: 44.925-02

SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA

CNPJ: 03.777.341/0387-24

CMC: 28.871-08

UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS **CNPJ: 35.854.176/0001-95**

CMC: 45.905-07

Art. 2º Permanecem em vigor e inalterados os demais dispositivos contidos nos Decretos de números **3.140/00, 3254/01, 3372/01, 3631/03, 3753/03, 3859/04, 3876/04, 3977/05, 3999/05, 4007/05, 4031/05, 4104/05, 4217/06, 4251/06, 4409/06, 4424/06, 4473/06, 4511/07, 4521/07, 4539/07, 4581/07, 4596/07, 4644/07, 4683/07, 4744/07, 4787/07, 4871/08, 4872/08, 4873/08, 4900/08, 4987/08, 5059/08, 5233/08, 5327/08, 5395/09, 5461/09, 5596/09, 5704/09, 5756/10, 5811/10, 5881/10, 5948/10, 6027/10, 6178/11, 6215/11, 6478/12, 6591/12, 6674/12, 6817/2013, 6.859 de 01.05.2013, 6.937 de 27.05.2013, 7.018 de 02.08.2013 e 7.082 de 01.10.2013, 7.128 de 05.11.2013, 7.245 de 17.03.2014, 7.300 de 20.05.2014, 7.370 de 28.07.2014, 7.386 de 26.08.2014, 7.439 de 23.10.2014, 7.544 de 30.03.2015, 7.563 de 13.04.2015, 7.576 de 30.04.2015, 7.728 de 19.10.2015, 7.866 de 05.04.2016, 7.709 de 18.05.2016, 8.003 de 08.08.2016, 8.153 de 03.02.2017, 8.164 de 01.03.2017, 8.262 de 28.06.2017 e 8.500, de 23.02.2018 e 8.555/2018, de 23.04.2018, 8.570, de 10.05.2018, 8.643, de 24.07.2018 e 8.684, de 04.09.2018, 8.754, de 09.11.2018 e 9.002, de 04.06.2019; e 9.155, de 27.09.2019**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.

104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.527, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial Lei nº 10.924, de 14 de maio de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Instituto de Assist. Saúde dos Serv. Pub. Mun. de Rondonópolis - SERVSAUDE aberto **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentária:

Órgão: 07 – INST. ASSIST. A SAUDE SERVIDORES PUBLICOS/ SERVSAUDE
Unidade: 001 – SERVSAUDE

10.122.5010.2124 – Manter as Atividades Administrativas

33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R\$ 8.000,00

33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 78.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido anteriormente serão utilizados recursos provenientes: do Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R\$. 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**, com recursos próprios do instituto, de acordo com o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64:

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 78.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA

Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



DECRETO Nº 9.528, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Realiza no vigente orçamento **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 10.925, de 14 de maio de 2020.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto o **CRÉDITO ESPECIAL** no valor de R\$ 950.000,00 (Novecentos e cinquenta mil reais), para criação dos seguintes elementos de despesas e respectivas fontes de recurso:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.1097 Construção de Pontes, Bueiros, Mata Burros e Serviços Complementares		
4.4.90.51.00.00 – 0130 - Obras e Instalações - 1234	R\$	350.000,00
15.451.2103.1923 Substituição de Pontes de Madeira por Obras de Arte e Concretos, Tubulações Bueiros e Pontes Pré-Moldadas		
4.4.90.51.00.00 – 0130 - Obras e Instalações - 1235	R\$	300.000,00
15.451.2103.2170 Conservação e Reforma de Pontes, Bueiros e Mata-Burros		
3.3.90.39.00.00 – 0130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 1236	R\$	300.000,00
Total Geral	R\$	950.000,00

Art. 2º Para cobertura do **CRÉDITO ESPECIAL**, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos da **ANULAÇÃO PARCIAL** da seguinte dotação orçamentária:

02 – Prefeitura Municipal de Rondonópolis		
017 - Secretaria Municipal de Infraestrutura		
26.782.2103.2171- Conservação e Reforma de Estradas Vicinais		
3.3.90.30.00.00 – 0130 - Material de Consumo - 527	R\$	150.000,00
3.3.90.39.00.00 – 0130 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - 526	R\$	800.000,00
Total Geral	R\$	950.000,00

Art. 3º Ficam incluídos os valores constantes nesta Lei no Anexo de Programa e Metas de Governo da Lei nº 9.366 de 03 de agosto de 2017 (PLANO PLURIANUAL 2018-2021) e no Anexo de Metas e Ações Priorizadas para o Exercício da Lei nº 10.677, de 18 de dezembro 2019 (LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020).



Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.857, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, CAMILA SOARES BETTIN do cargo em comissão de Médica do Programa de Saúde da Família – PSF Industrial, Tabela Salarial CC-5, nomeado através da Portaria nº 24.139, de 15 de março de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.858, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar OSEIAS DOS SANTOS MATIAS do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Topografia, Tabela Salarial DAS-4, nomeado através da Portaria nº 20.999, de 18 de janeiro de 2017, lotado na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.859, DE 13 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear OSEIAS DOS SANTOS MATIAS para exercer o cargo em comissão de Gente de Divisão de Topografia I, Tabela Salarial DAS-4, vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 13 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.860, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, REGINA CLAUDIA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessoria de Apoio a Gestão Social – CRAS III Jardim Iguassu, Tabela Salarial DAS-5, nomeado através da Portaria nº 25.024, de 14 de novembro de 2019, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 04/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.861, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear REGINA CLAUDIA DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo de Análise de Isenção Social, Tabela Salarial DAS-5, vinculado à Secretaria Municipal de Receita.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 05/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais
e Publicada no DIORONDON-e.



PORTARIA Nº 25.862, DE 14 DE MAIO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO,
usando das atribuições que lhe são conferidas.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir de Dotação os Servidores Públicos Municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, conforme relacionados no Anexo Único que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 04/05/2020.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL
Rondonópolis, 14 de maio de 2020;
104º da Fundação e 66º da Emancipação Política.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria
Legislativa e de Atos Oficiais e
Publicada no DIORONDON-e.



**ANEXO ÚNICO
PORTARIA Nº 25.862, DE 14 DE MAIO DE 2020.**

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SAI DA DOTAÇÃO: 858 (0102) SUBFOLHA 2438			
PARA A DOTAÇÃO: 1208 (0346)			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	57754.1	ADELINA BATISTA FERRAZ	TECNICO EM SAUDE
2.	101389.2	ADILAMAR ROCHA DE OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL
3.	900273.9	ADILSON SILVA DE OLIVEIRA	APOIO INSTRUMENTAL
4.	26344.1	ADINEI RODRIGUES SOUSA	APOIO INSTRUMENTAL
5.	85634.1	ADOLFO XAVIER DE GODOI	APOIO INSTRUMENTAL
6.	118931.6	ADRIANA CARVALHO COLARES	APOIO INSTRUMENTAL
7.	1556571.1	ADRIANA CRISTINA PAVONI DE CARVALHO	ESPECIALISTA EM SAUDE
8.	1302353.1	ADRIANA MARQUES DE LIMA DANELLA	ESPECIALISTA EM SAUDE
9.	114472.1	ADRIANA PEREIRA DE ARRUDA	TECNICO EM SAUDE
10.	30074.1	ALBERTO PEREIRA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM SAUDE
11.	155179.1	ALECI ALVES PEREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
12.	119245.1	ALESSANDRA LAVEZO AGUIAR	ESPECIALISTA EM SAUDE
13.	139840.8	ALEXANDRE LOVERDE FALCAO	ESPECIALISTA EM SAUDE
14.	100897.3	ALEXANDRE MENDES NEITZKE	ESPECIALISTA EM SAUDE
15.	159280.2	ALEXANE DA SILVA FIGUEIREDO	TECNICO INSTRUMENTAL
16.	136506.1	ALINE BRAGA DE SOUZA PAVONI	ESPECIALISTA EM SAUDE
17.	1556541.1	ALINE MEDEIROS BELMONTE VIANA	TECNICO EM SAUDE
18.	151475.1	ALMIR CAPETTI DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAUDE
19.	135305.1	ANA CLAUDIA DE MORAES	ESPECIALISTA EM SAUDE
20.	59218.1	ANA MORAIS SANTANA CORREA	ANALISTA INSTRUMENTAL
21.	111481.1	ANDRE LUIS DE AVILA ASSUNCAO	ESPECIALISTA EM SAUDE
22.	1556634.1	ANNE CAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA FREITAS	ESPECIALISTA EM SAUDE
23.	85928.1	ANTONIO ANSELMO VANNI DE SOUZA	TECNICO INSTRUMENTAL
24.	97942.2	APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA FAVRETTO	ESPECIALISTA EM SAUDE
25.	204005.8	ARTHUR EMILIO VIEIRA LEITE DE FIGUEIREDO	ESPECIALISTA EM SAUDE
26.	1556666.1	BRUNO REINOSO NORONHA OLSEN	ESPECIALISTA EM SAUDE
27.	124311.1	CHRISTINA MYRIAM DA SILVA F ALVARENGA	ESPECIALISTA EM SAUDE
28.	118532.1	CIBELLY RODRIGUES DE SOUZA CARVALHO	ESPECIALISTA EM SAUDE
29.	1303872.1	CIDIA FONSECA DE FREITAS	ESPECIALISTA EM SAUDE



30.	42706.1	CILIO CESAR DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAUDE
31.	113689.1	CLAUDIA SANTOS DE ARRUDA	TECNICO INSTRUMENTAL
32.	221287.4	CLEBER MARCIAL AGUILAR VERQUIETINI	ESPECIALISTA EM SAUDE
33.	151599.1	CLENIRA FERREIRA DOS SANTOS MAZZA	ESPECIALISTA EM SAUDE
34.	126322.1	CRISTIANO BARBOSA QUEIROZ	ESPECIALISTA EM SAUDE
35.	151483.1	CRISTINA NAVES AGUIAR	ESPECIALISTA EM SAUDE
36.	1556655.1	DANIELLY JHULIANE VIEIRA FREITAS	TECNICO EM SAUDE
37.	151157.1	DEOLINDA FELICIDADE VALENTE MUNIZ	ESPECIALISTA EM SAUDE
38.	1511211.1	DEUNIR BORTOLOSO	ESPECIALISTA EM SAUDE
39.	1556621.1	DHEYCE DAIANE INACIO CINAT	ESPECIALISTA EM SAUDE
40.	30945.1	DIJALMA PIMENTA JUNIOR	ESPECIALISTA EM SAUDE
41.	1304038.1	DIVINA TEREZA VIEIRA DE FREITAS ALMEIDA	TECNICO INSTRUMENTAL
42.	37729.1	DORISVAL ALVES TENORIO	ESPECIALISTA EM SAUDE
43.	118567.1	EDCLEUMA DA SILVA MACHADO	ESPECIALISTA EM SAUDE
44.	215007.3	EDNA CASSIA DE SOUZA MORAIS	TECNICO EM SAUDE
45.	35939.1	EDNO FERREIRA NOGUEIRA	ESPECIALISTA EM SAUDE
46.	1555483.2	EDUARDO GOMES RODRIGUES DE MORAIS	ESPECIALISTA EM SAUDE
47.	189030.9	EDUARDO HENRIQUE FARIAS MONTEIRO	ESPECIALISTA EM SAUDE
48.	1552695.2	EDUARDO MACIEL NARVAES	ESPECIALISTA EM SAUDE
49.	45470.2	ELDA CECILIA LIMA DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAUDE
50.	151424.1	ELDINETE DAS GRACAS SANTOS DOURADO	TECNICO EM SAUDE
51.	150916.1	ELENIR RODRIGUES COSTA	TECNICO INSTRUMENTAL
52.	1304089.1	ELIENE DOS SANTOS FERREIRA CONCEICAO	TECNICO EM SAUDE
53.	88390.1	ELISSANDRO DA CRUZ SILVA	TECNICO INSTRUMENTAL
54.	17671.1	ELIZABETE VAGAS FERREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
55.	1558642.1	ELIZETE PAULA DE MELO CONCEICAO	ESPECIALISTA EM SAUDE
56.	151548.1	ELZA PARDO SALATA NAHSAN	ESPECIALISTA EM SAUDE
57.	129496.1	EUCLIDES AVELINO	TECNICO EM SAUDE
58.	88048.1	EURIPEDES RIBEIRO JUNIOR	ESPECIALISTA EM SAUDE
59.	1553418.2	FATIMA APARECIDA FRANCA	TECNICO EM SAUDE
60.	189685.12	FERNANDO AUGUSTO BORGES DE OLIVEIRA	ESPECIALISTA EM SAUDE
61.	1556464.1	FLAVIA GOMES PESSOA	ESPECIALISTA EM SAUDE
62.	1511220.1	FRANCISCO CARNEIRO DE ALMEIDA	TECNICO INSTRUMENTAL
63.	30171.1	GEDALIA ASSUNPCAO GONCALVES	ESPECIALISTA EM SAUDE
64.	1555895.1	GEISYANNE CASSIA BORGES GUEDES	ESPECIALISTA EM SAUDE
65.	1301187.1	GERALDO CANTARINO VILLELA FILHO	ESPECIALISTA EM SAUDE
66.	107263.3	GERSON FERREIRA PAES JUNIOR	ESPECIALISTA EM SAUDE
67.	30180.1	GILSON CAMPOS SILVA	ESPECIALISTA EM SAUDE
68.	157856.4	GRACIELA RODRIGUES DA SILVA	ANALISTA INSTRUMENTAL



69.	42749.1	GUILHERME DAMASCENO FILHO	ESPECIALISTA EM SAUDE
70.	39721.1	HELENITA ALVES DE SIQUEIRA CAVALCANTE	TECNICO INSTRUMENTAL
71.	86975.1	HELIL FARIA DE QUEIROZ	ESPECIALISTA EM SAUDE
72.	223468.3	HIGOR DE ASSIS FREITAS	ESPECIALISTA EM SAUDE
73.	108081.2	ILOENE PEREIRA PASSOS BARBERI	TECNICO INSTRUMENTAL
74.	42056.1	IRENILDA ARAUJO BUGALHO	TECNICO EM SAUDE
75.	1557762.1	JAEDER CARLOS PEREIRA NETO	ESPECIALISTA EM SAUDE
76.	119490.1	JOAO BATISTA CALABRESI VILLA	ESPECIALISTA EM SAUDE
77.	119180.1	JOAO MACARIO MAGALHAES	TECNICO EM SAUDE
78.	35831.1	JOAO MORAES JUNIOR	ESPECIALISTA EM SAUDE
79.	41254.1	JOAO TEODORO SOBRINHO	ESPECIALISTA EM SAUDE
80.	86053.1	JOSE AGUILERA FILHO	APOIO INSTRUMENTAL
81.	119253.1	JOSE FERNANDO LEITE VICTOR	ESPECIALISTA EM SAUDE
82.	1556531.1	JULIANA MENDES PEDROSA	ESPECIALISTA EM SAUDE
83.	136069.1	KAREN MAYARA OLIVEIRA DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAUDE
84.	1556698.1	KRISTYN BACK DE ARRUDA	ESPECIALISTA EM SAUDE
85.	59587.1	LAERCIO DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO INSTRUMENTAL
86.	204030.6	LARISSA FONSECA DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM SAUDE
87.	130656.1	LENIR PEREIRA GAVILAN	TECNICO INSTRUMENTAL
88.	124168.8	LUCIANA DE BARROS MONTEFUSCO	TECNICO EM SAUDE
89.	119229.1	LUCIANO OLIVEIRA NETO	ESPECIALISTA EM SAUDE
90.	111171.1	LUCIANO PENASSO	ESPECIALISTA EM SAUDE
91.	122769.19	LUCIENE LEMOS GUL	ESPECIALISTA EM SAUDE
92.	25739.1	LUCIENE SOARES DE LIMA	TECNICO EM SAUDE
93.	120359.1	LUCINEIDE CAROLINA NATTES	TECNICO EM SAUDE
94.	15385.1	LUSIANO DE JESUS DELGADO	APOIO INSTRUMENTAL
95.	91405.1	LUZIA NEVES DA COSTA	APOIO INSTRUMENTAL
96.	167959.1	LUZIA TEODORO	APOIO INSTRUMENTAL
97.	1303317.1	MAGNA CRISTINA DA SILVA GALVAO	TECNICO INSTRUMENTAL
98.	50059.1	MAILDE INACIO DE OLIVEIRA	TECNICO INSTRUMENTAL
99.	14141.1	MARCIA DOS SANTOS NEVES	TECNICO EM SAUDE
100.	111112.1	MARIA APARECIDA SILVA PEREIRA	TECNICO INSTRUMENTAL
101.	89214.1	MARIA APARECIDA VALE GALVAO	ESPECIALISTA EM SAUDE
102.	95087.3	MARIA CONCEICAO DA ENCARNACAO VILLA	ESPECIALISTA EM SAUDE
103.	1303961.1	MARIA NERES DA SILVA	TECNICO INSTRUMENTAL
104.	111686.1	MARINA ANTONIA DE SOUZA	TECNICO INSTRUMENTAL
105.	204838.4	MELISSA GIRALDI FARIA	ESPECIALISTA EM SAUDE
106.	135127.1	NIVIA REGINA SANITA DE CAMARGO	ESPECIALISTA EM SAUDE
107.	37630.1	NOELIA GOMES DOS SANTOS E SILVA	ESPECIALISTA EM SAUDE
108.	151491.1	RAQUEL REGINA CAMARGO GARCIA	ESPECIALISTA EM SAUDE
109.	151432.1	RENATA CECILIA BONADIO FRANCO DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAUDE



110.	39187.1	ROBERTO RODRIGUES TORRES	ESPECIALISTA EM SAUDE
111.	155195.1	TOMIKO KOGA	ESPECIALISTA EM SAUDE
112.	152277.1	WELINGTON HARTMAN DE CAMARGO	ESPECIALISTA EM SAUDE

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SAI DA DOTAÇÃO: 858 (0102) SUBFOLHA 2534			
PARA A DOTAÇÃO: 1193 (0342) MANUTENÇÃO E CONSER. DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	214981.1	ABGAIL GENTIL RODRIGUES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
2.	115576.1	ADAILZA LACERDA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
3.	200930.1	ADAIZE DA LUZ HELLRIGL	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
4.	101273.2	ADENIRCE CAROLINA DE SOUZA RODRIGUES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
5.	103101.19	ADILEIA BORGES RODRIGUES	AG. ADM. DA FAMILIA
6.	113409.1	ADILENE OLIMPIA PEREIRA MAGALHAES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
7.	1558917.1	ADINES EMANUELLE DE DEUS	MEDICO DA FAMILIA
8.	159050.5	ADRIA CRISTINA MODOLON LEITE DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
9.	183695.4	ADRIANA FERREIRA COSTA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
10.	144428.1	ADRIANA NEIVA DE REZENDE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
11.	1552711.1	ADRIANA OLIVEIRA DE BRITO	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
12.	128830.6	ADRIANA PEREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
13.	118958.4	ADRIANA SILVA RODRIGUES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
14.	1558962.1	ADRIANE APARECIDA FREIRE DA COSTA	AG. ADM. DA FAMILIA
15.	104612.1	AFRANIO SANTANA DE OLIVEIRA	MEDICO DA FAMILIA
16.	203459.3	ALAIDE NARCIZO DE OLIVEIRA SOUZA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
17.	210897.2	ALAIDE SANTANA DO CARMO VITORIANO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
18.	1558547.1	ALAN CHRISTIAN DE ARAUJO DOS SANTOS	MEDICO DA FAMILIA
19.	109347.9	ALAN GONSALES LIMA	AG. ADM. DA FAMILIA
20.	1554773.1	ALCILENE PAULA DOS SANTOS SARAIVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
21.	1557664.1	ALCIONE ABADIAS PESTANA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
22.	179124.1	ALCIONE MOREIRA DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
23.	1557769.1	ALESSANDRA F. CAVAL. MOREIRA DE SOUZA	MEDICO DA FAMILIA
24.	137677.1	ALESSANDRA MEDEIROS MONTALVAO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA



25.	115584.1	ALICE ALVES MOREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
26.	1557886.1	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA OKAZAKI	MEDICO DA FAMILIA
27.	200905.1	ALINE SANTIAGO DE CARVALHO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
28.	203564.1	ALIRIA PEREIRA DE SOUSA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
29.	1557667.1	ALLINE DANIELLE LOPES DE ARAUJO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
30.	200913.1	ALZIRA DE FATIMA BARBOSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
31.	1556807.1	AMANDA BARBOSA DOS SANTOS	AG. ADM. DA FAMILIA
32.	1556543.1	ANA CAROLINA OLIVEIRA PINHEIRO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
33.	1552760.1	ANA DE OLIVEIRA ALVES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
34.	101354.4	ANAIDES RODRIGUES LIMA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
35.	120944.1	ANALIA MAGALHAES MEDEIROS	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
36.	200956.1	ANALICE DA CRUZ BARBOSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
37.	142956.4	ANA LUCIA DOS SANTOS SILVA	AG. ADM. DA FAMILIA
38.	101419.2	ANA MARIA ALVES OLIVEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
39.	1558208.1	ANA PAULA ALVES DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
40.	214922.2	ANA PAULA ALVES DO NASCIMENTO	AG. ADM. DA FAMILIA
41.	1556940.1	ANA PAULA FRANCIS DE AZEVEDO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
42.	1555506.1	ANA PAULA FREDERICO TOTORA	MEDICO DA FAMILIA
43.	215953.1	ANA PAULA SEMENTINO NASCIMENTO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
44.	158461.8	ANA RUBIA DE FREITAS CRUZ	ENFERMEIRO DA FAMILIA
45.	1557477.1	ANDERSON CLAYTON DA SILVA	MEDICO DA FAMILIA
46.	1555801.1	ANDERSON MARTINS GONCALVES	AG. ADM. DA FAMILIA
47.	1557425.1	ANDREA REGINA SPINETTI	MEDICO DA FAMILIA
48.	214604.1	ANDREIA GENTIL DE MOURA	GER.DE DIVISAO DE DOC. E ANALISE
49.	1557628.1	ANDREIA MARTINIANO DIAS	MEDICO DA FAMILIA
50.	178225.2	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	GER.DE NUCLEO DE TFD
51.	191248.10	ANDRESSA BRITO ALVES DIAS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
52.	1558613.1	ANDRESSA KRISTINA SOARES RITTER	MEDICO DA FAMILIA
53.	145467.5	ANDRESSA NUNES MORENO MILLECK	ENFERMEIRO DA FAMILIA
54.	129194.8	ANGELA MARCIA DE OLIVEIRA PEREIRA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
55.	135089.7	ANGELA MARIA ALVES DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
56.	160687.1	ANGELICA BISPO DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
57.	156736.1	ANGELITA AKEMI NAKAMUTA	MEDICO DA FAMILIA
58.	104965.2	ANGELITA MARIA DE JESUS SOCORRO	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
59.	1558543.1	ANNE CAROLINE FARIAS RIBEIRO FREITAS	ENFERMEIRO DA FAMILIA



60.	203440.1	ANTONIA FERNANDES DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
61.	44172.4	ANTONIO CARLOS ROCHA PERFEITO	ODONTOLOGO DA FAMILIA
62.	178187.3	APARECIDA ALZENIR FERREIRA GONCALVES	ENFERMEIRO DA FAMILIA
63.	105244.2	APARECIDA ANGELO DA SILVA SALES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
64.	117714.1	APARECIDA MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
65.	217620.2	APARECIDA NORMA LIMA DE SOUSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
66.	126667.1	APARECIDA PEREIRA DOS REIS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
67.	101311.1	APARECIDA SEVERINA FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
68.	226599.2	ARACI MOREIRA SIMOES NOGUEIRA BORGES	MEDICO VETERINARIO - NASF
69.	201022.1	ARETUSA RIBEIRO FERMAU	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
70.	204714.4	ARIADNE LOHANNA ALVES MEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
71.	1558662.1	ARTHUR MENDONÇA A RIBEIRO	MEDICO DA FAMILIA
72.	139475.4	ATILA HELENA GONCALVES DO NASCIMENTO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
73.	1557487.1	AURIANA PAULINA RODRIGUES DE AGUIAR	ODONTOLOGO DA FAMILIA
74.	101230.1	AURORA MARIA DA SILVA RIBEIRO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
75.	136689.1	AVANI DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
76.	138460.6	AVENILDA FRANCISCA DIAS BORGES	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
77.	1553379.1	AYRINE FERREIRA DE SOUSA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
78.	220884.1	BEATRIZ MARIA DAHMER SOARES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
79.	201707.1	BEATRIZ PEREIRA MATOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
80.	101257.1	BEATRIZ SANTOS DE SOUZA CONCEICAO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
81.	139394.1	BENAIR RODRIGUES DE MACENA NUNES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
82.	96032.7	BENEDITA AMORIM DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
83.	1555981.1	BENEDITA AUXILIADORA SILVA NASCIMENTO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
84.	187810.6	BRAULINA DA SILVA RODRIGUES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
85.	1558206.1	BRUNA MENDES RODRIGUES DOS SANTOS	ODONTOLOGO DA FAMILIA



86.	1555985.2	BRUNA OLIVEIRA SANTOS	AG. ADM. DA FAMILIA
87.	1558205.1	CAMILA SOARES BETTIN	MEDICO DA FAMILIA
88.	201049.1	CARLA EHRHARDT	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
89.	193020.3	CARLA RENATA SOUZA DA COSTA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
90.	1555977.1	CARLA SIMONE RUAS SILVA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
91.	136832.11	CARLA TATIANI TOLOSA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
92.	113646.17	CARLOS MARCIO MENDES SOCORRO	AG. ADM. DA FAMILIA
93.	106402.1	CARMELIA ALVES TENORIO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
94.	203262.1	CARMELITA FRANCISCA MARQUES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
95.	38555.2	CARMEM MAGALY DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
96.	215830.1	CAROLINA DE BARROS BORGES	ODONTOLOGO DA FAMILIA
97.	137596.1	CASSIANE LUGLI	MEDICO DA FAMILIA
98.	213039.2	CELINA MARIA DA SILVA	AG. ADM. DA FAMILIA
99.	115673.1	CELIOMAR PEREIRA GOLLER	AG. ADM. DA FAMILIA
100.	126985.10	CESAR DE OLIVEIRA MODOLON	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
101.	144436.3	CHARLES RODRIGUES RIBEIRO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
102.	1558654.1	CHEILA RODRIGUES CHAVES	ENFERMEIRO DA FAMILIA
103.	225460.1	CLAUDENICE CELESTINA PEDROSA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
104.	1555956.1	CLAUDIANA PEREIRA DE SOUSA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
105.	134520.2	CLAUDIA NOBRE DE SAMPAIO BESERRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
106.	1558408.1	CLAUDIA NUNES DA SILVA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
107.	138746.2	CLAUDIA REGINA SOARES GARCIA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
108.	1556894.1	CLAUDINE ALMEIDA OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - NASF
109.	197629.2	CLAUDINEIA MACHADO	AG. ADM. DA FAMILIA
110.	108537.1	CLAUDINELZA BARBOSA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
111.	1555797.1	CLAUDIOMAR ALVES DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
112.	1557881.1	CLAUDIONICE MARQUES DE FRANCA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
113.	211940.2	CLEIDE ALVES DOS SANTOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
114.	101303.1	CLEIDE DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
115.	137715.1	CLEIDINEIA BASILIO DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
116.	106330.1	CLEIRIANE ALVES DE JESUS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
117.	101281.1	CLEMENCIA TEIXEIRA SOARES DE ALMEIDA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
118.	1558377.1	CLEONICE DE SOUZA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
119.	144371.4	CLEONICE DE SOUZA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA



120.	169439.5	CLEONICE PONTES DUARTE	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
121.	139416.1	CLEUSA MARIA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
122.	145580.1	CLEUZANI PEREIRA SILVA RODRIGUES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
123.	101320.1	CONCEICAO ALVES GOMES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
124.	1555982.1	CORACY MOREIRA NERES DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
125.	1555741.1	CRISLANIA RODRIGUES PEREIRA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
126.	209333.1	CRISLAYNE DE OLIVEIRA SANTOS	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
127.	1556044.1	CRISTIANE CASALI	AG. ADM. DA FAMILIA
128.	193453.3	CRISTIANE FRANCISCA DA SILVA	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
129.	137723.1	CRISTIANE PORTO FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
130.	200980.1	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
131.	124354.1	CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
132.	160695.1	CRISTINA BARROS DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
133.	177539.6	CRISTINA HONORATO DA SILVA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
134.	1558376.1	DALVANICE MOREIRA LIMA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
135.	1555783.2	DANIELA REZENDE DE OLIVEIRA	MEDICO DA FAMILIA
136.	200964.1	DANIELE CRISTINA ORMON	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
137.	1558498.1	DANIELE REGINA SILVA MORAES	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
138.	171042.7	DANIELLE ROMERO GARCIA GIMENES	AG. ADM. DA FAMILIA
139.	1558923.1	DANIELLE THAIS SOARES NEVES	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
140.	1556892.1	DANILO PRUDENCIO OLIVEIRA	AG. ADM. DA FAMILIA
141.	1558618.1	DANILO WILLIAN DA SILVA	MEDICO VETERINARIO - NASF
142.	226793.2	DANUSA WILLINGHOEFER	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
143.	1558585.1	DAVID ALBUQUERQUE	MEDICO DA FAMILIA
144.	1554587.1	DAYANE SOUSA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
145.	1558990.1	DEBORA COSTA DA SILVA	AG. ADM. DA FAMILIA
146.	219975.2	DEBORA CRISTINA SILVA SOUZA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
147.	1555201.1	DEBORAH STEPHANIA MAZZONI	MEDICO DA FAMILIA
148.	176060.6	DEBORA SANTOS DE LIMA	AG. ADM. DA FAMILIA
149.	167207.1	DEJANETE CONCEICAO DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
150.	149462.1	DENISE SANTOS ANDRADE MONTEIRO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
151.	101451.1	DEUSANI LEAL DE BARROS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
152.	108561.3	DEUZENY DE SOUZA SERAFIM	TEC. DE ENF. DA FAMILIA



153.	1556500.1	DIENE LANDVOIGT WILHEMS	MEDICO DA FAMILIA
154.	114669.1	DILVANA JORGINA ANICESIO DE FREITAS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
155.	1557665.1	DIRCILEA PEREIRA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
156.	206008.2	DIVANI DE MATOS	AG. ADM. DA FAMILIA
157.	102423.1	DIVINA SOARES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
158.	197149.1	DOLORES DE SOUZA SILVA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
159.	201065.1	DORIZETH MIRANDA DE SOUZA DOURADO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
160.	101400.1	DOURACY ALVES TEIXEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
161.	102245.2	EDENILDE ALVES DA LIRIA BRITES	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
162.	179841.2	EDILAINE GUERRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
163.	203165.1	EDILAINE PEREIRA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
164.	162396.1	EDILENE BARROS DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
165.	112909.2	EDIVANE MARTINS MOLINA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
166.	203149.1	EDIVANIA DE SOUZA MORAES TEIXEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
167.	178926.6	EDMILSON CARIAS DA SILVA	PROF. DE EDU. FISICA - NASF
168.	128635.1	EDNA DUQUE FERREIRA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
169.	199176.1	EDNA MARA BARBOSA MACHADO RAMOS	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
170.	1552973.2	EDNEIVA MENDES DA SILVA DE LIMA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
171.	105015.1	ELAINE ACOSTA GONCALVES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
172.	1557433.1	ELAYNE FERREIRA FONSECA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
173.	101648.1	ELENI SILVA PEREIRA SOBRINHO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
174.	162434.1	ELIANA DEYZI XAVIER SANTANA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
175.	1558387.1	ELIANE ALVES DE SIQUEIRA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
176.	193747.2	ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA GALHARDO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
177.	210943.3	ELIANE DE LEON	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
178.	201154.1	ELIANE DOS SANTOS PONTES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
179.	1553574.2	ELIANE OLIVEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
180.	101524.1	ELIANE VALERIA PEREIRA MARQUES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
181.	1557907.1	ELIDA VELASCO DE MEDEIROS	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
182.	101680.1	ELIENE BENTO MAXIMINO DIAS	AG. COM. DE SAUDE DA



			FAMILIA
183.	1555230.1	ELIENE BEZERRA RODRIGUES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
184.	200840.1	ELIENE DA SILVA DELGADO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
185.	101621.1	ELIMARA APARECIDA SANTANA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
186.	227447.4	ELISABETH ADRIANA CAPOTE	AG. ADM. DA FAMILIA
187.	197025.6	ELISANGELA DA SILVA VILTO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
188.	204064.2	ELISANGELA DOS SANTOS PONTES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
189.	201340.1	ELISANGELA NUNES DE FREITAS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
190.	112194.3	ELISSANDRA RIBEIRO SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
191.	1557765.1	ELIZABETE FERREIRA GARCIA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
192.	122831.2	ELIZABETE MOREIRA DA SILVA PINA	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
193.	101486.2	ELIZABETH BARROS DOS SANTOS MORAIS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
194.	203254.1	ELIZABETH SANTOS DE AMORIM	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
195.	1557700.1	ELIZANGELA APARECIDA SANTOS SOARES	AUX. CONS. DENT. DA FAMILIA
196.	125830.2	ELVANY MARIA SILVEIRA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
197.	216445.1	ELYS MARINA SOUZA OLIVEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
198.	203572.1	ELZA MARIA BATISTA SILVA MARTINS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
199.	1557882.1	EMANUELA FROTA PRADO	MEDICO DA FAMILIA
200.	1558209.1	ENA REZENDE BISPO DO NASCIMENTO	MEDICO DA FAMILIA
201.	1558948.1	ENNYA CHRISTIE FERREIRA QUEIROZ	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
202.	161110.9	ERASIANE MARIA FREITAS SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
203.	105031.1	ERENICE GOMES DE BRITO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
204.	167142.1	ERICA JULIANA PEREIRA SANTANA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
205.	203505.1	ERISDEBORA DA SILVA ALMEIDA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
206.	101508.1	ESLAINE REGINA FERREIRA DE ARAUJO SALES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
207.	101540.1	EUDIRCE DE AMORIM SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
208.	101664.1	EURIDES MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
209.	178519.2	EXPEDITA ALVES BEZERRA	AUX. DE SER. DIV. DA FAMILIA
210.	178381.2	FABRICIO AMANCIO DE CARVALHO	ODONTOLOGO DA FAMILIA
211.	1558710.1	FANAVIA GOULART DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
212.	101737.2	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA



213.	121533.1	FATIMA CRISTINA DE SOUZA	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
214.	104850.4	FELICIANA DA MATA FERREIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
215.	166952.1	FERNANDA SANTOS FERNANDES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
216.	1558920.1	FERNANDO BARBOSA DA SILVA	MEDICO DA FAMILIA
217.	213748.5	FERNANDO FONTES DE SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
218.	1553464.1	FLAVIA CRISTINA BORBA SOUSA BUENO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
219.	1558369.1	FLAVIA EVANGELISTA SILVA REGIS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
220.	1557438.1	FLAVIA KORINNA IVONE SILVA DORNELES	PROF. DE EDU. FISICA - NASF
221.	1557770.1	FLAVIA LARISSA PEREIRA MARQUES	ODONTOLOGO DA FAMILIA
222.	200158.4	FLAVIA PATRICIA CARDOSO VIEIRA	PROF. DE EDU. FISICA - NASF
223.	221163.3	FLAVIA PEREIRA SANTOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
224.	166235.3	FRANCIELE NOVAIS GOMES FONSECA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA

MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA			
SAI DA DOTAÇÃO: 858 (0102) SUBFOLHA 2534			
PARA A DOTAÇÃO: 1215 (0146) ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	103047.15	FRANCISCO ANTONIO FRANCA ROSA	MEDICO DA FAMILIA
2.	189510.8	FRANCISCO PEDRO BEZERRA DA CRUZ	MEDICO DA FAMILIA
3.	1554781.1	GABRYELLA M. DE CARVALHO PASQUALOTTO	MEDICO DA FAMILIA
4.	1558967.1	GEIZIELLE CHAVES DE OLIVEIRA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
5.	116807.1	GERLINDA DE OLIVEIRA LEITE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
6.	144452.1	GIANE FETSCH COUTINHO SALVIAN	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
7.	106593.1	GILDETE RODRIGUES DO NASCIMENTO	ASD DA FAMILIA
8.	112100.1	GILSILEIDE DOS SANTOS FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
9.	1557471.1	GIOVANA FERREIRA E SILVA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
10.	1557904.1	GISELE PAULA ALVES SPIGOSSO	MEDICO DA FAMILIA
11.	228176.1	GISELE PEREIRA RIBEIRO	MEDICO DA FAMILIA
12.	1558957.1	GISELE DE ANDRADE NATES ARAUJO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
13.	113247.2	GLEICE CRISTINE RIBEIRO	AG. ADM. DA FAMILIA
14.	1557858.1	GLEICIANE LARA DA SILVA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
15.	201006.1	GLEYSIELE DE ALMEIDA MACEDO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
16.	101753.1	GLORIA FRANCISCA XAVIER	AG. COM. DE SAUDE DA



			FAMILIA
17.	206903.2	GRAZIELI HELLRIGL DE SOUSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
18.	142328.2	GUIOMAR GONCALVES SILVA DOS SANTOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
19.	137740.1	HELENA SILVA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
20.	1558514.1	HELIDA RAFAELA SIQUEIRA BRITO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
21.	201111.1	HELIO ALVES MARTINS DE VASCONCELOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
22.	181307.12	HELIO CAVALCANTI GARCIA NETO	DIRETOR TECNICO DO H. MUN.
23.	216410.3	HEVERTON RODRIGUES DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
24.	1556696.2	HILDA FRANCIELE FERREIRA SANTANA	AG. ADM. DA FAMILIA
25.	105058.1	HILDETE OLIVEIRA PINA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
26.	111015.1	HULDA SILVA PACHECO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
27.	1558496.1	ICARO CARVALHO NEVES	MEDICO DA FAMILIA
28.	186759.1	IDE PAULINA MOREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
29.	136697.1	IEDA CRISTINA DOURADO DE MAGALHAES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
30.	166928.1	ILDA PEREIRA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
31.	1555948.1	ILNA MARIA CANDIDA DE ARAUJO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
32.	1556509.1	INDIANA RODRIGUES DIAS	FISIOTERAPEUTA - NASF
33.	201120.1	IRANI PINHEIRO MONTALVAO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
34.	1556041.1	IRIA MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
35.	201138.1	IRISNEIA SILVA FARIAS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
36.	193151.2	ISABELLA CORREIA SANTANA DE FREITAS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
37.	193674.4	ISABEL PEREIRA DE ALMEIDA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
38.	1555898.1	ISMAEL FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
39.	1558951.1	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
40.	1555505.2	ITAMARA TERESINHA ALVES ABRANTE	ODONTOLOGO DA FAMILIA
41.	1556941.1	IVANETE ALVES DOS SANTOS	ASD DA FAMILIA
42.	104086.6	IVANILDA FRANCISCA MARTINS MENDES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
43.	187658.1	IVANI MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
44.	201928.1	IVONE GOMES MESQUITA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA



45.	107816.16	IVONE LIMA DE ARAUJO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
46.	101800.1	IVONETE CUSTODIO DA CRUZ	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
47.	101850.1	IVONETE SILVA DE OLIVEIRA PEREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
48.	1553414.4	IZABEL CRISTINA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
49.	178322.9	JACINTA DE AVILLA	ASSISTENTE SOCIAL - NASF
50.	167401.2	JAKELINE WEIGERT DA CRUZ	ENFERMEIRO DA FAMILIA
51.	1553730.2	JANAINA SIQUEIRA DA SILVA	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
52.	1555940.1	JANAINA MORAES DE ALENCAR RIBEIRO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
53.	221430.3	JANDIRA FERREIRA DE MENEZES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
54.	1558987.1	JANETE CRISTINA PEREIRA	AG. ADM. DA FAMILIA
55.	201820.1	JANILDA ROSA DE LIMA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
56.	102555.7	JAQUELINA JOAQUINA DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
57.	189871.3	JAQUELINE MARIA DE CASTRO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
58.	188930.2	JAQUELINE TEIXEIRA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
59.	1555978.1	JESSICA DA SILVA REZENDE	PSICOLOGO - NASF
60.	201251.1	JESSICA LORRANE DOS SANTOS BRITO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
61.	1558390.1	JESSICA RODRIGUES PEREIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
62.	18678.1	JOAO MACIEL NETO	ASSISTENTE TECNICO
63.	101915.1	JOCELINA PEREIRA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
64.	1553593.2	JOELMA VIEIRA DE SOUZA	AG. ADM. DA FAMILIA
65.	1558988.1	JONNATHAN DE ALBUQUERQUE BASTOS	MEDICO DA FAMILIA
66.	1555971.2	JORCELIA PEREIRA DE ARAUJO	AG. ADM. DA FAMILIA
67.	1556952.1	JORGE LUIS DIAZ BARZAGA	MEDICO DA FAMILIA
68.	203394.1	JOSEAINA DE JESUS SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
69.	152021.4	JOSELICE DE SOUZA OLIVEIRA ALVARES	AG. ADM. DA FAMILIA
70.	168246.1	JOSE LUIS SIQUEIRA DE SIMONE	MEDICO DA FAMILIA
71.	126926.5	JOSE LUIS SOUZA GUIMARAES	ENFERMEIRO DA FAMILIA
72.	99392.3	JOSE MARCELO PEREIRA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
73.	137766.1	JOSENILDA FIGUEREIDO DE PAZ	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
74.	175765.4	JOSIANE BRITO DA SILVA SALES	AG. ADM. DA FAMILIA
75.	173029.2	JOSIANE DA SILVA YEXEVERIA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
76.	137774.1	JOSIANE DE SOUZA ALMEIDA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
77.	104809.3	JOSIANI ALEXANDRA PESSOA CAVALCANTE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
78.	186716.2	JOZEANNE DE ASSIS DIAS	AG. COM. DE SAUDE DA



			FAMILIA
79.	1554998.2	JOZIANE CASTRO CAETANO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
80.	1557503.1	JUCARA MIRANDA DE SOUSA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
81.	1554663.2	JUCINEIDE FERNANDES SOUZA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
82.	194328.3	JUCINEI DIAS SANDES	ASD DA FAMILIA
83.	108634.1	JUDITH MARTINS ANTUNES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
84.	214965.1	JULIA DA SILVA SANTANA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
85.	149446.2	JULIANA DOS SANTOS LEITE	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
86.	1551494.2	JULIANA FAVORETTO SCOTTON MOTTA	FISIOTERAPEUTA - NASF
87.	191035.3	JULIANNY GERONIMO SOUSA E SILVA	AG. ADM. DA FAMILIA
88.	215880.2	JUNIAMAR SANTOS BONFIM	ENFERMEIRO DA FAMILIA
89.	212741.1	JUSCELIA RIBEIRO NOVAIS DOURADO	ASD DA FAMILIA
90.	1557884.1	KALLYNE THAIS MARTINS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
91.	203190.1	KAMILLA BEZERRA SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
92.	175919.2	KARLA KAROLINE SOARES RUFINO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
93.	113778.5	KATIA MARIA DE ARRUDA	ASD DA FAMILIA
94.	213683.3	KEILA GARCIA BOLONHESI	ENFERMEIRO DA FAMILIA
95.	113492.1	KEILA MENDES LEITE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
96.	160741.1	KELEN KATIE SILVA DE CASTRO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
97.	139467.2	KELLEN CRISTINA DE ALMEIDA PAIVA CRUZ	ENFERMEIRO DA FAMILIA
98.	1557666.1	KELLI DOS SANTOS DE ANDRADE	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
99.	203360.1	KELLY CRISTINA BARBOSA MARTINS	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
100.	15660.5	KELY APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	MEDICO DA FAMILIA
101.	144410.1	KEYLA BORGES RIBEIRO FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
102.	1556902.1	KINTTE MANDELA PEREIRA FEITOSA NUNIS	PSICOLOGO - NASF
103.	100277.3	LAERCI NUNES DE SOUZA	AG. ADM. DA FAMILIA
104.	132098.7	LAILA CHARANEK	ODONTOLOGO DA FAMILIA
105.	1557703.1	LAISA CAMLOFSKI	NUTRICIONISTA - NASF
106.	1557668.2	LAIS GONCALVES DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
107.	1558207.1	LAIS IARA COELHO PHILIPPI	MEDICO DA FAMILIA
108.	1558712.1	LAIS PERES DE SA PEREIRA	MEDICO DA FAMILIA
109.	167509.6	LAIZA LARA RODRIGUES	AG. ADM. DA FAMILIA
110.	1555429.2	LANA GLEYCE ARAUJO	MEDICO DA FAMILIA
111.	1558419.1	LARISSA CRISTINA BATISTA MORAIS	ODONTOLOGO DA FAMILIA



112.	1558531.1	LARISSA DE OLIVEIRA DAMACENA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
113.	1558276.1	LAURA BEATRIZ NOLETO DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
114.	1557423.1	LAURA CARLA LIMA DE PAULA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
115.	1557623.1	LAURA CRISTINA BRUNELI REGO	FISIOTERAPEUTA - NASF
116.	104728.1	LAURA FERNANDA DE FREITAS NUNES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
117.	101982.1	LAURA JANEYSA DO NASCIMENTO FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
118.	218189.1	LAURA LILIAN DIAS DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
119.	121428.1	LAURINDA PIRES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
120.	187771.3	LAURINDA RODRIGUES FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
121.	177741.2	LEANDRA APARECIDA DUTRA	ENFERMEIRO - CAISM
122.	201731.1	LEILA FERREIRA GARCIA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
123.	1511009.2	LEILA GOMES DA COSTA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
124.	1555030.1	LEILA JANE VIEIRA DA SILVA	ASD DA FAMILIA
125.	1555198.2	LEILA MARIA DE JESUS NUNES DOS SANTOS NASCIMENTO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
126.	161560.6	LENIFABIA OLIVEIRA DA SILVA PIRES	AG. ADM. DA FAMILIA
127.	1551735.4	LEONIRA SOUZA LOPES	ASSISTENTE SOCIAL - NASF
128.	1558958.1	LETICIA DE OLIVEIRA SANTANA CASARI	ENFERMEIRO DA FAMILIA
129.	1557862.1	LETICIA OLIVEIRA KAWAMURA DOS SANTOS	ODONTOLOGO DA FAMILIA
130.	1553743.2	LIDIAINE FERREIRA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
131.	186554.2	LIDIANE MARIA DE ALMEIDA SANTOS	AG. ADM. DA FAMILIA
132.	133507.1	LILIAN APARECIDA SUDARIO FONSECA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
133.	106712.2	LILIAN MELO MENDES CAMPOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
134.	221074.2	LINDINEIDE OLIVEIRA SOUZA FARIAS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
135.	157015.5	LINEI PEREIRA DE SOUZA	AG. ADM. DA FAMILIA
136.	1554999.1	LIS MOTA GONCALVES VIANA	MEDICO DA FAMILIA
137.	203211.1	LORRANE RODRIGUES FABRICIO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
138.	102199.1	LOURADETE BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
139.	39330.2	LOVAINE MEDIN	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
140.	1558108.1	LUANA APARECIDA GARCIA DE OLIVEIRA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
141.	1557908.1	LUANA COSTA CRESTANI	ODONTOLOGO DA FAMILIA



142.	1558204.1	LUCAS AUGUSTO ALVES FERREIRA CORREA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
143.	212750.3	LUCELENE PEREIRA DE ALMEIDA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
144.	113336.1	LUCELIA NUNES MACIEL	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
145.	1558511.1	LUCIA ALMEIDA RAMOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
146.	113298.1	LUCIA ALVES BUENO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
147.	137820.1	LUCIANA APARECIDA AGOCHE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
148.	1557763.1	LUCIANA COELHO ASSIS DO CARMO	NUTRICIONISTA - NASF
149.	1551500.1	LUCIANA LOPES CASSIMIRO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
150.	99910.16	LUCIANA SILVA CORREA	MEDICO DA FAMILIA
151.	199664.3	LUCIANA VASCONCELOS ANJOS	ASSISTENTE SOCIAL - NASF
152.	168475.1	LUCIA RITA RODRIGUES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
153.	130192.7	LUCIDELMA ANGELICA DE LIMA SOUZA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
154.	126276.1	LUCIENE RIBEIRO GUIMARAES	ASD DA FAMILIA
155.	213586.1	LUCILEIA FERREIRA DE MORAIS	ASD DA FAMILIA
156.	1556758.1	LUCILENE DE OLIVEIRA REGO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
157.	119385.2	LUCILENE MARIA DE JESUS OLIVEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
158.	173975.3	LUCILENE MODOLON LEITE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
159.	136620.9	LUCILENE PEREIRA DA SILVA NOGUEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
160.	201308.1	LUCIMAR DE MORAIS PAULO ANDRADE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
161.	1553338.1	LUCIMAR DIAS BARRETO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
162.	206989.6	LUCIMAR MARQUES DE ARRUDA	AG. ADM. DA FAMILIA
163.	212563.1	LUCIMAR TAROCO FUZZETTI	TEC. DE ENF. - CAISM
164.	216356.1	LUCINEIDE GONCALVES MARTINS	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
165.	159352.2	LUCINETE FERNANDES BORGES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
166.	133515.1	LUIS CLAUDIO PEREIRA DA SILVA	MEDICO DA FAMILIA
167.	144150.15	LUIS ROBERTO SENNA	MEDICO DA FAMILIA
168.	1553200.1	LUIZA CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTANA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
169.	1557427.1	LUIZ CARLOS RAMOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
170.	209317.4	LUIZ OSCAR BINHA MAGALHAES	PROF. DE ED. FISICA - NASF
171.	1555727.1	LUZANE PORTUGUES DE LIMA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
172.	13595.2	LUZIA HELENA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA



			FAMILIA
173.	105210.1	LUZIA MARIA BATISTA RIBEIRO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
174.	105139.1	LUZIETE MARIA DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
175.	203270.1	LUZINETE RAMOS XAVIER	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
176.	203238.1	LUZITANIA FEREIRA COELHO DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
177.	1556874.1	MAGDA SOARES AIRES BRAGA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
178.	198323.1	MAIRA DE SANT ANNA MIYAHIRA	MEDICO DA FAMILIA
179.	1556919.1	MARA CRISTIANE FERREIRA PAULINO	ASD DA FAMILIA
180.	203220.1	MARA RUBIA FERREIRA DE AQUINO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
181.	1557280.1	MARA SANDRA DE ALMEIDA	AG. ADM. DA FAMILIA
182.	204331.2	MARCELA COSTA MEDING	AG. ADM. DA FAMILIA
183.	192856.8	MARCELO NUNES MORENO	MEDICO DA FAMILIA
184.	1552762.1	MARCELO SENA	MEDICO DA FAMILIA
185.	167452.1	MARCIA ADRIANA MOREIRA DE SA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
186.	1558551.1	MARCIA ANDRADE DE LIMA GABRIEL	ENFERMEIRO DA FAMILIA
187.	117587.1	MARCIA ARAUJO DE MATOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
188.	201375.1	MARCIA CRISTINA LOPES CAVALCANTE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
189.	201448.1	MARCIA VIVIANY MARQUES NASCIMENTO DE ARA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
190.	1556792.1	MARCOS DE OLIVEIRA LUSTOSA DE ALENCAR	MEDICO DA FAMILIA
191.	1558290.1	MARCOS ORLANDO MARIANO DE ALMEIDA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
192.	157201.15	MARCOS TATAIRA MORAES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
193.	1556493.2	MARGARETH NOUJAIN	ASSISTENTE SOCIAL - NASF
194.	137863.1	MARGARIDA PINHEIRO FLORIANO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
195.	145190.2	MARGARIDA SANDRA NOGUEIRA SANTOS	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
196.	1553250.2	MARIA ALVES ARAUJO	ASD DA FAMILIA
197.	115711.4	MARIA APARECIDA FARIAS COSTA DE LIMA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
198.	140384.1	MARIA APARECIDA LACERDA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
199.	195510.2	MARIA APARECIDA LOPES DO NASCIMENTO CRUZ	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA



200.	108677.1	MARIA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
201.	105287.3	MARIA APARECIDA SANTOS LIMA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
202.	121460.1	MARIA APARECIDA SOARES SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
203.	101729.4	MARIA BENEDITA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
204.	101435.1	MARIA CILDA DE PAULA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
205.	211826.1	MARIA CRISTINA GONCALVES IWAMOTO	AG. ADM. DA FAMILIA
206.	102903.1	MARIA DALVA DE SOUZA MORAES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
207.	19305.2	MARIA DAS DORES SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
208.	188832.5	MARIA DA SOLIDADE RAMOS FERREIRA PEREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
209.	201600.1	MARIA DE FATIMA ALVES FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
210.	226084.1	MARIA DE FATIMA COSTA GOMES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
211.	132020.7	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUZA	AG. ADM. DA FAMILIA
212.	121096.1	MARIA DE JESUS BATISTA DA SILVA	ASD DA FAMILIA
213.	1557710.1	MARIA DE LOURDES DA CRUZ	ASD DA FAMILIA
214.	180505.1	MARIA DE LOURDES PEREIRA SANTANA	ASD DA FAMILIA
215.	118290.5	MARIA DE LURDES DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
216.	168610.1	MARIA DO CARMO BEZERRA SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
217.	203335.1	MARIA DO CARMO FERREIRA GUERRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
218.	136670.1	MARIA DO CARMO SILVA NUNES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
219.	1552682.2	MARIA EDIVOLIA RODRIGUES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
220.	101834.1	MARIA EDNA DA CRUZ PARREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
221.	114650.1	MARIA ESTELA DOS SANTOS	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
222.	215082.3	MARIA FIRMINO SERQUEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
223.	110388.1	MARIA GLORIA DA SILVA BARBOZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
224.	156329.1	MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA	ASD DA FAMILIA
225.	1303651.2	MARIA HELENA DIAS REGO CLAIR	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
226.	43532.2	MARIA ISIDIA DE MORAIS	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
227.	139092.1	MARIA IVONE FERNANDO CAMPOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
228.	201405.1	MARIA IVONETE ALVES DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA



			FAMILIA
229.	1554206.1	MARIA IVONETE GARCIA E OLIVEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
230.	1557663.1	MARIA JANETE GONCALVES DE OLIVEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
231.	102202.1	MARIA JOSE FERREIRA DE LIMA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
232.	201480.1	MARIA JOSE MARQUES PERYLOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
233.	1558386.1	MARIA JOSE SODRE VITO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
234.	106780.1	MARIA LIDIA BATISTA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
235.	217123.1	MARIA LIGIA DOS SANTOS BARBOSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
236.	120952.1	MARIA LUCIA PASSOS AQUINO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
237.	1553336.1	MARIA LUZANIR LEAL DE BARROS YAZAWA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
238.	20370.3	MARIA LUZIA GONCALVES DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
239.	174688.2	MARIA LUZILANDIA ARRAIS	ASSISTENTE SOCIAL - NASF
240.	110965.1	MARIA MADALENA BATISTA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
241.	1551679.1	MARIANA ABREU HORTA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
242.	1556890.1	MARIANA ROBERTA SILVA LOBO	PSICOLOGO - NASF
243.	57940.8	MARIA NATALINA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
244.	124907.3	MARIA NAZARETH RODRIGUES SOUZA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
245.	1558989.1	MARIANE MAMEDE BORGES	MEDICO DA FAMILIA
246.	110949.1	MARIANI DE JESUS SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
247.	102920.1	MARIA RIBEIRO ROCHA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
248.	175862.5	MARIA RITA DE CASSIA SOUZA	ASD DA FAMILIA
249.	101699.1	MARIA ROSA DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
250.	117633.1	MARIA ROSELI SOARES DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
251.	102210.1	MARIA SOLANGE ROBERTO DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
252.	121550.1	MARIA WILSONETE RIBEIRO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
253.	121444.1	MARICEIA PEDROSO DA SILVA NUNES SIQUEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
254.	119423.16	MARIELE LAZARIN PADULA	MEDICO DA FAMILIA
255.	101460.1	MARILDA DA SILVA SOARES	AG. COM. DE SAUDE DA



			FAMILIA
256.	1552434.2	MARILENE BATISTA DE LARA	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
257.	152030.2	MARILENE DA CONCEICAO SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
258.	1556759.1	MARILLIA DE OLIVEIRA BEZERRA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
259.	1557701.1	MARINA DE CAMPOS NEZELLO	NUTRICIONISTA - NASF
260.	104639.7	MARINA GOMES PEREIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
261.	101559.1	MARINA LARA RODRIGUES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
262.	183210.2	MARINALVA DA SILVA RODRIGUES	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
263.	1556040.1	MARINALVA INOCENCIO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
264.	1557662.1	MARINA PEREIRA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
265.	101532.1	MARINA SOUZA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
266.	1552637.1	MARINEIDE MARIA D ABADIO	ASD DA FAMILIA
267.	113328.2	MARINEIDE ROSA SEVERO RIBEIRO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
268.	126314.1	MARISANE NUNIS MARTINS BRANDAO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
269.	203416.1	MARIZA BASILIA ALVES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
270.	1555291.4	MARIZETH GOMES DO NASCIMENTO	PSICOLOGO - NASF
271.	223760.2	MARLEIDE GONCALVES DE OLIVEIRA SANTANA	ASD DA FAMILIA
272.	150126.2	MARLENE GOMES DE SOUZA	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
273.	202673.3	MARLENE MORENO LIMA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
274.	1553335.1	MARLENE OLIVEIRA BORGES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
275.	137898.1	MARLEY APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
276.	126683.1	MARLI FARIA OLA BARBOSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
277.	123919.10	MARLI IBANHES FERNANDES DE SOUZA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
278.	145696.4	MARLI RODRIGUES DE BARROS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
279.	170470.2	MARLUCE GOMES DE SOUZA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
280.	143120.1	MARONIZA BATISTA DE MACEDO	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
281.	1558944.1	MARTA DE FATIMA MECIANO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
282.	1555031.1	MARTA GLORIA ALVES TEIXEIRA	ASD DA FAMILIA
283.	167495.1	MAYARA MESSIAS BARBOSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
284.	1555969.1	MAYARA SAMPAIO MAIA	NUTRICIONISTA - NASF
285.	227099.1	MAYDA ELIANA PATINO CUBA	MEDICO DA FAMILIA



286.	203521.2	MAYK HENRIQUE ROSA CAMPOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
287.	160857.1	MICHELE CRISTINA LEMOS DE LIMA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
288.	1556727.3	MICHELE DE ARRUDA SILVA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
289.	1558529.1	MIDIAN KELLY VIEIRA	AG. ADM. DA FAMILIA
290.	162620.9	MIDIA TATIANE DE FIGUEIREDO	AG. ADM. DA FAMILIA
291.	213730.2	MIRELLA JARDIM SOARES	ODONTOLOGO DA FAMILIA
292.	1556925.1	MIRIAN NEIDE DA SILVA	ASD DA FAMILIA
293.	155110.2	MIRIAN PINHEIRO DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
294.	202797.2	MONIQUE SAMILLE VASCONCELOS CARDOSO	ODONTOLOGO DA FAMILIA
295.	198110.2	NADIA CRISTINA SILVA FREIRES	AG. ADM. DA FAMILIA
296.	213845.3	NAIR ANTONIA DE MIRANDA	AG. ADM. DA FAMILIA
297.	102563.2	NAIR PEREIRA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
298.	191787.1	NAIR RODRIGUES DO AMARAL	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
299.	201464.1	NATALIA REGINA GIRARDI	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
300.	201502.1	NATALINA BERNARDES COSTA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
301.	1553358.2	NAUARA CAROLINE MELO FIGUEROA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
302.	1557500.1	NAYARA FERNANDA DOMINGOS MENDONCA	NUTRICIONISTA - NASF
303.	178632.1	NELSON DIAS DE MORAIS FILHO	ODONTOLOGO DA FAMILIA
304.	29955.1	NELSON MENDES TORRES	MEDICO
305.	128740.12	NELY PEREIRA RODRIGUES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
306.	121479.1	NELZENI FERREIRA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
307.	195685.4	NEUCI RODRIGUES MOURA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
308.	114901.1	NEURACY PEREIRA DE JESUS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
309.	201510.1	NEUZA APARECIDA ADVENTE DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
310.	110990.2	NEUZA MARIA VILALBA REIS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
311.	101842.1	NICE MENDES DE FREITAS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
312.	1553573.1	NILDA APARECIDA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
313.	167118.1	NILDA GOMES DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
314.	181161.2	NILZA DA CRUZ RODRIGUES	ASD DA FAMILIA



315.	160750.1	NILZA DA SILVA VALENTIM	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
316.	101885.1	NILZA GONCALVES DE SOUZA LIMA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
317.	1555021.1	NILZA SANTOS PINTO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
318.	147397.1	NOELI LEANDRO MENEZES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
319.	1558105.1	NOEMIA PINHEIRO DA SILVA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
320.	1552352.1	NUBIA MAIRA GOMES PIMENTA FERREIRA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
321.	167185.1	ODETE GESSI NERY DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
322.	101923.1	ONILDA JUSTINA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
323.	1558666.1	OTTO GERARDO MOJICA VERAS	MEDICO DA FAMILIA
324.	112917.4	OZELIA ARAUJO DE OLIVEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
325.	1557432.1	PAMELA DE FREITAS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
326.	1555930.1	PAOLA GARCIA GUIMARAES DUALIBI	ENFERMEIRO DA FAMILIA
327.	1558361.1	PATRICIA CAROLINE PEREIRA MARQUES	ODONTOLOGO DA FAMILIA
328.	139629.11	PATRICIA CONCEICAO TALON	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
329.	1556751.1	PATRICIA DA SILVA CAETANO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
330.	1555987.1	PATRICIA DE OLIVEIRA BICCA	AG. ADM. DA FAMILIA
331.	167428.1	PATRICIA GUIMARAES DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
332.	1557154.1	PATRICIA LOURDES DE OLIVEIRA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
333.	1558530.1	PATRICIA NOGUEIRA SANTOS	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
334.	112950.6	PATRICIA PEREIRA MARCONDES MACHADO	ASD DA FAMILIA
335.	178438.6	PATRICIA PEREIRA MONTALVAO	AG. ADM. DA FAMILIA
336.	172898.2	PATRICIA SILVA FRANCO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
337.	122734.9	PAULA FERNANDA GARCIA DE CARVALHO	ODONTOLOGO DA FAMILIA
338.	1556018.1	PAULA FERNANDA SOUSA FREITAS	MEDICO VETERINARIO - NASF
339.	1558341.1	PAULA LACI CARVALHO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
340.	160768.1	PAULA REGINA BARBOSA DIAS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
341.	201472.1	POLIANA PINHEIRO DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
342.	1558889.1	POLIANNA DELMOND SILVA	AG. ADM. DA FAMILIA



343.	214582.1	PRISCILA PAES DE SOUZA	AG. ADM. DA FAMILIA
344.	1553500.1	PRISCILLA DE SOUSA ALVES	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
345.	191094.2	QUESSI DE FATIMA CIRINO	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
346.	1553409.1	RAFAEL DOS SANTOS CAMPOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
347.	1556042.1	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	ODONTOLOGO DA FAMILIA
348.	1553800.3	RAFFAELLA PHAOLLA MORIGI	PROF. DE ED. FISICA - NASF
349.	1556043.1	RAIANE GOMES FERNANDES	ENFERMEIRO DA FAMILIA
350.	160776.1	RAIMUNDA LINDA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
351.	201596.1	RAQUEL JULIANA MOREIRA LOPES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
352.	183172.5	RAQUEL MENIS GODOI	ENFERMEIRO DA FAMILIA
353.	1558515.1	REGIANE AMARO DUARTE	AG. ADM. DA FAMILIA
354.	137944.1	REGIANY MARIA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
355.	1554647.2	REGINA APARECIDA RODRIGUES MAIA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
356.	152013.5	REGINA FERREIRA BISPO VASTOR	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
357.	190373.1	REGIVANE ALVES DIAS	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
358.	110442.1	RENATA MARCIA FENILE PAREDES VILLALBA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
359.	167436.1	RENEE CARLA PETRY	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
360.	1558495.1	RICHARD SANTOS SILVERIO DE MELO	NUTRICIONISTA - NASF
361.	203181.1	RITA CONCEICAO FERREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
362.	182109.2	ROBERTA CRISTINA PEREIRA SOARES	ENFERMEIRO DA FAMILIA
363.	1555952.1	RODRIGO DE ARAUJO MOTA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
364.	174742.9	RODRIGO HARTMANN ATUA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
365.	1557861.1	RONILDA FIDELIS DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
366.	113026.7	ROSA DE OLIVEIRA SANTOS	ASD DA FAMILIA
367.	137928.1	ROSALIA APARECIDA SOUZA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
368.	177784.2	ROSANA FAGUNDES SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
369.	178128.6	ROSANA FERREIRA DE PAIVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
370.	125938.1	ROSANA HELENA BOTELHO FEIJO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
371.	118010.3	ROSANA LIMA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
372.	129640.1	ROSANA MAFRA BATOCHIO	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
373.	144487.1	ROSANA SANTANA RODRIGUES	AG. COM. DE SAUDE DA



			FAMILIA
374.	92134.2	ROSANE MARCIA CAMPOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
375.	181099.1	ROSANE PEREIRA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
376.	1555188.1	ROSANGELA DE LOURDES RAMOS BERTOZZO	MEDICO DA FAMILIA
377.	154539.1	ROSANGELA DOS SANTOS SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
378.	205516.7	ROSA SOUZA DOS SANTOS	PROF. DE ED. FISICA - NASF
379.	1555803.1	ROSEANE BATISTA ALENCAR	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
380.	202550.4	ROSECLAUDIA DE FATIMA FERREIRA BENTA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
381.	1557429.1	ROSELI ELIAS DE MELLO SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
382.	164739.1	ROSELY BATISTA DE CARVALHO PEREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
383.	202878.1	ROSEMEIRE DA SILVA ALVES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
384.	125849.1	ROSE MROCRKWSKI GALVAO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
385.	201812.1	ROSIDELMA PEREIRA DA CRUZ CARDOZO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
386.	115630.1	ROSIENE BISPO DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
387.	128694.1	ROSILDA ALVES PINTO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
388.	1555975.2	ROSILENE DA SILVA OLIVEIRA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
389.	201618.1	ROSILENE DA SILVA PEREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
390.	201774.1	ROSILENE MARIA DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
391.	137960.1	ROSIMAR MORAES DE MELO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
392.	121487.1	ROSIMEIRE BENEDITA MENDES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
393.	126470.10	ROSIMEIRE SANTOS DE LIMA	GER. DE DIV. DE MANUTENCAO
394.	102024.1	ROSIMEIRE SOARES DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
395.	96300.3	ROZINEIDE JESUS MENDES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
396.	193003.3	RUTH CORREA DOS SANTOS ALMEIDA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
397.	1556546.1	SAMANTHA CHRIS DA SILVA PIRES	ODONTOLOGO DA FAMILIA
398.	146536.3	SAMARA DANUBIA OLIVEIRA DA SILVA SENNA	ENFERMEIRO DA FAMILIA



399.	137979.1	SANDRA ALICE LIMA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
400.	1553332.1	SANDRA DA SILVA VIEIRA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
401.	201626.1	SANDRA MARQUES TAVARES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
402.	102083.6	SANDRA REGINA LIMA DE SOUZA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
403.	167045.1	SANDRA RIBEIRO DA SILVA BARBOSA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
404.	115649.1	SANDRA SOUZA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
405.	176028.6	SARA MACHADO MIRANDA	FISIOTERAPEUTA - NASF
406.	40045.2	SAULA OLIVEIRA BARBOSA RODRIGUES	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
407.	113670.14	SELMA ALVES GARCIA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
408.	167487.1	SELMA CARVALHO MARTINS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
409.	101117.1	SENIRA SANTINA VENDRUSCULO	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
410.	1555718.1	SEVERINA DE AGUIAR MOURA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
411.	207900.3	SHARON MARJORIE ALVES DE PAULA LEOCADIO	MEDICO DA FAMILIA
412.	1554569.1	SIDNEIA APARECIDA GONCALVES RAASCH	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
413.	201634.1	SILEIDE MODESTO MIRANDA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
414.	1552666.1	SILMARA ARRAIS DOS SANTOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
415.	125245.4	SILVANA AMARAL OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL - NASF
416.	201642.1	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
417.	203408.1	SILVANA COUTINHO DA SILVA OLIVEIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
418.	102415.1	SILVANA GONCALVES COUTO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
419.	1558487.2	SILVANA MAIA MARQUES DE LIMA	AG. ADM. DA FAMILIA
420.	1558545.1	SILVANA RODRIGUES ALVES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
421.	175870.5	SILVANE ABADIA DE LIMA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
422.	112178.1	SILVANIA FERREIRA DE LIMA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
423.	167134.1	SILVANIA MARIA DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
424.	214590.1	SILVIA AVELINA DE ALMEIDA RODRIGUES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
425.	112933.1	SILVIA BENTO DA ROCHA DIAS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
426.	117420.5	SIMONE DE SOUZA RIBEIRO REZENDE	ODONTOLOGO DA FAMILIA



427.	186252.7	SIMONE PATRICIA DOS SANTOS	PSICOLOGO - NASF
428.	1557617.1	SIMONE SILVA DE SOUZA	AG. ADM. DA FAMILIA
429.	1556873.1	SIRLEI CAJA DA SILVA LEAL	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
430.	1555996.1	SIRLEI DA SILVA RODRIGUES	AG. ADM. DA FAMILIA
431.	104884.1	SIRLEI GALVAO GAZOLA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
432.	105325.1	SIRLENE APARECIDA LEAL DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
433.	172286.1	SOLANGE CRISTINA MIRANDA FERREIRA	ODONTOLOGO DA FAMILIA
434.	201871.1	SONIA ALVES DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
435.	201332.1	SONIA DA SILVA DIAS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
436.	118540.7	SONIA ERCI DIAS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
437.	166138.5	SONIA HENRIQUE CAVALCANTE	AG. ADM. DA FAMILIA
438.	202886.1	SONIA MARIA DA SILVA E SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
439.	102059.1	SONIA MARIA DE MOURA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
440.	178136.1	SONIA REGINA DE QUEIROZ REZENDE	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
441.	102288.2	SONIA REGINA RIBEIRO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
442.	1553481.1	SONILDA PEREIRA DE SOUZA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
443.	175960.2	SORAIA SALMAN	ODONTOLOGO DA FAMILIA
444.	201650.1	STEFANE LUZIA FIALHO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
445.	1558966.1	STHEFANNY KAROLYNNY CAETANO RIBEIRO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
446.	1558965.1	SUELENE MORAIS SANTOS	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
447.	1556947.1	SUELI APARECIDA MARTINS	ASD DA FAMILIA
448.	178659.4	SUELI DE FATIMA FERREIRA BENTA	AG. ADM. DA FAMILIA
449.	117757.3	SUELI MOREIRA DE SOUZA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
450.	104795.1	SUELLEN CARDOSO DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
451.	1555939.1	SUELLYN JESSICA GIACOMINI MACHADO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
452.	102105.1	SUELY RODRIGUES DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
453.	220000.2	SUIHANY MARTINS LEMOS DE MACEDO	MEDICO DA FAMILIA
454.	105538.4	SUZELAINA HARUMI MIZUNO MEDEIROS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
455.	164747.1	SUZELMA CRISTIANE DE MELO E SILVA FREITA	AUX. DE ENF. DA FAMILIA



456.	136131.3	TAIS PEREIRA DE SOUZA	AG. ADM. DA FAMILIA
457.	175854.2	TALLITA SANTOS PEREIRA DE ASSIS BRITTO	ENFERMEIRO DA FAMILIA
458.	1555199.1	TAMIRES MARIA DA SILVA ROCHA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
459.	1557863.1	TANIA MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO	ASD DA FAMILIA
460.	203157.1	TATIANE ALVES PEREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
461.	1555499.1	TATIANE ASSUNCAO GONCALVES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
462.	203122.1	TATIANE MARIA PEREIRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
463.	214485.4	TEREZINHA ALVES MOTA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
464.	125946.1	TEREZINHA RODRIGUES SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
465.	1558516.1	THAINAN ALVES DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA - NASF
466.	1558510.1	THAIS BETHINE SANTOS ARAUJO	ODONTOLOGO DA FAMILIA
467.	1558961.1	THAIS GINO DA SILVA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
468.	1558922.1	THAMIRIS RODRIGUES ALMEIDA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
469.	1557506.1	THAYNA CARVALHO SILVA	PSICOLOGO - NASF
470.	111198.3	THAYS LAURA SANTOS SOUZA BRITO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
471.	1557706.1	THUANNE AZAMBUJA LIMA SANTANA	MEDICO DA FAMILIA
472.	102113.1	UMBELINA AUGUSTO SERRA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
473.	167150.2	VAGNA CICERA DA SILVA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
474.	189359.1	VALCEMIRA CARVALHO SILVA	ASD DA FAMILIA
475.	1553331.1	VALCENIR APARECIDA SILVA SANTOS	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
476.	113387.1	VALDEIR MAZETO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
477.	177768.2	VALDELAINE FERREIRA DOS SANTOS	ENFERMEIRO DA FAMILIA
478.	189839.1	VALDENICE BARBOSA MACHADO	ASD DA FAMILIA
479.	116955.1	VALDENICE BATISTA CAMPOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
480.	105619.1	VALDERICE APARECIDA PINA MACIEL	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
481.	1555972.1	VALDETE MARIA DOS SANTOS DE AZEVEDO	AG. ADM. DA FAMILIA
482.	201855.1	VALDINEIA APARECIDA LEITE	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
483.	182249.16	VALDINEIA HELENA DOS SANTOS	ASD DA FAMILIA
484.	102121.1	VALDIRENE MARIA DOS SANTOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
485.	160822.1	VANDERLEIA SILVA DE OLIVEIRA R	AG. COM. DE SAUDE DA



		TEIXEIRA	FAMILIA
486.	179825.2	VANDERLEI PEREIRA DE SOUZA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
487.	1553450.1	VANESSA ALVES DA COSTA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
488.	1556754.1	VANESSA BORGES SANTANA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
489.	1558918.1	VANESSA KELLY RODRIGUES COSTA	MEDICO DA FAMILIA
490.	1552667.1	VANESSA PEREIRA VARANDA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
491.	189677.10	VANESSA SIANO DA SILVA	MEDICO DA FAMILIA
492.	138010.1	VANIA FIGUEIRA DE SANTANA MOURA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
493.	89451.12	VANIA SCAPINI	DIRETOR GERAL DO H..MUN.
494.	217425.4	VANILDA BEZERRA DA CONCEICAO	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
495.	138002.1	VANI TAVARES NETO ZAINA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
496.	202908.1	VELLYSE KATHRYNNY COELHO DA SILVA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
497.	176915.1	VERA APARECIDA DE ARAUJO	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
498.	144517.1	VERA LUCIA APARECIDA SANTANA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
499.	137383.3	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	AG. ADM. DA FAMILIA
500.	107280.5	VERA LUCIA PINTO DE MIRANDA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
501.	102156.3	VERA MARINA PEREIRA DE SOUZA	AUX. DE ENF. DA FAMILIA
502.	149888.1	VERONICA FARIAS PEREIRA	AUX. COM. DENTARIO DA FAMILIA
503.	179884.2	VERONICA VIEIRA LENDENGUE SILVA	TEC. DE HIG. DENTAL DA FAMILIA
504.	1555794.1	VICTOR HUGO PIETNOZKA RODRIGUES	ODONTOLOGO DA FAMILIA
505.	1558690.1	VITOR SILVA RODRIGUES	MEDICO VETERINARIO - NASF
506.	196169.2	VIVIAN ADELAIRA DA SILVA	ENFERMEIRO DA FAMILIA
507.	166995.1	VIVIANE DE MORAES	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
508.	121525.1	VIVIANE PAIVA DO NASCIMENTO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
509.	164542.5	WALTER DOS SANTOS SILVA	GER. DE NUCLEO DE UM. DE SAUDE
510.	1558919.1	WELINGTON DE SOUZA OLIVEIRA	MEDICO DA FAMILIA
511.	173657.3	WILLIAN ANDRELINO DA ROCHA CAMPOS	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA
512.	1557708.1	WILLIAN DA SILVA NOGUEIRA	MEDICO DA FAMILIA
513.	1556158.2	YARA KAWANE GUEDES DA SILVA	AG. ADM. DA FAMILIA
514.	1558587.1	YARLEN CABREIRA SAMPAIO	AG. ADM. DA FAMILIA
515.	138037.1	ZELIA DE AQUINO ROCHA	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA



516.	188816.3	ZENAIDE PEREIRA RAMOS	AG. ADM. DA FAMILIA
517.	126853.3	ZENILDE SILVA DAS NEVES	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
518.	193593.2	ZITA DALVA DE OLIVEIRA MACEDO	ASD DA FAMILIA
519.	108731.1	ZULENE APARECIDA DA SILVA CARVALHO	AG. COM. DE SAUDE DA FAMILIA

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR			
SAI DA DOTAÇÃO: 991 (0142) SUBFOLHA 2534			
PARA A DOTAÇÃO: 1198 (0342) MAN. DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	161390.1	ADMILSON CARDOSO MOREIRA	APOIO INSTRUMENTAL
2.	118575.1	ANDRE LUIZ DE SOUSA GONCALVES H SABINO	ESPECIALISTA EM SAUDE
3.	14907.1	APARECIDO GONCALVES DA COSTA	DOC. DO ENSINO FUND.
4.	114065.2	CLEYTON MENDES BASTOS	TECNICO INSTRUMENTAL
5.	119792.2	DINA DOS SANTOS	APOIO INSTRUMENTAL
6.	165107.1	DINORA ALVES ARCE	APOIO INSTRUMENTAL
7.	192953.2	DIVINO BARBOSA DE AMORIM	TECNICO EM SAUDE
8.	94048.7	ELEDIR MARIA DA SILVA	APOIO INSTRUMENTAL
9.	151700.1	ELIANE ALVIM DE AVILA	ESPECIALISTA EM SAUDE
10.	151513.1	ELIANE MESSIAS PEREIRA ORMUND	TECNICO INSTRUMENTAL
11.	86924.1	ELZA MARIA DE ARRUDA	APOIO INSTRUMENTAL
12.	151785.1	ESTER MARTINS DOS SANTOS ALVES	TECNICO EM SAUDE
13.	59129.1	EVANDO BORGES BESSA	APOIO INSTRUMENTAL
14.	102652.5	FABIANA GOUVEIA SOARES	ESPECIALISTA EM SAUDE
15.	161683.1	FABIANA MARTINS DOS SANTOS	TECNICO INSTRUMENTAL
16.	20940.1	FRANCISCA GONCALVES DE LIMA	APOIO INSTRUMENTAL
17.	202169.3	GRASIELE DE OLIVEIRA NUNES	ESPECIALISTA EM SAUDE
18.	101192.2	HELLIA PATRICIA ALVES XAVIER	TECNICO INSTRUMENTAL
19.	1556715.1	KASSILA CONCEICAO FERREIRA SANTOS	ESPECIALISTA EM SAUDE
20.	137111.1	KEILA COUTINHO	TECNICO INSTRUMENTAL
21.	1556721.1	LUANA LETICIA RODRIGUES REYNAUD	ESPECIALISTA EM SAUDE
22.	141020.1	LUCIA RODRIGUES DE ANDRADE	TECNICO INSTRUMENTAL
23.	1551272.1	LUZIA MARTINS FERREIRA	TECNICO EM SAUDE
24.	135232.4	MAGDALI MARINHO DE FARIA	ESPECIALISTA EM SAUDE
25.	138819.7	MARCOS MICHEL GROMOWSKI	ESPECIALISTA EM SAUDE

MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SAMU	
SAI DA DOTAÇÃO: 954 (0142) SUBFOLHA 2455	
PARA A DOTAÇÃO: 1206 (0346)	



NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	86169.1	ANTONIO DE CASTRO ALVES	ESPECIALISTA EM SAUDE
2.	152250.2	BERNADETE BISPO DA SILVA	ESPECIALISTA EM SAUDE

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE NEFROLOGIA			
SAI DA DOTAÇÃO: 964 (0146) SUBFOLHA 2456			
PARA A DOTAÇÃO: 1207 (0346)			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	39292.1	ANGELA BALBINA DA SILVA	ANALISTA INSTRUMENTAL
2.	59609.2	ELISANGELA LIMA DE ABREU GUALTIERI	ANALISTA INSTRUMENTAL
3.	124346.1	LAURA CLARICE CORREA DA COSTA	ANALISTA INSTRUMENTAL
4.	89699.2	LUCINEIDE ALVES DE SOUZA LEAL	TECNICO INSTRUMENTAL
5.	130907.1	MARIA DA GLORIA FARIAS SOUZA	TECNICO EM SAUDE
6.	34282.1	MARIA FERNANDA MORENO SARRO	ESPECIALISTA EM SAUDE
7.	39942.1	MARILDES FERREIRA DO REGO	TECNICO INSTRUMENTAL
8.	59641.1	MARIZE DA SILVA LIMA	ESPECIALISTA EM SAUDE
9.	169544.1	MILENE DOS REIS MAIA	TECNICO INSTRUMENTAL
10.	103667.2	NILDA MARIA MUNIZ	ESPECIALISTA EM SAUDE

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - UPA			
SAI DA DOTAÇÃO: 1210 (0346) SUBFOLHA 2541			
PARA A DOTAÇÃO: 1198 (0342)			
NR.	MAT.	NOME	CARGO
1.	1558705.1	ADELAIDE PEREIRA CAETANO FERNANDES	AG. ADM. DA FAMILIA
2.	1557615.2	ALLINE FONTES CORREA	ASS. DE ENG. E PROJ. DE ARQ.
3.	1552694.2	ANDREA BARELLA	MEDICO REGULADOR
4.	124141.14	ANDREA CAMPOS DE ALMEIDA MARQUEZI	MEDICO REGULADOR
5.	1558740.1	ARTHUR LUIS MIGUELOTTI DOS SANTOS	MEDICO DA FAMILIA
6.	223492.5	CARLOS HENRIQUE FORTES PEREIRA	MEDICO AUDITOR
7.	26433.1	CLAUDIO CORREA DA SILVA	AG. DE SER. OPERACIONAIS
8.	101265.3	CLEIDE MARIA GARCIA	TEC. DE ENF. DA FAMILIA
9.	1556630.1	ESTELA MARIS MOREIRA COSTA	MEDICO REGULADOR



SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº. 017 DE 11 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de servidores para exercer a função de Fiscais de Contratos, a fim de acompanhar a execução dos contratos e dá outras providências.

GENILTON PEREIRA DE SOUZA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 03/2014/UCCI, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE

Art 1º - Designar o servidor Eder de Oliveira, matrícula 186066, CPF 054.959,341-72, para exercer a função de Fiscal de Contrato a fim de acompanhar e fiscalizar a execução do seguinte contrato relacionado abaixo:

CONTRATO	NÚMERO	OBJETO	VALIDADE
JOSÉ ALFREDO MUSSI DE SOUZA & CIA LTDA	228/2019	Aquisição de Equipamentos de Monitoramento e Segurança Eletrônica, Software, Instalação e Suporte Técnico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.	05/06/2019 a 04/06/2020

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de junho de 2019 e tem validade até 04 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Genilton Pereira de Souza
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária



SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO

PORTARIA Nº 032 DE 13 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a designação de representante da secretaria para acompanhamento e fiscalização de contrato

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sra. ALINE DE SOUZA NUNES, servidora pública lotada nesta Secretaria, matrícula n.º 1552966, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização do contrato Nº 281/2019 – COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEIS, para Atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, no Município de Rondonópolis-MT.

Art. 2º - Esta portaria tem validade considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos em 04/05/2020

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, cumpra-se:

Rondonópolis - MT, 13 de maio de 2020.

MARA GLEIBE RIBEIRO CLARA DA FONSECA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
PORTARIA Nº25759



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 26/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Vainamar Geraldino de Souza**, como representante das unidades Executoras do sistema Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

- a) **Artigo 1º** - Designar a servidora **Vainamar Geraldino de Souza - Matrícula nº 180.912, CPF: 482.413.001-82**, como representante das Unidades Executoras do Sistema Administrativo: SSG – Sistema de Serviços Gerais.

Rondonópolis – MT, 12 de Maio de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 27/2020

Dispõe sobre a designação da servidora **Elciene Ribeiro da Rocha**, como representante das unidades Executoras do sistema Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

- a) Artigo 1º** - Designar a servidora **Elciene Ribeiro da Rocha - Matrícula nº 1558191**, como representante das Unidades Executoras do Sistema Administrativo: SPA – Sistema Patrimonial.

Rondonópolis – MT, 12 de Maio de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

PORTARIA INTERNA Nº 28/2020

Dispõe sobre a designação do servidor **João Victor Martins Ramos**, como representante das unidades Executoras do sistema Administrativo.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

- a) Artigo 1º** - Designar o servidor **João Victor Martins Ramos - Matrícula nº 1556063**, como representante das Unidades Executoras do Sistema Administrativo: SCL – Sistema de Compras e Licitações.

Rondonópolis – MT, 12 de Maio de 2020.

Leandro Junqueira de Pádua Arduini
Departamento de Administração Geral



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

PORTARIA Nº090/2020.

Dispõe sobre a designação do servidor **Antônio Carlos Ferreira e sua Suplente Valéria Cristina Negrette da Nóbrega Buzatti**, como responsável pelo controle, recebimento e execução da Ata abaixo discriminado:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº. SCL Nº01/2019 de 19 de Junho de 2019;

RESOLVE:

Artigo 1º Designar o servidor **Antônio Carlos Ferreira**, Matrícula nº. 14265, CPF: 353.468.501-63 e **Suplente Valéria Cristina Negrette da Nóbrega Buzatti**, Matrícula nº.108820, CPF: 630.507.651 – 00, como responsáveis pelo controle da entrega, recebimento dos materiais abaixo transcritos:

CONTRATADO	CONTRATO	OBJETO	VIGÊNCIA
STILUS MAQUINAS E EQUIP. PARA ESCRITORIO LTDA - ME	463/2020	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO SPLIT'S,/MATERIAIS PERMANENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, PARA ATENDER OS ALUNOS E AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	29/04/2020 á 29/04/2021

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rondonópolis/MT, 14 de Maio de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA nº. 126/2020 – DE 04 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a servidora Anésia Nunes de Freitas, era a responsável/gerente do programa de rastreamento neonatal – Teste do Pezinho, entretanto, necessitou afastar-se para gozar licença-prêmio e férias, para o cumprimento do processo de aposentadoria por tempo de serviço.

Considerando, assim, que a servidora Rosimeire Teles Nunes, matrícula 13641, lotada no Departamento de Ações Programáticas, em caráter excepcional, até a contratação de novo servidor para tal finalidade, acumulou além de suas atividades típicas, a função de responsável pelo rastreamento neonatal, ultrapassando sua carga horária normal de 30 (trinta) horas semanais.

Considerando ainda, que em virtude da Pandemia do COVID 19 houve uma consequente redução do quadro de servidores, entretanto, de outra ponta as atividades do programa de rastreamento neonatal - Teste do Pezinho não foram interrompidas conforme determinação do Ministério da Saúde.

Considerando que a carga horária excedente no período de janeiro a abril de 2020, totaliza 244 (duzentas e quarenta e quatro) horas, conforme registros de frequência.

Considerando que a necessidade de serviço ultra jornada fora expressamente autorizada e justificada pela Secretária desta pasta, sendo de caráter excepcionalíssimo, pelas razões expostas.

Considerando o Decreto nº. 8.274/2017, de 10 de julho de 2017, que regulamenta as regras do banco de horas dos servidores efetivos do Município de Rondonópolis, dispostos nas Leis Complementares 225 e 226, ambas de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a servidora **Rosimeire Teles Nunes, matrícula 13641**, lotada no Departamento de Ações Programáticas, a realizar a compensação por meio de folga das horas que ultrapassaram a carga horária típica, na mesma proporção de 01 (um) dia de folga para 04 (quatro) horas extras trabalhadas, usufruindo conforme a conveniência administrativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 135 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., **BRUNA CATIELI BOTELHO** Engenheira Civil, CREA n.º MT 043497, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1553507, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 439/2020 – Serviço de Mutirão de limpeza de áreas públicas, localizado nos Residenciais João Moraes e Padre Lothar, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA INTERNA Nº 136 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre a designação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização de contrato, bem como, firmar o termo de recebimento provisório e definitivo ao final do cumprimento contratual.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA, Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade atender aos dispositivos dos artigos 58 e 67 da lei 8.666/93 acerca da fiscalização e acompanhamento contratual:

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Srta., **BRUNA CATIELI BOTELHO** Engenheira Civil, CREA n.º MT 043497, servidora público desta Secretaria, matrícula n.º 1553507, para exercer as funções de acompanhamento e fiscalização e ao final da obra firmar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo, objeto do **Contrato n.º. 457/2020 – Controle de Emergencial de Erosão, em vários locais, nesta cidade, no Município de Rondonópolis-MT.**

Art. 2º - Esta portaria tem validade até a entrega definitiva do objeto contratado. Considerando os prazos contratuais e dilatações de prazos caso necessárias e devidamente justificadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se:

Rondonópolis - MT, 14 de maio de 2020.

CLAUDINE LOGRADO FANAIA
Secretária Municipal de Infraestrutura



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 135 DE 08 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Grasiele de Oliveira Nunes**, CPF nº. 024.992.451-7, Matrícula nº 202169, função: Enfermeira, que ficará responsável pelo controle e execução dos seguintes contratos:

CONTRATO	VITAFLEX INDUSTRIA E COM. DE MÓVEIS E COLCHÕES LTDA
NÚMERO	415/2020
OBJETO	Aquisição de oxigênio líquido a granel ONU 1073, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde
VENCIMENTO	14/04/2020 A 14/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 04 de maio de 2020.**

Rondonópolis, 08 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 137 DE 08 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Sra. Nagella Thais Figueiredo dos Santos**, CPF nº. 029.561.171-57, Matrícula nº 156426, Função: Gerente do Departamento de Recursos Humanos e **Sr. Deocleciano Nunes da Silva**, CPF: 875.076.331-87, Matrícula nº 154091, Função: Assistente Administrativo, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	A.P.S DO NASCIMENTO ALMEIDA –ME LTDA
NÚMERO	393/2018
OBJETO	Prestação de serviços e locação de impressoras destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	26/07/2019 A 27/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 08 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 136 DE 08 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Silvino Barbosa da Silva Filho**, CPF nº. 240.961.561-91, Matrícula nº 58823, Função: Apoio Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução da seguinte Ata:

CONTRATO	NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES
NÚMERO	408/2020
OBJETO	Aquisição de suplementos nutricionais destinados a atender a Farmácia Central, bem como, a Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	09/04/2020 A 09/10/2020
CONTRATO	DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA
NÚMERO	431/2020
OBJETO	Aquisição de suplementos nutricionais destinados a atender a Farmácia Central, bem como, a Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	17/04/2020 A 31/12/2020
EMPRESA	NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI ME
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	07/2020
OBJETO	Aquisição de leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais), destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	10/02/2020 A 09/02/2021
EMPRESA	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIEMNTOS EIRELI
ATA DE REGISTRO DE PREÇO	431/2020
OBJETO	Aquisição de leite (fórmulas infantis), suplementos nutricionais (fórmulas enterais), destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	10/02/2020 A 09/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 20 de abril de 2020.**

Rondonópolis, 08 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

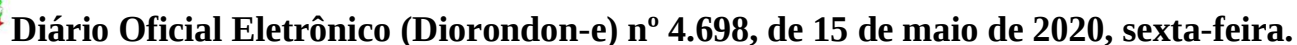
PORTARIA INTERNA Nº 138 DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Sr. Fabio José Regis de Assis**, CPF nº 885.893.664-72, Matrícula nº 1558311, Função: Gerente de Núcleo e a **Sra. Mayara Sampaio Maia**, CPF nº 031.824.551-50, Matrícula nº 1555969, Função: Nutricionista, que ficarão responsáveis pelo controle e execução dos seguintes contratos e Ata de registro de preço:

CONTRATO	V L HONORIO DA SILVA
NÚMERO	327/2020
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	24/03/2020 A 24/09/2021
CONTRATO	WALMIR ALVES AGUIAR-ME
NÚMERO	451/2019
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	09/09/2019 A 09/09/2020
CONTRATO	COMPREAKI COM. VAREJ. DE ALIMENTOS EIRELI
NÚMERO	452/2019
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	09/09/2019 A 09/09/2020
CONTRATO	J. SODRE DOS SANTOSA SILVA-ME
NÚMERO	461/2019
OBJETO	Aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	12/09/2019 A 12/09/2020



ATA:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 139 DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Sr. Vandenberg Rodrigues de Almeida**, CPF nº. 824.250.271-49, matrícula nº. 129453 Função: Coordenador Administrativo e o **Sr. Fabio José Regis de Assis**, CPF nº 885.893.664-72, matrícula nº 1558311, Função: Gerente de Núcleo, que ficarão responsáveis pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL
NÚMERO	35/2017
OBJETO	Para prestação de serviço de desinfecção textil hospitalar, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2018 A 03/04/2021
CONTRATO	CONAGUA AMBIENTAL LTDA-EPP
NÚMERO	33/2017
OBJETO	Para prestação de serviço de desinfecção textil hospitalar, destinados a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	02/04/2020 A 02/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 140 DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sra. Iloene Pereira Passos Barberi**, CPF nº. 861.522.031-04, Matrícula nº 108081, Função: Técnica Instrumental, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

ATA	VITTALEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES LTDA
NÚMERO	183/2019
OBJETO	Aquisição de materiais de uso médico-hospitalar (colchões e insumos para aparelho de ultrassom) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	30/10/2019 A 29/10/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 12 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 141 DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Sr. Huadson Roger Moura**, CPF nº. 052.057.451-69, Matrícula nº 1556934, função: Assessor de Engenharia e Projetos de Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	TRINDADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO
NÚMERO	297/2020
OBJETO	Para execução da construção da UBS Jardim Liberdade, destinada a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	18/03/2020 A 18/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 142 DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Sr. Huadson Roger Moura**, CPF nº. 052.057.451-69, Matrícula nº 1556934, função: Assessor de Engenharia e Projetos de Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	M.B CONSTRUÇÕES EIRELI
NÚMERO	372/2020
OBJETO	Para execução da construção da Unidade Básica de Saúde Bom Pastor/Jambrapi, destinada a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	30/03/2020 A 30/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 143 DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Sra. Alline Fontes Corrêa**, CPF nº. 030.581.241-63, Matrícula nº 1557615, função: Assessor de Engenharia e Projetos de Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	F.M. AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI
NÚMERO	296/2020
OBJETO	Para execução da reforma do PSF Ipiranga, destinada a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	18/03/2020 A 18/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 144 – DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Sr. Gabriel de Almeida Barros**, CPF nº. 043.689.461-03, Matrícula nº 1558190-2, função: Assessor de Engenharia e Projetos e Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	F.M. AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI
NÚMERO	348/2020
OBJETO	Para execução da ampliação e reforma do PSF Jardim Belo Horizonte, destinadas a atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	26/03/2020 A 25/08/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA INTERNA Nº 145 DE 14 DE MAIO DE 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **Matheus Silva Albacete**, CPF nº. 055.406.381-66, Matrícula nº 1558291, função: Assessor de Engenharia e Projeto de Arquitetura, que ficará responsável pelo controle e execução do seguinte contrato:

CONTRATO	F. M. AGUIAR CONSTRUTORA EIRELI
NÚMERO	454/2020
OBJETO	Para execução da construção da UBS Jardim Sumaré/Jardim Reis, destinadas a atender as necessidade da Rede Municipal de Saúde.
VENCIMENTO	27/04/2020 A 27/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis, 14 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde de Rondonópolis



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 03/2019/DEA/SMS, REFERENTE AO
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 93/2015 e PROCESSO Nº. 617/2014**

RELATÓRIO FINAL

Aos 12 dias do mês de maio (05) de dois mil e vinte (2020), às 14:00 horas, reuniram-se na sala da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Rondonópolis, os servidores FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK (Matrícula 215600) e ALDIMAR PEREIRA OSSUNA (Matrícula 1557715), sob a Presidência do Primeiro, nomeados conforme Portaria nº. 002/2019, de 17/10/2019 (DIORONDON nº. 4.557, de 17/10/2019 – fls. 62/64), com objetivo de elaborar o Relatório Final relativo às irregularidades verificadas no Contrato nº. 93/2015 – Processo nº 617/2014, firmado com a empresa **S. P. MARTINS - ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75.**

Infere-se que, o presente processo encontrou fundamento fático no Ofício Interno nº. 279/2019/DEA/SMS, recebido em 11/10/2019, da lavra do Coordenador do Departamento de Engenharia e Arquitetura e da Secretária de Saúde, sugerindo a rescisão do contrato em tela, vez que a empresa já havia sido notificada por três oportunidades, sem tomar qualquer providência (fls. 11/12).

Ato contínuo, o presente processo foi instaurado pela Portaria nº. 002/2019, de 17/10/2019, ocasião em que fora expedida Notificação Extrajudicial, para que no prazo de cinco dias, a empresa apresentasse Defesa, tudo devidamente publicado no Diorondon nº. 4.557, de 17/10/2019 (fls. 44/74).

Ademais, também enviamos a Notificação Extrajudicial via Correios – AR, por 3 (três) vezes (fls. 65/68), entretanto, as correspondências foram devolvida sob a motivação de endereço insuficiente.

Nesse ínterim, considerando que não logramos sucesso nas intimações por Correios, digital, pessoal e por Diário Oficial, a Ilma. Secretária Municipal de Saúde, determinou a intimação por Edital que foi veiculado no Diário Oficial de Rondonópolis, com o fito de servir como intimação válida (fl. 68/69). A referida publicação foi realizada no Diorondon nº. 4.646, de 02/03/2020 (fls.70). Por derradeiro, em 02/04/2020 transcorreu o prazo de trinta dias da publicação acima (fls.72).

É a síntese necessária.

Constata-se que, a atitude da empresa ora Requerida não deve ser suportada, vez que logrou-se vencedora em processo licitatório, entretanto, não cumpriu com o contrato de forma satisfatória, tanto, que no bojo do processo judicial acima mencionado foram apontadas várias irregularidades que somente foram sanadas quando da intervenção do Departamento de Manutenção da Secretaria de Saúde.

Destarte, conforme acima mencionado, o Departamento de Engenharia e Arquitetura desta Secretaria, apurou que a empresa não tem executado os serviços contratados previstos no cronograma, demonstrando o descaso da Contratada com a Administração Pública.



Ocorre que, a empresa que resolve entrar em uma licitação, deve ter a consciência empresarial de que precisa arcar com o compromisso assumido, sobretudo, no caso em tela, que trata-se da construção de uma unidade de saúde de extrema importância para manutenção das ações desta Secretaria, sendo certo que sua falta, irá acarretar prejuízos e desgastes de toda monta, para a gestão, e principalmente para o usuário do SUS.

Nesse íterim, a Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 77 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos, com destaque para os Incisos I e IV do Artigo 78:

“Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

(...)

IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;”

Assim, tendo em vista que a empresa não cumpriu com o seu compromisso e que esta Secretaria Municipal de Saúde está enfrentando inúmeras dificuldades em razão da impossibilidade de utilizar a Unidade Básica de Saúde – Serra Dourada, não resta alternativa senão a rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

Ademais, considerando a relevância pública das ações e serviços de saúde e que o atendimento ao usuário do SUS é essencial e contínuo, não podendo ser interrompido.

Outrossim, cumpre ressaltar que como garantia à continuidade, o particular contratado pelo ente estatal tem o dever de manter a prestação do serviço, mesmo diante do inadimplemento da Administração Pública.

Nesse sentido devem ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e seguintes, da mesma lei:

“Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.”

“Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1o Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.”

A rescisão do contrato, nos casos de descumprimento das suas cláusulas, tem previsão no próprio instrumento, como se vê às folhas 23, na Cláusula Décima Sexta, que afirma taxativamente que a “inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei Federal de nº 8.666/93”.

Ademais, às folhas 22, na Cláusula Décima Terceira, parágrafo primeiro, dispões sobre as penalidades as quais estão sujeitas a empresa

Diante das argumentações acima expendidas, essa Comissão conclui que a desídia da empresa acima mencionada fere frontalmente às disposições dos Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, bem como das Cláusulas Décima Terceira, Quinta e Sexta, todas do Contrato nº. 93/2015.

Por fim, recomenda a Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde a adoção das seguintes medidas:

- 1) RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 93/2015**, firmado com a empresa S. P. MARTINS - ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75;
- 2) Pagamento de multa no valor de R\$ 43.122,49 (quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quarenta e nove centavos)**, (item V da Cláusula Décima Terceira do contrato primitivo, pelo fato do atraso ter ultrapassado o prazo limite de 30 dias) com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 3) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira inciso III, do Contrato nº. 93/2015 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93.
- 4) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

É o relatório, que submetemos à consideração superior da Ilustríssima Senhora Secretária Municipal de Saúde.

Rondonópolis/MT, 11 de maio de 2020.

FELIPE BORTONI NINIS EMMERICK
Presidente – Matrícula 215600

ALDIMAR PEREIRA OSSUNA
Membro – Matrícula 1557715



**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO Nº 03/2019/DEA/SMS, REFERENTE AO
CONTRATO PRIMITIVO Nº. 93/2015 e PROCESSO Nº. 617/2014**

Contratada: S. P. MARTINS - ME - CNPJ: 04.307.089/0002-75.

Assunto: Rescisão Unilateral do Contrato nº. 93/2015

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Adoto, como razões de fundamentação o relatório da comissão processante, pela rescisão contratual, com aplicação das penalidades previstas para que o Município não seja prejudicado, mas também que sirva de caráter pedagógico as empresas que tratam os contratos públicos de forma tão negligente.

PELO EXPOSTO, ante o devido processo administrativo legal realizado, DECIDO pela aplicação da sanção à empresa contratada S. P. MARTINS - ME - CNPJ: 04.307.089/0002-75, nos seguintes termos:

- 1) **RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO nº. 93/2015**, firmado com a empresa S. P. MARTINS - ME, CNPJ: 04.307.089/0002-75;
- 2) Pagamento de multa no valor de **R\$ 43.122,49 (quarenta e três mil, cento e vinte e dois reais e sessenta e quarenta e nove centavos)**, (item V da Cláusula Décima Terceira do contrato primitivo, pelo fato do atraso ter ultrapassado o prazo limite de 30 dias) com vencimento no quinto dia do mês subsequente ao da condenação, devidamente atualizado pelo índice do INPC, e acrescido dos juros legais de 1% (um por cento) ao mês;
- 3) **Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal**, pelo período de 02 (dois) anos, com fundamento na Cláusula Décima Terceira inciso III, do Contrato nº. 93/2015 e art. 87, III, da Lei nº. 8666/93.
- 4) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública

Publique-se a presente nos meios oficiais, e intime-se a empresa penalizada para, querendo, recorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Com recurso, remeter os autos para apreciação e julgamento da autoridade competente. Após esgotados os prazos recursais, remetam-se os autos sequencialmente as seguintes providências:

- a) À Secretaria Municipal da Receita para que seja efetivado o lançamento da multa e a inscrição do respectivo Crédito Não Tributário em Dívida Ativa;
- b) Seja emitida a respectiva Certidão de Dívida Ativa – (CDA) e encaminhada à Procuradoria Fiscal do Município - (PFM) para a necessária cobrança judicial do Crédito Não Tributário contra os responsáveis;
- c) Que a PFM junte aos autos cópia da referida CDA e da comprovação da propositura da ação judicial cabível;
- d) Posteriormente envie os autos ao Departamento de Compras para as providências que julgar necessárias e então proceda-se o arquivamento do processo.

É a decisão.

Rondonópolis – MT, 11 de maio de 2020.

IZALBA DIVA DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA INTERNA Nº 048 DE 14 DE MAIO DE 2020.

Dispõe sobre permissão para os servidores municipal dirigir veículos da Administração Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

JAILTON NOGUEIRA DE SOUSA, Secretário Municipal de Esporte e Lazer do Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa Nº. 02/2017/UCCI;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder autorização para o colaborador da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para conduzir os veículos oficiais pertencentes ao patrimônio do Município de Rondonópolis (secretaria municipal de esporte e lazer):

SERVIDOR	CNH
JOEL MIRANDA DE SOUZA	19672101 SSP/MT

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jailton Nogueira de Sousa
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Portaria nº20.734/2017



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 02/2020 - VERSÃO I

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: Departamento de Assistência Farmacêutica, Departamento de Atenção Básica e todos os profissionais prescritores de oxigênio medicinal.

Dispõe sobre o protocolo do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, no Município de Rondonópolis/MT.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, de acordo com as necessidades demandadas; e

Considerando o artigo 196 da Constituição Federal, que enfatiza que o direito à assistência em saúde deve respeitar a universalidade, integralidade e a igualdade;

Considerando o artigo 198 da Constituição Federal que indica que o Sistema Único de Saúde é organizado de forma hierárquica, garantindo a assistência integral à saúde;

Considerando que a competência atribuída à autoridade administrativa, diante da necessidade, oportunidade e conveniência ao interesse público, de fazer uso do poder discricionário que lhe é facultado pela lei, adotando as medidas necessárias à tutela e preservação dos interesses da coletividade;

Considerando que a Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada (ODP) em pacientes com hipoxemia crônica grave foi proposta como uma terapia para a Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica (DPOC), após a publicação de dois estudos clínicos Nocturnal Oxygen Therapy Trial (NOTT - 1980) e o Medical Research Council (MRC - 1981), respectivamente de pesquisadores americanos e britânicos, os quais mostraram que a oxigenoterapia melhora a qualidade e prolonga a vida dos portadores de DPOC com hipoxemia grave. Após quase 5 décadas, ODP se estabeleceu como importante apoio terapêutico para pacientes com hipoxemia crônica grave.

Considerando que a Oxigenoterapia Domiciliar prolongada (ODP) é considerada uma intervenção efetiva, principalmente para os pacientes com DPOC grave, proporcionando: reversão da policitemia secundária à hipoxemia; melhora da hipertensão arterial pulmonar, da função cardiovascular, neuromuscular e neuropsíquica, do sono e da capacidade de realizar as AVDs; redução das arritmias cardíacas e da dispneia; aumento da tolerância ao exercício e do peso corporal; e prevenção da descompensação da insuficiência cardíaca congestiva.

Considerando que a insuficiência respiratória crônica costuma ser a fase final de diversas enfermidades respiratórias como doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), fibrose pulmonar, graves deformidades torácicas e bronquiectasias adquiridas.

Considerando que os pacientes que vivem com hipoxemia e, muitas vezes, com hipercapnia, apresentam importante comprometimento físico, psíquico e social com deterioração da qualidade de vida, frequentemente de forma importante. Além disso, esses pacientes apresentam repetidas complicações, com numerosas internações hospitalares e consequente aumento do custo econômico para todos os sistemas de Saúde (SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA, 2000).



Considerando que o cuidado a pacientes que estão em ODP se torna mais eficaz e eficiente quando acompanhado periodicamente por uma equipe de Atenção Domiciliar. Muitas vezes, pacientes e familiares recebem os equipamentos de oxigenoterapia, mas não possuem um acompanhamento rotineiro por profissionais de Saúde, fazendo com que o custo seja exacerbado e a forma de utilização inadequada, podendo prejudicar a saúde dos pacientes.

Considerando que o uso de oxigenoterapia domiciliar e o acompanhamento por uma equipe de Atenção Domiciliar proporcionam melhora na qualidade de vida e ampliação na sobrevida destes pacientes, prevenindo e/ou diminuindo o número de internações hospitalares, além de disponibilizar leitos hospitalares ocupados por pacientes com necessidade exclusiva de oxigênio suplementar.

Considerando que a oxigenoterapia é um tratamento de alto custo, sua indicação deve impreterivelmente seguir alguns critérios com bases científicas. É de suma importância que a equipe de Saúde oriente detalhadamente como a ODP deve ser usada no domicílio, visto que, muitas vezes, observa-se o seu uso inadequado, seja por desconhecimento dos riscos pelos próprios usuários ou por orientação pouco esclarecedora por parte da equipe responsável.

Considerando a necessidade de estabelecer fluxos regulatórios para as solicitações/indicações do uso da oxigenoterapia domiciliar e o seu controle no âmbito do Município de Rondonópolis, pela liberação de oxigênio para uso domiciliar, ofertadas aos usuários do Sistema Único de Saúde, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis/MT, bem como do acompanhamento regular desses pacientes.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis através do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar e de suas Diretrizes visa garantir o acesso gratuito às modalidades de tratamento a todos os pacientes que necessitem (adultos e crianças), além de estimular e checar a adesão à terapêutica proposta.

Considerando a importância de garantia de atendimento do usuário do SUS por meio da Atenção Básica, no atendimento especializado e hospitalar juntamente com o seu plano de cuidado definido pelo profissional de saúde que o irá assistir.

Considerando a necessidade de definir critérios técnicos específicos que orientem a solicitação e regulação dos pacientes para OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA, que o Município de Rondonópolis resolve dispor do assunto da seguinte forma:

RESOLVE:

Art. 1º Dispor sobre o protocolo do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada, no Município de Rondonópolis/MT, adotando fluxos e rotinas para a padronização das normas de indicação e manutenção do tratamento em tela.

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º Abrange a Secretaria de Municipal de Saúde, as Unidades Organizacionais: Departamento de Assistência Farmacêutica, Farmácias Comunitárias, Departamento de Atenção Básica, as Unidades de Saúde da Estratégia da Família, bem como todos os médicos prescritores de oxigênio medicinal vinculados à Gestão da Saúde Municipal.



TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 3º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - OXIGENOTERAPIA: é uma terapêutica eficaz para os doentes com insuficiência respiratória, consiste em um tratamento em que a pressão parcial do oxigênio no sangue arterial é aumentada por meio de uma maior concentração de oxigênio no ar inspirado, tendo como objetivo manter os níveis de oxigenação adequados para evitar a hipoxemia (baixa da concentração de oxigênio no sangue).

II - HIPOXEMIA CRÔNICA: Hipoxemia é a baixa (*hipo*) concentração de [oxigênio](#) no [sangue arterial](#). É diferente de [hipóxia](#), que é a baixa disponibilidade de oxigênio para determinado órgão, o que pode ocorrer mesmo na presença de quantidade normal no sangue arterial, como no [infarto agudo do miocárdio](#) ou no [acidente vascular cerebral](#). Os sinais da hipoxemia podem ser agitação, confusão mental, taquipnéia, taquicardia, arritmias, cianose central e hipotensão arterial. Algumas das causas de hipoxemia são fracção de oxigênio inspirada reduzida, [shunt intrapulmonar](#), alterações da ventilação/perfusão e hipoventilação.

III - POLICITEMIA SECUNDÁRIA: A policitemia secundária é um aumento absoluto da massa de glóbulos vermelhos causada por estimulação aumentada da produção de glóbulos vermelhos por uma linhagem eritróide normal, podendo ser congênita ou adquirida (policitemia secundária congênita e policitemia secundária adquirida; ver estes termos).

IV - GASOMETRIA ARTERIAL: O termo gasometria arterial refere-se a um tipo de exame de [sangue](#) colhido de uma [artéria](#) e que possui por objetivo a avaliação de gases ([oxigênio](#) e [gás carbônico](#)) distribuídos no sangue, do [pH](#) (se a informação for somente para avaliar o pH pode-se fazer gasometria venosa) e do equilíbrio ácido-básico. Nesta mesma amostra podem ser dosados, ainda, alguns eletrólitos como o [sódio](#), [potássio](#), [cálcio](#) iônico e [cloreto](#), a depender do aparelho (gasômetro) utilizado.

CAPÍTULO I DAS SIGLAS

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes siglas:

I - ODP: Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada;

II - RT: Responsável Técnico;

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º São responsabilidades da empresa fornecedora de oxigênio:

I - Instalar, no domicílio do paciente, os equipamentos necessários para a Oxigenoterapia;

II - Orientar sobre o seu uso ao paciente ou cuidador, fazendo constar em documento próprio a evidência desta orientação, o qual irá instruir o relatório de fiscalização contratual.

III - Realizar a manutenção preventiva mensal do equipamento e encaminhará o documento comprobatório ao fiscal do contrato.

IV - Garantir a manutenção corretiva ou a substituição dos equipamentos 24 horas/dia, todos os dias da semana;

V - Atender ao chamado para avaliação dos problemas no equipamento sempre que necessário em, no máximo, 2 horas.

Art. 6º A empresa deverá realizar treinamento e orientações com pacientes/famíliares/cuidadores quanto aos riscos e ao manuseio do equipamento de oxigenoterapia no domicílio. Existem três categorias de riscos associadas à ODP:



I - Riscos físicos: incêndios e explosões, traumas ocasionados pelo cateter ou máscara ou ressecamento de secreções devido à umidificação inadequada;

II - Efeitos funcionais: retenção de CO₂ e atelectasias;

III - Efeitos tóxicos: manifestações citotóxicas do oxigênio.

Art. 7º São responsabilidades dos pacientes seguir as instruções abaixo elencadas, sob pena de exclusão do referido serviço:

I - Não fumar;

II - Utilizar o fluxo de oxigênio conforme prescrição médica;

III - Manter o equipamento em bom estado de uso e conservação;

IV - Apresentar relatório médico atualizado contendo revisão da prescrição da Oxigenoterapia a cada seis meses, para a continuidade do tratamento;

V - Informar a sua Unidade de Saúde, bem como à Assistência Farmacêutica, qualquer provável alteração de endereço e/ou telefone domiciliar;

VI - Em caso de óbito ou internação hospitalar, os familiares deverão comunicar o fato à Assistência Farmacêutica, em um prazo de até 24 horas;

VII - Comunicar à empresa fornecedora do oxigênio se houver problema com o equipamento, concentrador, cilindro ou qualquer outro equipamento de oxigênio.

VIII - Solicitar recarga do cilindro sempre que necessário.

Art. 8º É dever do paciente, atentar-se a segurança no manuseio de cilindros, seguindo as seguintes diretrizes:

I - Nunca role o cilindro na horizontal;

II - Nunca movimente cilindros com capacetes mal rosqueados;

III - Nunca suspenda o cilindro pelo capacete;

IV - Não utilize ferramentas para abertura das válvulas dos cilindros;

V - Nunca transfira gás de um cilindro para outro.

Art.9 São responsabilidade da Assistência Farmacêutica (Farmácia de Ação Judicial):

I - Realizar o cadastramento inicial do paciente;

II - Conferência da documentação, prescrição e exames necessários para admissão no programa;

III - Implementar e manter atualizado o cadastro dos pacientes pertencentes ao Programa de Oxigenoterapia Prolongada, gerando relatório mensal contendo nome do paciente, endereço, telefone para contato e quantidade da prescrição, o qual será submetido à Secretária Municipal de Saúde;

IV - Realizar a entrega da autorização para requisição na empresa fornecedora de oxigênio.

Art. 10 São responsabilidades da Atenção Básica/ Núcleo de Apoio à Saúde da Família:

I - Promover a reavaliação médica a cada 06 (seis) meses, para fins de atualização de prescrição;

II - Realizar as visitas domiciliares para cumprimento do inciso I deste artigo;

III - O acompanhamento periódico de fisioterapeuta do NASF.

TÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE



Art. 11 O referido protocolo é destinado exclusivamente aos pacientes comprovadamente residentes no Município de Rondonópolis.

Art. 12 A fonte de oxigênio disponível no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar é oxigênio medicinal e um cilindro de dez metros cúbicos.

Art. 13 A indicação da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada é de exclusiva competência médica.

Art. 14 Os critérios clínicos para indicação de ODP baseia-se em dados gasométricos e clínicos, que devem ser obtidos quando o paciente está em período clínico estável. Segundo a Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia, constituem indicação para prescrição de Oxigenoterapia domiciliar prolongada a baixos fluxos os seguintes achados laboratoriais e de exame físico:

I - Oxigenoterapia prolongada:

- a) PaO₂ menor ou igual a 55mmHg ou saturação de O₂ menor ou igual a 88%; ou
- b) PaO₂ entre 56mmHg e 59mmHg ou saturação de O₂ igual a 89% associado a: edema por insuficiência cardíaca, evidência de cor pulmonale ou hematócrito superior a 56%.

II - Oxigenoterapia durante o exercício:

- a) PaO₂ menor ou igual a 55mmHg ou saturação de O₂ menor ou igual a 88% documentada durante o exercício.

III - Oxigenoterapia noturna (comprovação por meio de polissonografia):

- a) PaO₂ menor ou igual a 55mmHg ou saturação de O₂ menor ou igual a 88% documentada durante o sono.

IV - Queda da saturação de O₂ superior a 5% com sinais e sintomas de hipoxemia (embotamento cognitivo, fadiga ou insônia).

Parágrafo Único. Para a prescrição da Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada é necessária a gasometria arterial recente, realizada durante doença estável, em repouso e em ar ambiente, pois ela permite a avaliação da condição ventilatória do paciente pela análise da PaCO₂. O uso de oximetria de pulso pode ser utilizado apenas para o acompanhamento domiciliar do paciente estável.

Art. 15 São critérios administrativos para admissão ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar:

I - Formulário Padrão fornecido pela Farmácia de Ação Judicial (Anexo II);

II - Cópia do Cartão SUS;

III - Cópia do RG e CPF;

IV - Comprovante de endereço recente (mês atual ou no máximo mês anterior), em nome do paciente, cônjuge, descendente ou ascendente. Caso resida de aluguel, anexar cópia do contrato de aluguel;

V - Telefone para contato;

VI - Cópia do RG e do CPF do responsável do paciente;

VII - Termo de compromisso e adesão ao Programa de Oxigenoterapia Domiciliar assinado pelo paciente ou responsável legal;

VIII - A situação domiciliar compatível com as condições mínimas para a prestação do serviço, possibilitando a manutenção do equipamento, o que constitui outro critério para admissão.

IX - Laudo atualizado emitido por médico (SUS e/ou Serviço de Saúde de Referência vinculado ao SUS) com solicitação da ODP, comprovando a necessidade de oxigênio, discriminando a doença pulmonar de base, as comorbidades associadas, o resultado da gasometria arterial, os medicamentos (nomes e doses) em uso e a data da última internação, bem



como a prescrição que inclua o fluxo de oxigênio necessário, o número de horas por dia a ser usado e o tipo de cateter ou máscara (Anexo III).

X - Exames complementares:

a) Gasometria arterial recente, em repouso e em ar ambiente nos parâmetros especificados pela Sociedade de Pneumologia e Tisiologia; na impossibilidade de realização da gasometria, poderá ser utilizada a oximetria de pulso, se os valores se enquadrarem nos seguintes parâmetros: SpO2 menor ou igual a 88% em repouso e SpO2 menor ou igual a 88% após teste de esforço.

b) Hematócrito: se necessário, o exame radiológico de tórax atualizado; eletrocardiograma ou ecocardiograma atualizados que constatem (ou não) sinais de cor pulmonale crônico.

Art. 16 Não serão autorizadas solicitações de OPD para os seguintes casos:

- I - Cardiopatias sem insuficiência respiratória crônica;
- II - Asma brônquica sem insuficiência respiratória crônica;
- III - Neoplasias (que não respondam à oxigenoterapia);
- IV - Embolia pulmonar (que não respondam à oxigenoterapia);
- V - Enfermidades que não respondam à oxigenoterapia;
- VI - Para inaloterapia;
- VII - Melhora gasométrica significativa, de modo a colocar o usuário fora dos critérios de inclusão (alta);
- VIII - Domicílios sem condições de receber o equipamento e/ou com instalação de rede elétrica irregular;
- IX - Mudança da área de abrangência do SAD;
- X - Não uso ou uso inadequado do equipamento, causando danos tanto ao usuário quanto ao patrimônio;
- XI - Não aderência ao tratamento farmacológico instituído.

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art.17 O paciente ou seu responsável legal, munido da documentação, prescrição médica e exames complementares, todos previstos e nos moldes do art.14 da presente instrução normativa, deverá dirigir-se à Assistência Farmacêutica (Farmácia de Ação Judicial), para cadastramento no programa.

I – O responsável técnico da farmácia em tela preencherá o formulário do Anexo II, acostando toda a documentação apresentada, bem como será o responsável por realizar a avaliação inicial dos requisitos para inclusão do paciente no programa;

II – Constatando os critérios de admissibilidade, será solicitada ao requerente a assinatura do Termo de Responsabilidade (anexo IV), bem como será entregue a requisição/autorização para que o paciente entre em contato com a empresa fornecedora do oxigênio para a devida instalação e demais procedimentos devidos;

III – No caso de verificação de ausência dos requisitos para admissão no Programa, a Farmácia de Ação Judicial, comunicará ao paciente, justificando os motivos.

Art. 18 No momento da instalação do equipamento, a fornecedora de oxigênio promoverá instruções sobre o seu uso ao paciente ou cuidador, fazendo constar em documento próprio a evidência desta orientação, o qual irá instruir o relatório de fiscalização contratual.



Art. 19 Após a instalação a fornecedora realizará mensalmente a manutenção preventiva do equipamento e encaminhará o documento comprobatório ao fiscal do contrato.

Art. 20 A Atenção Básica, especificamente a equipe vinculada à Unidade de Saúde, auxiliada pelo NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família, da área de abrangência do paciente, irá monitorar o paciente em uso de oxigenoterapia domiciliar prolongada, da seguinte forma:

I - A cada seis meses, para renovação do cadastro, com atualização da prescrição por meio de relatório médico, realizada pelo médico da respectiva unidade de saúde, preferencialmente, pneumologista;

II - Reavaliação após episódio de exacerbação da doença ou após alta hospitalar, para verificar necessidade de estabelecer novo fluxo de oxigênio;

III - Acompanhamento periódico pelo fisioterapeuta (reabilitação pulmonar – revisão do fluxo de oxigênio após aumento da tolerância ao exercício com O2).

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 21 Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo e da operacionalização desta instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Assistência Farmacêutica.

Art. 22 O não cumprimento das disposições desta instrução normativa poderá implicar em instauração de Sindicância e/ou Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 23 Os procedimentos de controles instruídos nesta instrução normativa, poderão, a qualquer tempo, serem auditados pela Unidade Central de Controle Interno, no intuito de se aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte de seus colaboradores.

Art. 24 Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e municipais atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 25 Fazem parte desta Instrução Normativa os Anexos: I – Fluxograma do protocolo do Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada; II - Ficha de Cadastro do Paciente no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada; III – Solicitação Médica de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada e IV – Termo de Responsabilidade.

Art. 26 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando as disposições em contrário.

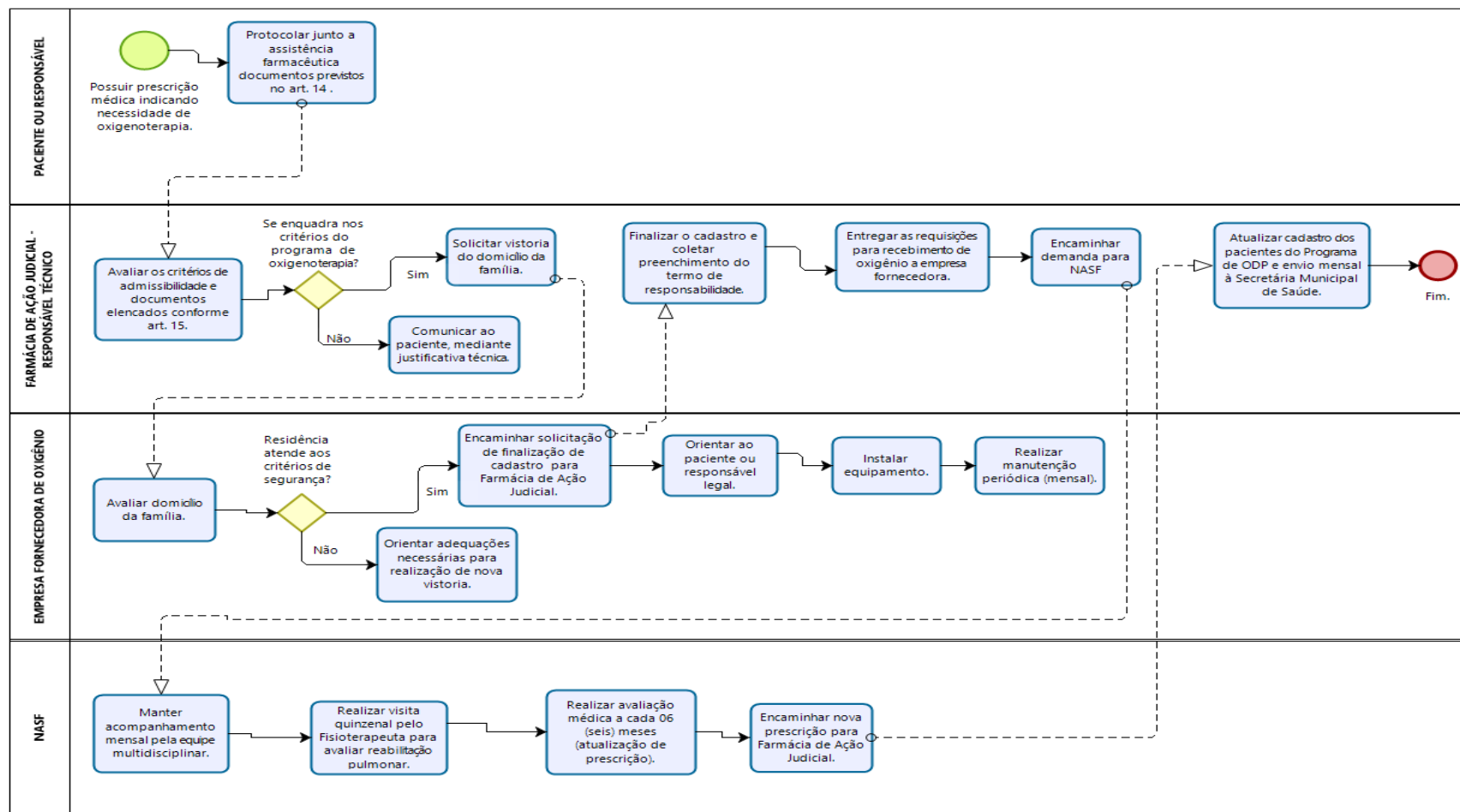
Rondonópolis, 28 de abril de 2020.

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

José Carlos Junqueira de Araújo
Prefeito Municipal



ANEXO I - FLUXOGRAMA DO PROTOCOLO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA





ANEXO II

Ficha de Cadastro do Paciente no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada

Ficha de Cadastro do Paciente no Programa de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada	
1. Identificação do paciente	
Nome: _____	
Data de Nascimento: _____ / _____ / _____	Sexo: () Feminino () Masculino
Cartão SUS nº: _____	
Cor ou Raça: () branca () preta () parda () amarela () indígena	
Endereço: _____	
nº _____ complemento _____ Bairro _____	
CEP _____ Telefone para contato _____	
2. Identificação do responsável	
Nome: _____	
CPF: _____ RG: _____	
Endereço: _____	
nº _____ complemento _____ Bairro _____	
CEP _____ Telefone para contato _____	
3. Condições da residência do paciente	
Rede de água: () Pública () Poço () Outro (especificar) _____	
Rede Elétrica: () Sim () Não	
Se sim: () Pública () Vizinho () Outra (especificar) _____	
Outras Observações: _____	
Data: ____/____/____	
_____ Nome do responsável pelo preenchimento	



ANEXO III - Solicitação de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada

Solicitação de Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada
1. Informações do paciente Nome _____ Doença Pulmonar _____ CID 10: _____ _____ CID 10: _____ Doenças Associadas _____ CID 10: _____ _____ CID 10: _____ Paciente internado () Não () Sim / Hospital _____
2. Avaliação da oxigenação Gasometria arterial (doença: estável exacerbada / sem o uso de oxigênio) Data da realização: ____/____/____ pH=____ PaCO₂=____ PaO₂=____ SaO₂=____ % HCO₃=____ BE=____ (Anexar resultados)
3. Dados da solicitação Tempo de uso diário: _____ h/dia (mínimo 15 h/dia) Fluxos de oxigênio recomendados: 1 – de dia em repouso _____ L/min. 2 – ao dormir _____ L/min. 3 – aos esforços _____ L/min. Fonte de O₂ utilizada para titulação: _____
4. Dados do médico solicitante Nome: _____ CRM: _____ Telefone para contato: _____ Serviço SUS: _____ Convênio: _____ Observações: _____ Data: ____/____/____
Carimbo e assinatura do médico



ANEXO IV – Termo de Responsabilidade

Termo de Responsabilidade	
Eu _____, portador do	
Cartão Nacional de Saúde de nº _____, RG nº _____, Endereço: _____	
_____ nº _____ complemento _____,	
Bairro _____, Rondonópolis/MT, CEP _____,	
telefone _____, recebi da Assistência Farmacêutica	
☐ Concentrador de oxigênio e acessórios para uso domiciliar c/ fluxos de 5L/m ☐ ou de 10L/m ☐ ☐	
Cilindro de gás sob pressão fonte estacionária e acessórios para uso domiciliar	
☐ Cilindro de gás sob pressão fonte portátil e acessórios para uso domiciliar	
☐ Oxigênio líquido fonte estacionária e portátil e acessórios para uso domiciliar ☐	
CPAP nasal e acessórios	
Estou ciente de minha inteira responsabilidade na guarda e conservação dos equipamentos fornecidos, no compromisso assumido de apresentar receitas e relatórios médicos nos prazos estabelecidos, bem como comunicar ao PODP qualquer situação que interrompa o fornecimento ao paciente. Em caso de perda ou roubo, deverei elaborar e apresentar o Boletim de Ocorrência Policial referente ao fato.	
Rondonópolis, _____ de _____ de _____	
_____ Nome e assinatura do paciente ou de seu responsável	



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUÇÃO NORMATIVA SSP Nº 01/2020 - Versão I

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: Assessoria Jurídica, Farmácia de Ação Judicial, Atenção à Saúde e Departamento de Ações Programáticas.

Dispõe sobre o protocolo de dispensação de fórmulas nutricionais especiais no Município de Rondonópolis/MT, nos casos judicializados.

O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as necessidades demandadas; e:

Considerando que a legislação brasileira (Lei Federal 8080/90) explicita a alimentação como um dos fatores condicionantes da saúde (Artigo. 3º, caput), estabelece como uma das atribuições específicas do SUS a vigilância nutricional e orientação alimentar (Art. 6º) e dispõe sobre as ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS) (Art. 7º);

Considerando a Nota Técnica n.º 84/2010 da Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição/ Departamento de Atenção Básica/ Secretaria de Atenção a Saúde/ Ministério da Saúde, CGPAN/DAB/SAS/MS, que descreve que o Sistema Único de Saúde – SUS não dispõe de programa para dispensação de Leites Especiais e Dietas Enterais e não possui legislação ou protocolo específico para esta questão, sendo necessário que o assunto seja avaliado pelas três esferas de gestão do sistema no sentido de estabelecer políticas que orientem a solução de demandas como esta a curto, médio e longo prazo;

Considerando que o artigo 196, da Constituição Federal (1988) preconiza que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

Considerando o artigo 197, da Constituição Federal (1988), estabelece que “são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle”;

Considerando a necessidade de estimular o aleitamento materno exclusivo até 06 meses de vida, e posteriormente até aos 24 meses de idade, de forma complementar, mesmo na criança portadora de Alergia Alimentar ou Intolerante à lactose, tentando mantê-la o maior tempo possível em aleitamento, por meio de orientação nutricional adequada aos pais;

Considerando o Relatório da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias – CONITEC (2014): recomenda a incorporação das fórmulas nutricionais para necessidades dietoterápicas específicas indicadas para crianças com alergia à proteína do leite de vaca;

Considerando a necessidade de racionalizar a oferta de fórmulas nutricionais especiais pelo Município de Rondonópolis, em razão do grande número de fórmulas nutricionais colocadas à disposição dos prescritores pela indústria farmacêutica;



Considerando a necessidade de padronizar, dentro de princípios éticos, a variabilidade da prescrição, especialmente quanto ao uso racional de fórmulas nutricionais especiais;

Considerando a necessidade de acompanhamento adequado dos pacientes com diagnóstico confirmado de alergias e intolerâncias alimentares;

Considerando a necessidade de oferecer aos usuários de forma regular e contínua, um elenco de fórmulas nutricionais especiais definidas de acordo com rigorosos critérios técnicos e científicos, estudos de medicina baseada em evidências clínicas, para o atendimento das necessidades nutricionais mais prevalentes ou de maior demanda;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar o Programa Municipal de Fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais no Município de Rondonópolis – MT, definir e aprovar o Protocolo de Avaliação (Anexo I), Fornecimento (Anexo II), Acompanhamento e Tratamento (Anexo III) para usuários de Fórmulas Nutricionais Especiais excepcionalmente dos casos judicializados.

Art. 2º Aprovar o elenco de Fórmulas Nutricionais Especiais presente no Protocolo que poderão ser dispensadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis – MT, em obediência a determinações judiciais (Anexo IV).

TÍTULO I DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, responsáveis pela execução e acompanhamento do referido programa.

TÍTULO II DOS CONCEITOS

Art. 4º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I - DIETA: Regime alimentar com ingestão de alimentos que se faz visando preencher as necessidades do indivíduo sadio ou enfermo, com inclusão ou exclusão de determinados alimentos.

II - NUTRIÇÃO ENTERAL: Forma de alimentação para pacientes que não devem ou conseguem se alimentar por via oral (boca).

III - NUTRIÇÃO PARENTERAL: Oferta de nutrição por via parenteral (venosa), central ou periférica, realizada quando o trato gastrointestinal está indisponível ou quando a necessidade nutricional não pode ser atendida de forma completa pelo trato gastrointestinal (via oral/enteral).

IV - FÓRMULAS DE PARTIDA: Satisfaz às necessidades de crianças menores de seis meses.



V - FÓRMULAS DE SEGMENTO: Indicadas para alimentação a partir do 6º mês até doze meses de idade incompletos.

VI - SUPLEMENTO ALIMENTAR: Produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.

VII - SUBSTÂNCIA BIOATIVA: Nutriente ou não nutriente consumido normalmente como componente de um alimento, que possui ação metabólica ou fisiológica específica no organismo humano.

VIII - PROBIÓTICO: micro-organismo vivo que, quando administrado em quantidades adequadas, confere um benefício à saúde do indivíduo.

CAPÍTULO I DAS SIGLAS

Art. 5º Para efeito desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes siglas:

- I - SUS: Sistema Único de Saúde
- II - OMS: Organização Mundial da Saúde
- III - CGPLAN: Coordenação-Geral da Política de Alimentação e Nutrição
- IV - DAB: Departamento de Atenção Básica
- V - SAS: Secretaria de Atenção à Saúde
- VI - MS: Ministério da Saúde
- VII - CONITEC: Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias
- VIII - RENAME: Relação Nacional de Medicamentos Essenciais
- IX - ESF: Estratégia Saúde da Família
- X - NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família
- XI - SISVAN: Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional
- XII - IMC: Índice de Massa Corpórea
- XIII - CID: Código Internacional de Doenças
- XIV - APLV: Alergia à Proteína de Leite de Vaca
- XV - HIV: Vírus da Imunodeficiência Humana
- XVI - IST: Infecções Sexualmente Transmissíveis
- XVII - IgE: Imunoglobulina E
- XVIII - TPO: Teste de Provocação Oral
- XIX - LV: Leite de Vaca.

TÍTULO III DAS RESPONSABILIDADES

Art. 6º São responsabilidades da Unidade Responsável:

- I - Implantar o Programa Municipal de Fornecimento de Fórmulas Nutricionais Especiais;
- II - Estabelecer elenco de fórmulas nutricionais especiais;
- III - Promover a publicação e a implementação desta Instrução Normativa;
- IV - Divulgar a Instrução Normativa;
- V - Orientar as Unidades Executoras e mantê-las atualizadas quanto à aplicação da Instrução Normativa.



Art. 7º São responsabilidades da Unidade Executora:

- I - Avaliar o enquadramento dos pacientes de acordos com os protocolos da Instrução Normativa;
- II - Disponibilizar a quantidade mensal dos insumos para os pacientes de acordo com os princípios do programa;
- III - Acompanhar os pacientes assistidos pelo programa;
- IV - Emitir relatórios de acompanhamento dos pacientes encaminhando cópia para apreciação do poder judiciário;
- V - Orientar sobre os benefícios da alimentação saudável e o aleitamento materno respeitando as especificidades de cada paciente.

TÍTULO IV CRITÉRIOS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA

Art. 8º A concessão do benefício previsto neste regulamento será feito aos usuários com diagnóstico condizente conforme Código Internacional de Doenças (CID), bem como de acordo com a necessidade de utilização de fórmulas e suplementos especiais, seguindo o princípio da equidade do SUS definidos em Lei, exclusivamente nas demandas judicializadas, bem como cumulativamente para pacientes residentes em Rondonópolis/MT.

Art. 9º Serão critérios para dispensação de fórmulas nutricionais para adolescentes e adultos no respectivo programa:

- a) Alimentação através de sonda;
- b) Doenças alérgicas ou imunológicas;
- c) Neoplasia;
- d) Doença do esôfago;
- e) Desnutrição;
- f) Doenças neurológicas;
- g) Doenças degenerativas;
- h) Distúrbios de absorção de nutrientes.

Art. 10 Todo o expediente judicial de solicitação ou de determinação judicial de fórmulas nutricionais especiais (dietas enterais, fórmulas infantis e/ou suplementos alimentares) dirigidos à Secretaria Municipal de Saúde, encaminhada à Assessoria Jurídica, deverá ser instruída com a documentação abaixo relacionada:

- I - Cópia legível do Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) do usuário;
- II - Comprovante de residência atualizado (mês atual ou no máximo mês anterior), em nome do paciente, cônjuge, descendente ou ascendente. Caso resida de aluguel, anexar cópia autenticada do contrato de aluguel;
- III - Prescrição médica/nutricional original e atualizada (será considerada prescrição com no máximo 30 dias), de forma legível, escrita a mão ou digitada em computador, datada, assinada e carimbada pelo prescritor (médico ou nutricionista), vinculado à rede de serviços públicos no âmbito municipal, que comprove a necessidade do uso da fórmula, contendo:

- a) Nome do usuário;
- b) Descrição das características da composição nutricional das fórmulas nutricionais especiais, sem indicação de marca;



- c) Apresentação (tipo de recipiente, volume);
- c.1. Posologia;
- c.2. Tempo de duração do tratamento com o produto (não será considerado o termo “por tempo indeterminado”);
- c.3. Quantidade da fórmula prescrita;
- c.4. Assinatura do prescritor e carimbo com o número de inscrição no respectivo Conselho Regional e endereço onde desempenha sua atividade profissional;

TÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 11 Aportando na Secretaria Municipal de Saúde a ordem judicial, o Nutricionista responsável pelo programa realizará a avaliação nutricional e dietética da fórmula prescrita.

§1º A referida consulta/avaliação nutricional será agendada para o prazo máximo de cinco dias, contados do recebimento da referida ordem.

§2º Caso o paciente preencha os critérios do referido protocolo, o Nutricionista preencherá o formulário de solicitação de dieta (Anexo VI) e encaminhará à Assistência Farmacêutica, por ofício autorizando a dispensação da fórmula, indicando a quantia devida.

§3º O paciente no momento da retirada da fórmula assinará um termo dando ciência na entrega da fórmula em quantidade mensal prescrita pelo nutricionista (Anexo VII).

§4º A Assistência Farmacêutica deverá enviar a Assessoria Jurídica, uma planilha mensal, com a relação de usuários contemplados.

§5º O nutricionista em tela enviará a demanda para acompanhamento do Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), por intermédio do Departamento de Atenção à Saúde, com o fito de realização de projeto terapêutico singular.

§6º O NASF irá emitir relatório trimestral (Anexo IX e X) endereçado à Assessoria Jurídica.

Art. 12 O Município repassará a quantidade necessária de Fórmulas Nutricionais Especiais por mês aos usuários, garantindo a saúde ideal à sua sobrevivência definidos pelos profissionais responsáveis, médico, médico pediatra e/ou nutricionista desde que cumpram os requisitos dessa diretriz.

§1º Para solicitação de Fórmulas Nutricionais Especiais de responsabilidade de dispensação do Estado, deverão ser respeitados os Protocolos Clínicos implantados pela Secretaria de Estado de Saúde, ficando a cargo do município apenas o encaminhamento e acompanhamento do processo (exemplo: crianças nascidas de mães portadoras de HIV, pacientes fenilcetonúricos, entre outros);

§2º O receituário médico para dispensação de fórmulas lácteas e suplementos deverá ser atualizado semestralmente pelo profissional prescritor;

§3º A não renovação, implicará na suspensão imediata do fornecimento das fórmulas Nutricionais;



§4º O quantitativo de unidades a serem dispensadas deverá ser condizente ao diagnóstico do paciente e ao projeto terapêutico singular a ser desenvolvido pelo Nutricionista da Rede SUS;

§5º Os usuários dos complementos alimentares sob a forma de fórmulas nutricionais deverão seguir o disposto no Termo de Compromisso (Anexo VIII) desta Instrução Normativa.

Art. 13 O Projeto Terapêutico Singular acerca da dispensação das fórmulas nutricionais especiais neste Município seguirá os seguintes parâmetros:

§1º A cada 06 (seis) meses deverá ser realizada uma reavaliação do paciente, com Nutricionista responsável pelo presente protocolo acerca da necessidade da continuação do uso da fórmula prescrita.

§2º A avaliação clínica e nutricional será realizada em todo o usuário em terapia nutricional domiciliar com via alternativa de nutrição ou via oral. Caberá aos profissionais informar o diagnóstico do usuário, as morbidades associadas, avaliação laboratorial, bem como os tratamentos realizados;

§3º As equipes do NASF (nutricionista e assistente social) com apoio das ESFs realizarão visita trimestral na residência dos pacientes, para acompanhamento do uso consciente dos suplementos alimentares, para preenchimento de questionário socioeconômico (Anexo IX) e questionário de consumo alimentar (Anexo X), bem como para orientação nutricional e verificação da aceitação da dieta, devendo emitir laudo, o qual será protocolado até o prazo improrrogável último dia útil do mês vigente, com regularidade trimestral junto à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, para posteriores deliberações;

§4º As equipes do NASF com apoio das ESFs e do Departamento de Ações Programáticas deverão realizar campanhas para incentivar o aleitamento materno, bem como oficinas de orientação nutricional/alimentações saudáveis voltadas aos pacientes e seu núcleo familiar, além de outras ações para melhorar a qualidade alimentar do usuário do SUS de que trata o referido programa;

§5º Todo familiar/responsável pelo usuário que demandar dieta enteral por via alternativa deverá receber orientações sobre cuidados, preparo, higienização e infusão da dieta enteral, bem como informações sobre o período de dispensação da dieta industrializada. O nutricionista do NASF deverá capacitar o familiar ou cuidador quanto ao preparo, utilização e armazenamento da dieta enteral a ser utilizada, seja industrializada, artesanal ou mista.

Art. 14 A dispensação das Fórmulas Nutricionais Especiais será garantida a pacientes com diagnósticos específicos (CID) que necessitam complementar a alimentação para fins de tratamento de enfermidades, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social a inserção dos usuários de baixa renda em programas específicos da área.

Art. 15 De acordo com o previsto no Art. 28 do Decreto Nº 7.508/2011 que regulamenta a Lei nº 8.080/91, o acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:

I - Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde do SUS;



II - Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III - Estar à prescrição em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos; e

IV - Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS.

Art. 16 Alta médica e critérios de exclusão do programa:

§1º Antes da interrupção do tratamento, o paciente deve ser avaliado nos seguintes aspectos:

a) Capacidade de atender mais de 2/3 a 3/4 de suas necessidades nutricionais por alimentação via oral;

b) Ausência de complicações que ponham o paciente em risco nutricional ou de vida;
e

c) Alcance dos objetivos inicialmente propostos no Projeto Singular Terapêutico;

§2º Serão considerados critérios de exclusão do fornecimento de fórmulas nutricionais especiais:

a) Inverdade das informações prestadas;

b) Ausência de responsável ou cuidador;

c) Instabilidade clínica;

d) Reabilitação da via oral, para pacientes sondados ou ostomizados;

e) Mudança de domicílio;

f) Ausência de encaminhamento dos relatórios médico e nutricional de reavaliação ou relatórios incompletos;

g) Crianças com idade superior a 24 meses, diagnosticadas especificamente com APLV, sem risco nutricional ou outras patologia que justifiquem a continuação no referido programa;

h) Alcance dos objetivos de curto e longo prazo, com consequente alta do tratamento;

i) Não comparecimento para retirar os produtos prescritos por mais de 06 (seis) meses consecutivos, salvo nos casos em que for informado que o paciente permaneceu em internação hospitalar durante o período;

j) Recusa a realização do projeto terapêutico singular;

k) Ausência injustificada as consultas e reavaliações designadas;

l) Óbito.

Art. 17 Caso o paciente não necessite mais do uso do suplemento alimentar, este deverá assinar o requerimento de exclusão junto à farmácia de ação judicial (Anexo XI).

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 18 A Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde realizará processo licitatório para a execução dos serviços apresentados neste regulamento.



Art. 19 Os recursos para as despesas decorrentes da execução deste regulamento correrão à conta das dotações orçamentárias, suplementadas se necessário, e constarão dos orçamentos municipais dos anos subsequentes.

Art. 20 Os esclarecimentos adicionais acerca do conteúdo e da operacionalização desta instrução poderão ser obtidos junto à Secretaria Municipal de Saúde, ao Departamento de Ações Programáticas.

Art. 21 Sem prejuízo às sanções previstas no ordenamento pátrio, a inobservância reiterada a dispositivos desta Instrução Normativa, sujeita seu responsável às cominações previstas no Artigo 144 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Ordinária nº 1.752/1990.

Art. 22 Os procedimentos de controles instruídos nesta instrução normativa, poderão, a qualquer tempo, serem auditados pela Unidade Central de Controle Interno, no intuito de se aferir a fiel observância de seus dispositivos por parte de seus colaboradores.

Art. 23 Esta instrução normativa deverá ser atualizada sempre que fatores organizacionais, legais ou técnicos assim o exigirem, a fim de verificar a sua adequação aos requisitos das normativas federais e municipais atinentes ao tema, bem como para manter o processo de melhoria contínua dos serviços públicos municipais.

Art. 24 Faz parte desta Instrução Normativa o Anexo I – Protocolo de avaliação para alergia às proteínas do leite de vaca; Anexo II – Protocolo para fornecimento de fórmulas nutricionais; Anexo III – Ficha de acompanhamento e tratamento de usuários para fornecimento fórmulas nutricionais; Anexo IV – Elenco de fórmulas nutricionais especiais; Anexo V - Quantitativo mensal de fórmulas nutricionais para alergia a proteínas do leite de vaca – APLV; Anexo VI – Formulário de solicitação de fórmulas nutricionais; Anexo VII – Termo entrega de fórmula nutricional em pó; Anexo VIII – Termo de compromisso; Anexo IX – Questionário socioeconômico – NASF; Anexo X – Questionário de consumo alimentar; Anexo XI – Requerimento de exclusão do paciente do cadastro municipal para recebimento de fórmulas nutricionais; e Anexo XII – Fluxograma dos procedimentos do protocolo de dispensação de fórmulas nutricionais especiais no Município de Rondonópolis/MT.

Art. 25 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário (Instrução Normativa nº 05/2018).

Izalba Diva de Albuquerque
Secretária Municipal de Saúde

**José Carlos Junqueira
de Araújo**
Prefeito Municipal

ANEXO I



PROTOCOLO DE AVALIAÇÃO PARA ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA

I – Definição:

A Alergia às Proteínas do Leite de Vaca (APLV) acomete 2,5% dos lactentes, sendo a maioria (mais de 60%) com manifestações mediadas por IgE. Aproximadamente 25% dos casos podem permanecer sensíveis até a idade adulta.

A Alergia às Proteínas do Leite de Vaca é um conjunto de manifestações mediadas por IgE, não mediadas por IgE ou associação destas.

*Nas manifestações imediatas (IgE mediadas), o quadro clínico inclui anafilaxia, síndrome da alergia oral, urticária, angioedema, náuseas, vômitos, dores abdominais, rinite e broncoespasmo que ocorrem até duas horas após a ingestão do leite.

*Nas manifestações tardias (não mediadas por IgE ou mistas), predominam os sintomas relativos ao trato gastrointestinal (TGI), podendo haver associação com sintomas extra digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laringeo e asma) e/ou manifestações cutâneas (urticária e dermatite atópica).

Doença do refluxo gastrointestinal (DRGE), proctocolite alérgica, enterocolite, enteropatia alérgica, constipação intestinal e cólicas do lactente associada à recusa alimentar são patologias que representam a APLV não mediada por IgE (ver quadro I).

II - Critérios diagnósticos: (ver quadro II)

Em relação aos critérios diagnósticos é relevante lembrar que os exames e alterações da mucosa intestinal, são muitas vezes inespecíficos. O diagnóstico de APLV, também pode ser baseado na história clínica sugestiva, melhora do quadro clínico com a exclusão dietética da proteína alergênica e reaparecimento após provocação oral. O teste de provocação oral (TPO) é contra indicado nas manifestações alérgicas graves. A prova de provocação oral preferencialmente deve ser realizada em ambiente hospitalar com supervisão de médico especialista.

III - Critérios clínicos:

Baseados na anamnese detalhada, inquérito alimentar com registro cronológico dos alimentos ingeridos (leite de vaca e derivados), sintomatologias associadas e exame físico minucioso. É importante que todas as suspeitas de APLV IgE mediada sejam confirmadas por uma avaliação apropriada, que pode incluir testes cutâneos de leitura imediata, demonstração sérica de IgE específica, dieta de exclusão alimentar e TPO.

IV - Critérios laboratoriais:

Teste cutâneo de determinação da IgE sérica específica

Este exame auxilia apenas na identificação da APLV IgE mediada e reações mistas. A pesquisa de IgE específica ao leite de vaca (LV) pode ser realizada tanto “in vivo” (testes cutâneos), como “in vitro” pela dosagem da IgE específica no sangue. Estes testes são similares em sua eficácia para auxiliar no diagnóstico de APLV mediada por IgE. A opção por um ou outro exame vai depender da experiência do médico que conduz o caso e da conveniência, aceitabilidade e segurança que o teste trazer para a criança a ser testada.

V - Teste de Provocação oral:

Os testes de provocação oral (TPO) são considerados os únicos métodos fidedignos para estabelecer o diagnóstico definitivo da APLV, sendo ele realizado de forma aberta (pacientes e médicos cientes) ou fechado (simples cego - apenas o médico sabe o que está



sendo administrado) ou duplo cego controlado por placebo (onde nenhuma das partes tem conhecimento do preparado).

Os TPO estão indicados nas seguintes situações:

- a) Quando houver necessidade de se estabelecer reação causa e efeito;
- b) Nas alergias a APLV, não IgE mediadas ou mistas, quando os testes laboratoriais são de pouco auxílio;
- c) Nas reações anafiláticas em que as proteínas do leite de vaca não apresentam positividade para determinação de IgE específica;
- d) Nos casos em que a idade ou apresentação clínica não são mais compatíveis com quadros de APLV;

Nas manifestações IgE não mediadas o TPO pode apresentar uma resposta tardia, dificultando a identificação da proteína alergênica.

Caso não houver evidências de sensibilização IgE específica, nem história de reações graves, o LV pode ser introduzido no seu domicílio conforme orientação.

VI - Provas específicas

A avaliação funcional e/ou morfológica do tubo digestivo como endoscopia digestiva alta ou colonoscopia com biópsias são necessárias em situações especiais e devem ser realizadas nos casos onde existam dúvidas no diagnóstico clínico.

VII - Dieta de Exclusão

Se houver uma forte suspeita de Alergia ao leite de vaca como causador dos sintomas alérgicos, a exclusão do alimento em questão pode ser útil no diagnóstico. Entretanto a dieta de exclusão deve ser limitada a um período curto de tempo, o suficiente para os sintomas desaparecerem. Geralmente 3 a 5 dias são suficientes para o desaparecimento das manifestações clínicas imediatas. A exclusão deve respeitar a história clínica.

Caso ocorra desaparecimento dos sintomas com a dieta de exclusão, o leite de vaca deve ser reintroduzido para comprovação diagnóstica. O diagnóstico de APLV será confirmado caso ocorra ressurgimento dos sintomas. Por outro lado, se os sintomas não desaparecerem após a exclusão do leite de vaca, é muito provável que o paciente não seja alérgico a ele.

Desta forma, a exclusão do leite de vaca é uma ferramenta que serve tanto para o diagnóstico como também para tratamento.

Em casos de suspeita de APLV mediada por IgE em lactentes que estão sendo exclusivamente amamentados, recomenda-se a exclusão das proteínas de leite de vaca da dieta materna por 3 a 6 semanas. Se os sintomas persistirem após sua eliminação, não se justifica prolongar o período da dieta; provavelmente a suspeita não tem fundamento e as causas dos sintomas devem ser reavaliadas.

Por outro lado, se os sintomas desaparecerem após a eliminação da dieta materna, deve-se reintroduzir as proteínas do leite de vaca para a mãe que amamenta. Se a reintrodução provocar o retorno dos sintomas (teste de provocação positivo), o diagnóstico de APLV se confirma.

Observação: A dispensação de fórmulas não alergênicas (fórmulas de aminoácidos) ou fórmulas hipoalergênicas (fórmulas de hidrolisados e isolado de soja) será baseada fundamentalmente nos critérios clínicos, os exames complementares auxiliam no diagnóstico, a ausência destes exames não implica em indeferimento da dispensação.

Quadro I - Manifestações de APLV:

Sistêmica	Mediada por IgE	Não IgE mediada	Mecanismo Misto
Sistêmica	Choque anafilático	-	-



Cutânea	Urticária, angioedema, rash morboliforme, urticária aguda de contato.	-	-
Digestiva	Síndrome de alergia oral, alergia gastrointestinal	Proctocolite e enterocolite	Esofagite e gastroenterite eosinofílica alérgica.
Respiratório	Rinite e broncoespasmo	-	Asma

Adaptado de Wegrzyn & Sampson

Quadro II - Manifestações Clínicas da APLV:

Quadro clínico	Tipo de manifestação	Mecanismo	Sintomas	Laboratório
Síndrome da alergia oral	Digestiva	IgE	Edema de lábios, língua e palato	• ■ ▲
Anafilaxia gastrointestinal	Digestiva	IgE	Vômitos, diarreia dor abdominal	• ■ ▲
Refluxo gastroesofágico	Digestiva	Não IgE mediado	Vômitos e regurgitação recusa alimentar déficit ponderal	pHmetria esofágica
Esofagite eosinofílica	Digestiva	IgE mediado e Não IgE mediado	Sintomas da doença do refluxo gastroesofágico, disfagia, vômitos e dor abdominal	□
Enterocolite alérgica	Digestiva	Não IgE mediado	Vômitos e diarreia persistente distensão abdominal e déficit de crescimento	■ ▲ □
Enteropatia alérgica	Digestiva	Não IgE mediado	Diarreia crônica, distensão abdominal, náuseas, vômitos ocasionais, inapetência e déficit de crescimento	□
Proctocolite alérgica	Digestiva	Não IgE mediado	Primeiro meses de vida evacuações com estrias de sangue e muco	□
Constipação	Digestiva	Não IgE mediado	Constipação intestinal após o desmame, fissura anal e hiperemia perianal	—
Urticária aguda ou angioedema	Cutânea	IgE	Prurido, placas eritemato-maculares e edema	• ■ ▲
Dermatite atópica	Cutânea	IgE mediado e Não IgE mediado	Lesões eczematosas e prurido e acometimento	• Teste de contato



			de dobras	
Dermatite de contato	Cutânea	Não IgE mediado	Eczema localizado	teste de contato
Asma brônquica	Respiratória	IgE mediado e Não IgE mediado	Tosse, chiado no peito e dispneia	●
Rinite	Respiratória	IgE	Congestão, coriza e prurido nasal	●
Choque anafilático	Sistêmica	IgE	Urticária, angioedema, hipotensão e edema de glote	●

- Determinação de IgE específica “*in vivo*” e ou “*in vitro*”
- Teste de provocação oral nos casos indicados
- ▲ Dieta de exclusão nos casos indicados
- Endoscopia e biópsias nos casos indicados

VIII – Diagnóstico

Manifestações clínicas (cutâneas, gastrointestinais e/ou respiratórias) desencadeadas pela ingestão de leite e derivados, ou anafilaxia associada à ingestão de leite.

1- Nas reações mediadas por IgE, a associação dos sintomas com ingestão de leite ou derivados ocorre em até 2 horas após a ingestão do leite.

2- Nas reações não mediadas por IgE, ocorrem associações de manifestações digestivas com sinais e sintomas extra-digestivos (rinoconjuntivite, tosse crônica, estridor laríngeo, broncoespasmo) ou cutâneas (urticária, dermatite atópica, angioedema). As reações são, em geral, tardias (mais de 2 horas após exposição ao leite).

3- Quando houver acometimento do trato digestivo, considera-se fundamental descartar malformações do mesmo, distúrbios metabólicos, causas infecciosas ou parasitárias.

4- Teste de provocação: o teste de provocação não deverá ser realizado em casos de anafilaxia, podendo ocorrer em até 4 horas nos casos de reação mediada por IgE ou ocorrer horas ou dias após a provocação em casos de reação não mediada por IgE.

IX - Indicadores específicos de fórmulas de aminoácidos:

1. Persistência de sinais e sintomas de APLV com uso de fórmulas extensamente hidrolisadas.
2. Síndrome de má absorção com comprometimento significativo do estado nutricional, devido à utilização de fórmulas inadequadas.
3. Anafilaxia com leite de vaca, comprovada por testes *in vivo* e/ou *in vitro* IgE específica e com reações graves.
4. Esofagite e gastroenterite eosinofílica em paciente com alergia alimentar comprovada por exames complementares.

Observação: nos casos em que o prescritor julgar necessário a indicação de fórmula não alergênica, antes de prescrever outras fórmulas deverá anexar laudo que justifique esta indicação.



ANEXO II

PROTOCOLO PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

I - FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE:

As indicações terapêuticas para uso de fórmula infantil para 1º e 2º semestre, destinadas a crianças com até 12 meses de vida, que preencham os critérios abaixo:

1. Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade;
2. Crianças classificadas em $< \text{Escore-z } -3$ ou $\geq \text{Escore-z } -3$ e $< \text{Escore-z } -2$, conforme critérios definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), utilizando-se como parâmetros (peso por estatura).
3. Prematuridade/gemelaridade com sequelas e/ou comprometimento nutricional classificadas em $< \text{Escore-z } -3$ ou $\geq \text{Escore-z } -3$ e $< \text{Escore-z } -2$, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).
4. Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional, classificadas em $< \text{Escore-z } -3$ ou $\geq \text{Escore-z } -3$ e $< \text{Escore-z } -2$, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).
5. Crianças com alimentação através de sonda.
6. Doença materna que contra indique a amamentação (comprovada através de relatório médico) malformações e neoplasia de mama, doença psiquiátrica grave e utilização de medicamentos contra indiquem a amamentação segundo recomendações do Ministério da Saúde.
7. Infecção materna por HIV (será atendida pelo programa de DST/AIDS) – Competência do Estado – vide artigo 4º, §4º.

II - FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA:

O extrato de soja para crianças, com 100% de proteína isolada de soja, enriquecido com vitaminas e minerais, indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

1. Crianças maiores de 6 meses com Alergia a Proteína do Leite de Vaca (APLV).
2. Intolerância a lactose.



III - FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR INFANTIL:

As fórmulas semi-elementares infantis são a base de proteína hidrolisada do soro do leite, isenta de sacarose, lactose e glúten, adequada para crianças, indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

1. Crianças com comprometimento nutricional: até melhora do estado nutricional (comprovada através de laudo nutricional), classificadas em $< \text{Escore-z } -3$ ou $\geq \text{Escore-z } -3$ e $< \text{Escore-z } -2$, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).
2. Crianças com intolerância à lactose, sem resposta a fórmula de isolado de soja.
3. Crianças com APLV IgE mediada, sem resposta a fórmula de isolado de soja.
4. Crianças com APLV IgE não mediada.
5. Crianças com alergia à proteína de soja.

IV - FÓRMULA ELEMENTAR INFANTIL:

As fórmulas elementares são fórmulas à base de aminoácidos livres, isenta de sacarose e glúten, estão indicadas para os pacientes que preencham os critérios abaixo, que tenham mantido aleitamento materno e realizado dieta de exclusão materna de leite de vaca e derivados sem resposta adequada.

1. Crianças de 0 a 24 meses com APLV ou alergia à proteína de soja, conforme indicadores específicos constantes no Protocolo.

V - FÓRMULA INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA CRIANÇAS 1-10 ANOS:

2. Fissura lábio palatal ou outras patologias que comprometam a sucção com prejuízo nutricional e impedimento para a amamentação de crianças até 12 meses de idade.
3. Crianças acima de 05 anos, classificadas em $< \text{Escore-z } -3$ ou $\geq \text{Escore-z } -3$ e $< \text{Escore-z } -2$, conforme critérios definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), utilizando de parâmetros (IMC por idade).
4. Doenças congênitas graves com comprometimento nutricional, classificadas em $< \text{Escore-z } -3$ ou $\geq \text{Escore-z } -3$ e $< \text{Escore-z } -2$, conforme parâmetros definidos na Norma Técnica do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN).
5. Crianças com alimentação através de sonda.



VI – FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO

Critérios de Inclusão: Indicado para crianças a partir de 04 anos de idade, adolescentes, adultos, gestantes e idosos, aumentando a absorção de sais minerais, principalmente do cálcio, além de contribuir para um melhor funcionamento do sistema imunológico no tratamento de várias patologias.

Na suplementação de nutrientes em pacientes com:

- 1- Alimentação através de sonda;
- 2- Doenças alérgicas e imunológicas;
- 3- Neoplasia;
- 4- Doenças do esôfago;
- 5- Desnutrição;
- 6- Doenças neurológicas;
- 7- Doenças degenerativas;
- 8- Distúrbios de absorção de nutrientes.

VII - CRITÉRIOS PARA DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA ADOLESCENTES E ADULTOS:

A nutrição faz parte do tratamento de várias patologias, suprimindo nutrientes, tais como: proteínas, vitaminas, ácidos graxos essenciais e minerais. A má nutrição pode aumentar a predisposição e agravamento de vários estados clínicos. A avaliação correta de cada paciente e a indicação de suporte nutricional adequado devem ser observados nas situações de comprometimento nas funções básicas do organismo.

Critérios de Inclusão:

1. Alimentação através de sonda;
2. Doenças alérgicas e imunológicas;
3. Neoplasia;
4. 4-Doenças do esôfago;
5. 5-Desnutrição;
6. Doenças neurológicas;
7. Doenças degenerativas;
8. Distúrbios de Absorção de nutrientes.

ANEXO III – FICHA DE ACOMPANHAMENTO E TRATAMENTO DE USUÁRIOS PARA FORNECIMENTO FÓRMULAS NUTRICIONAIS



FICHA DE ACOMPANHAMENTO DE USUÁRIOS PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS

(Deve ser Preenchida pelo médico que acompanha a criança até o item E)

Data da primeira consulta: ____/____/____

A - Identificação do Paciente e Profissional

Nome do Paciente:	DN:
Nome do Profissional:	CNS:
Nome da Unidade de Saúde:	
Nome da Fórmula:	Quantidade/mês:

B - Sinais e Sintomas Clínicos presentes:

	Idade Inicial	Tempo Latência	Duração	Frequência	Último Episódio	Tratamento recebido
Sintomas Cutâneos						
() Urticária						
() Prurido						
() Rush						
() Angioedema						
() Dermatite						
Sintomas gastrintestinais						
() Dor Abdominal cólica						
() Diarréia						
() Constipação Intestinal						
() Vômito/ Náuseas						
() Distensão Abdominal						
() Flatulência						
() Sangue nas Fezes						
() Refluxo						
Sintomas Respiratórios						
() Broncoespasmo						
() Tosse						
() Prurido Orofaringe						
() Rinite e Coriza nasal						
() Edema de laringe						



Outros						
☐ Anafilaxia						
☐ Cefaléia						
☐ Edema Labial						
☐ Otite						
☐ Edema Ocular						
Tempo necessário entre a ingestão e o aparecimento dos sintomas:						
Especifique os sintomas mais exacerbados:						
C - Exames subsidiários realizados (mais recentes):						
Tipo		Data		Resultado		
Hipersensibilidade						
☐ Sim ☐ Não	Prik Test leite de Vaca					
☐ Sim ☐ Não	Prik Test soja					
☐ Sim ☐ Não	RAST leite de vaca					
☐ Sim ☐ Não	RAST alfa-lactoalbumina					
☐ Sim ☐ Não	RAST beta-lactoglobulina					
☐ Sim ☐ Não	RAST caseína					
☐ Sim ☐ Não	RAST soja					
Avaliação gastrointestinal						
☐ Sim ☐ Não	Sangue Oculto					
☐ Sim ☐ Não	Alfa-1-antitripsina fecal					
☐ Sim ☐ Não	Relação albumina/globulina					
Anatomopatológico						
☐ Sim ☐ Não	Estômago					
☐ Sim ☐ Não	Esôfago					
☐ Sim ☐ Não	Duodeno					
☐ Sim ☐ Não	Reto					
Outros						
Provocação						
D – Avaliação da Condição Nutricional						
a. Peso: _____ Kg						



b. Estatura: _____ cm

c. Criança no percentil de peso/idade inferior a 10: () Sim () Não

Caso **SIM** anote os últimos pesos e datas:

1. Data: ____/____/____ Peso: _____ Kg

2. Data: ____/____/____ Peso: _____ Kg

3. Data: ____/____/____ Peso: _____ Kg

4. Data: ____/____/____ Peso: _____ Kg

E – Informações do Médico:

Data: ____/____/____	CNS Médico Responsável:
Carimbo:	CNS Médico Responsável:
	Assinatura:

F – Conduta: (uso restrito da SMS)

a. () No momento, não preenche critérios

b. () Liberado para fornecimento de fórmula especial de _____ latas, por _____ meses:

I- () Proteína de soja isolada

II- () Fórmula extensamente isolada

III- () Fórmula de aminoácidos

c. Data do retorno: ____/____/____ Previsão do teste de comprovação: ____/____/____

Avaliador:

Assinatura e Carimbo



ANEXO IV – ELENCO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS

FÓRMULAS DISPONÍVEIS:

Apresentação: Leite em pó, lata ou pacote.

Patologias atendidas: Desnutrição; Fissura lábio palatal; Intolerância lactose; Alergia proteína leite de vaca; doença celíaca; comprometimento nutricional; Doença materna que contra indique a amamentação.

CID-10: E40-E46; E50-E64; E73; K52.2; K90; O30; P92.5; Q37;

1) FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE:

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES DE IDADE. Composição:

LACTOSE, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, LEITE DESNATADO, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, CONCENTRADO DE SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CITRATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, CITRATO DE SÓDIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO, SULFATO DE MANGANÊS, SELENATO DE SÓDIO), CONCENTRADO DE VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA E, NIACINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B2, VITAMINA D, VITAMINA B1, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA), LECITINA DE SOJA, ÁCIDO GRAXO ARAQUIDÔNICO, ACIDO DOCOSAHEXAENÓICO. NÃO DEVE CONTER GLUTEN.

FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE.

Composição:

LACTOSE, LEITE DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE SORO DO LEITE, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE MILHO, CONCENTRADO DE SAIS MINERAIS (CITRATO DE CÁLCIO, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, CONCENTRADO DE VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12), ACIDO DOCOSAHEXAENÓICO, COM CULTURA DE LACTOBACILLUS E BIFIDUS. NÃO DEVE CONTER GLUTEN.



2) FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA:

FÓRMULA INFANTIL DE ORIGEM VEGETAL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE.

Composição:

ENRIQUECIDA COM L-METIONINA, L-CARNITINA, VITAMINAS, MINERAIS, FERRO. UTILIZADA COMO ALIMENTAÇÃO PARA LACTENTES QUANDO NECESSÁRIO EVITAR O LEITE DE VACA. INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE SOJA, ÓLEO DE COCO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CITRATO DE POTÁSSIO, FOSFATO DE CÁLCIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, METIONINA, TAURINA, BITARTARATO DE COLINA, CARNITINA, SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B1, VITAMINA B6, VITAMINA D, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA, VITAMINA B12. NÃO DEVE CONTER LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS.

3) FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN:

FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, ISENTA DE LACTOSE, À BASE DE LEITE DE VACA, ÓLEOS VEGETAIS E MALTODEXTRINA

Composição:

(ÚNICA FONTE DE CARBOIDRATOS); É ENRIQUECIDA COM VITAMINAS, NUCLEOTÍDEOS, MINERAIS, FERRO E OUTROS OLIGOELEMENTOS. CONTÉM:MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, CASEINATO DE POTÁSSIO, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE COCO, ÓLEO DE MILHO, FOSFATO DE POTÁSSIO, CITRATO DE CÁLCIO, LECITINA DE SOJA, CLORETO DE SÓDIO, CLORETO DE MAGNÉSIO, VITAMINA C, TAURINA, NUCLEOTÍDEOS, CLORETO DE POTÁSSIO,SULFATO DE ZINCO, SULFATO FERROSO, LCARNITINA,VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTENATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B2, SULFATO DE COBRE, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, IODETO DE POTÁSSIO, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K, BIOTINA E VITAMINA B12.NÃO CONTÉM GLÚTEN.

ALIMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO PARA CONSUMO ORAL OU ENTERAL PARA CRIANÇAS DE 1 A 10 ANOS.

Composição:

CONTÉM DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS. 16% PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, 70% CASEINATO DE NA E 14% PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA 50% XAROPE DE MILHO HIDROLISADO, 46% SACAROSE, E 4% FOS 39% ÓLEO DE AÇAFRÃO, 46% DE ÓLEO DE SOJA E 15% TCM. ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEM.

4) FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO

SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPOSTO COM EXCLUSIVO PREBIO1

Composição:

(70% FOS - FRUTOOLIGOSSACARÍDEO E 30% INULINA), QUE CONTRIBUI PARA A SAÚDE DO SISTEMA DIGESTÓRIO, MELHORANDO O APROVEITAMENTO DOS NUTRIENTES PRESENTES NOS ALIMENTOS. O PREBIO1 AUMENTA A ABSORÇÃO DE SAIS MINERAIS, PRINCIPALMENTE DO CÁLCIO, ALÉM DE CONTRIBUIR PARA UM MELHOR FUNCIONAMENTO DO SISTEMA IMUNOLÓGICO.



**ANEXO V - QUANTITATIVO MENSAL DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS PARA
ALERGIA A PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA – APLV**

Quantitativo mensal de fórmulas nutricionais (latas*) por idade.

I - Casos de alergias

Idade	Fórmulas à base de soja	Fórmulas hidrolisadas	Fórmulas à base de aminoácidos
< 6 meses	—	7-9 latas	7-9 latas
6 - 12 meses	6-7 latas	5-6 latas	5-6 latas
12 - 24 meses	5-6 latas	5-6 latas	6-7 latas

*considerando uma lata equivalente a 400 gramas de fórmula nutricionais;

*Os cálculos levaram em consideração as recomendações de calorias e nutrientes, principalmente o cálcio, da Organização Mundial da Saúde e as informações nutricionais contidas nos rótulos das fórmulas infantis para APLV.

Fonte: CGAN/DAB/SAS/MS. Brasília, 2014.

II- Demais casos

Especificação	CrITÉRIOS de Liberação	Quantitativo
Fórmula Enteral Polimérica para Crianças de 1 a 10 anos de Idade em Pó	<i>Crianças e adolescentes* utilizando via alternativa de alimentação e que apresentem:</i> - Insuficiência renal crônica (IRC) em tratamento conservador ou dialítico, que exija restrição de íons e/ou de volume; - Via de nutrição por jejunostomia; - Presença de lesão por pressão; - Cardiopatia congênita cursando com desnutrição; - Diabetes descompensado em uso de dieta artesanal; - Pré ou pós-operatório de cirurgia do trato gastrointestinal de médio ou grande porte ou de transplante, exceto cirurgia para acesso de via alternativa de alimentação; - Desnutrição moderada a grave sem melhora com uso de dieta artesanal ou mista por 3 meses; - Sequela neurológica, resultando em necessidade de restrição de volume dietético ou em vômitos importantes quando em uso de dieta artesanal ou mista; - Câncer em tratamento.	Segundo prescrição, diagnóstico nutricional e critério clínico. *O adolescente (a partir de 10 anos) poderá utilizar a formulação para adultos mediante avaliação e prescrição nutricional. Para os adolescentes que evoluírem com constipação poderá ser indicada dieta enteral com fibras.



Dieta Enteral em Pó Padrão Polimérica	<i>Adultos e idosos utilizando via alternativa de alimentação e que apresentem:</i> - Distúrbio de absorção de nutrientes, sendo doença de Crohn, doenças inflamatórias intestinais, ileostomizados e outras síndromes intestinais desde que especificadas; - Diarreia crônica sem melhora com medidas clínicas e dietéticas; - Pré e pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal ou transplantes, não considerando cirurgia para acesso de via alternativa; - Presença de lesão por pressão estágio III e IV sem recuperação com dieta artesanal; - Câncer em tratamento; <i>Crianças e adolescentes utilizando via alternativa de alimentação e que apresentem:</i> - Presença de lesão por pressão; - Cardiopatia congênita cursando com desnutrição; - Diabetes descompensado em uso de dieta artesanal; - Pré ou pós-operatório de cirurgia do trato gastrointestinal de médio ou grande porte ou de transplante, não considerando cirurgia para acesso de via alternativa; - Desnutrição moderada a grave sem melhora com uso de dieta artesanal ou mista por 3 meses; - Sequela neurológica, resultando em necessidade de restrição de volume dietético ou em vômitos importantes quando em uso de dieta artesanal ou mista; - Câncer em tratamento.	Segundo prescrição, diagnóstico nutricional e critério clínico.
Dieta Enteral em Pó Padrão Polimérica com Fibras	Usuários que preenchem o critério para dieta enteral em pó padrão polimérica e que apresentem constipação intestinal grave sem melhora com medidas dietéticas (sucos laxativos e hidratação).	Segundo prescrição, diagnóstico nutricional e critério clínico.
Dieta Enteral em Pó para Nefropata em Tratamento Conservador	Insuficiência renal crônica (IRC) severa, com restrição importante de volume para usuários em uso de via alternativa ou usuários em via oral com alteração de íons (potássio e fósforo) e desnutrição moderada a grave.	Via Oral: máximo de 30 envelopes por mês (1x/dia) Via alternativa: Segundo prescrição e critério clínico.
Suplemento Alimentar para Nefropata em Tratamento Dialítico	Insuficiência renal crônica (IRC) dialítica, com restrição importante de volume para usuários em uso de via alternativa ou usuários em via oral com alteração de íons (potássio e fósforo) e desnutrição moderada a grave.	Via Oral: máximo de 30 packs de 200ml por mês (1x/dia) Via alternativa: Segundo prescrição e critério clínico.



Suplemento Alimentar em Pó com Sabor	Usuários com alimentação por via oral que apresentem desnutrição moderada ou grave associada a: - Pré e pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal ou transplantes, não considerando cirurgia para acesso de via alternativa; - Presença de lesão por pressão estágio III e IV; - Câncer em tratamento associado à desnutrição moderada a grave; - Neuropatias com grave perda de peso, associado à desnutrição moderada a grave; - Idoso frágil (polifarmácia, acima de 80 anos, hiporexia grave), com desnutrição moderada a grave. <u>Usuários em uso de via alternativa de alimentação que necessitem de complementação da dieta artesanal.</u>	Desnutrição Moderada (1x/dia): máximo de 3 latas por usuário por mês. Desnutrição Grave (2x/dia): máximo de 6 latas por usuário por mês.
Suplemento Alimentar em Pó com Sabor para Crianças	Usuários com alimentação por via oral que apresentem desnutrição moderada ou grave ou desnutrição leve associada a: - Doenças disabsortivas; - Presença de lesão por pressão; - Cardiopatia congênita; - Pré-operatório ou pós-operatório de cirurgias do trato gastrointestinal de médio ou grande porte ou de transplantes (com exceção de acesso a via alternativa); - Câncer em tratamento. <u>Usuários em uso de via alternativa de alimentação que necessitem de complementação da dieta artesanal.</u>	Via Alternativa de Alimentação: segundo prescrição. Via Oral: Desnutrição Leve (1x/dia): máximo de 3 latas por usuário por mês. Desnutrição Moderada (2x/dia): máximo de 5 latas por usuário por mês. Desnutrição Grave (3x/dia): máximo de 8 latas por usuário por mês.
Suplemento Alimentar em Pó sem Sacarose	Usuários que preenchem o critério para recebimento de suplemento alimentar em pó com sabor, mas que apresentem diabetes, insuficiência pancreática ou restrição comprovada de sacarose.	Desnutrição Moderada (1x/dia): máximo de 3 latas por usuário por mês. Desnutrição Grave (2x/dia): máximo de 6 latas por usuário por mês.
Módulo Alimentar de Proteína	Usuários em uso de via alternativa de alimentação que apresentem: Desnutrição moderada a grave; Presença de lesão por pressão; Câncer em tratamento quimioterápico ou radioterápico; Pós-operatório de cirurgias do TGI ou transplantes; <u>Usuários em uso de via alternativa de alimentação que necessitem de complementação da dieta artesanal.</u>	Máximo de 3 latas por usuário por mês.
Espessante para Líquidos	Usuário disfágico com necessidade de espessar líquidos finos.	Máximo de 2 latas por usuário por mês



Dieta Enteral em Pó, Infantil, Oligomérica para Crianças de 1 a 10 anos de Idade	Crianças utilizando via alternativa de alimentação e que apresentem: - Doenças disabsortivas que não permitam a utilização de dieta polimérica, com indicação e uso exclusivo de dieta oligomérica.	Segundo prescrição e critério clínico.
Fórmula Infantil Extensamente Hidrolisada (elementar) para Crianças com Distúrbios de Absorção Graves e Alterações Gastrointestinais	Crianças utilizando via alternativa de alimentação e que apresentem: - Doenças disabsortivas que não permitam a utilização de dieta polimérica, com indicação e uso exclusivo de dieta elementar; - Portador de alergia a proteína de leite de vaca e/ou a proteína de soja.	Segundo prescrição e critério clínico.
Fórmula Alimentar Semi- elementar Hipoalergênica sem / com Lactose	Crianças utilizando via alternativa de alimentação e que apresentem: - Doenças disabsortivas que não respondem a utilização de dieta polimérica ou oligomérica, com indicação e uso exclusivo de dieta semi-elementar; - Portador de alergia a proteína de leite de vaca e/ou a proteína de soja.	Segundo prescrição e critério clínico.
Fórmula Infantil de Segmento à Base de Proteína Isolada de Soja	Crianças acima de seis meses de idade utilizando via alternativa de alimentação com APLV ou alergia alimentar múltipla. Obs: Fórmulas de soja estão contraindicadas em menores de seis meses.	Segundo prescrição e critério clínico.
Fórmula Infantil de Partida para Lactentes de 0 a 5 meses	Lactentes em via oral: - Recém-nascido pré-termo de idade gestacional igual ou inferior a 28 com morbidades associadas, sem condições de receber exclusivamente o leite materno por sucção ou ordenha; - Má formação labial e/ou de palato sem condições de receber o leite materno por sucção ou ordenha ou leite humano doado e apresentar desnutrição ou curva de crescimento decrescente. Lactentes em via alternativa de alimentação: - Menor de 06 meses de idade (será considerada a idade corrigida).	Via alternativa: Segundo prescrição e critério clínico. Via oral: 100% do GET
Fórmula Infantil de Seguimento para Lactentes a partir de 6 meses	Lactentes em via oral: - Recém-nascido pré-termo de idade gestacional igual ou inferior a 28 semanas com morbidades associadas, sem condições de amamentar; - Má formação labial e/ou de palato sem condições de receber o leite materno por sucção ou ordenha ou leite humano doado e apresentar desnutrição ou curva de crescimento decrescente. Lactentes em via alternativa de alimentação: - Idade entre 06 e 12 meses (será considerada a idade corrigida).	60% do GET



ANEXO VI – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE FÓRMULAS
NUTRICIONAIS

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO		
☐ 1ª Solicitação	☐ 1ª Renovação	☐ 2ª Renovação
Nome Completo:		
Sexo ☐ M ☐ F	DN: ____/____/____	
Cartão SUS:		
Nome completo da Mãe:		
Responsável:	DN: ____/____/____	
CPF:	RG:	CNS:
Endereço:		
CEP:		
Município de Residência:	UF:	
Telefones:		
Email:		
INFORMAÇÕES SOBRE A DOENÇA		
Doença principal:	CID:	
Outros Diagnósticos		
CIDs:		
Assinalar o agravo que justifica a indicação da terapia nutricional:		
☐ Afagia/Disfagia por alteração mecânica da deglutição ou trânsito digestivo	☐ Síndrome de má digestão	
☐ Afagia/Disfagia por doença neurológica moderada a grave	☐ Desnutrição	
☐ Transtorno de mobilidade intestinal		
Outro:		
AVALIAÇÃO NUTRICIONAL		
Peso (kg): ____ Atual ☐ Estimado ☐ Estatura (cm): ____ Atual ☐ Estimado ☐		
IMC:		
Laudo Nutricional:		
VIA DE ADMINISTRAÇÃO DA TERAPIA NUTRICIONAL		
☐ VO ☐ TNE + VO ☐ TNE EXCLUSIVA ☐ TNE + TPP		
Via de Acesso:		
Sonda: ☐ Nasogástrica ☐ Nasoentérica ☐ Gastrostomia ☐ Jejunostomia		
Descritivo da Fórmula Solicitada	Volume e fracionamento/Dia	Total/Mês
IDENTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		
Nome do Estabelecimento:	CNES:	
Nome do Profissional:	CRM/CRN:	
CPF:	CNS:	
Data: ____/____/____.		
Assinatura e Carimbo (Médico)		Assinatura e Carimbo (Nutricionista)



ANEXO VII - TERMO ENTREGA DE FORMULA NUTRICIONAL EM PÓ

Nome:	
Endereço:	
Bairro:	
Telefone:	
CPF:	RG:
Cartão SUS:	
Tipo de Formulação:	
a) FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE () Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes de 0 a 6 Meses de Idade () Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses de Idade.	
b) FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA: () Fórmula Infantil de Origem Vegetal a Base de Proteína Isolada De Soja, Isenta de Lactose e Sacarose.	
c) FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN () Fórmula Infantil Especial, Isenta de Lactose, à Base de Leite de Vaca, Óleos Vegetais e Maltodextrina () Alimento Nutricional Completo e Balanceado para Consumo Oral ou Enteral para Crianças de 1 A 10 Anos.	
d) FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO () Suplemento Nutricional Composto Com Exclusivo Prebio1	
e) Outras:	
Dados do Responsável:	
CPF:	RG:
Cartão do SUS:	
Data Entrega	Assinatura (Nome Completo e legível)

Rondonópolis/MT, ____/____/____.



ANEXO VIII - TERMO DE COMPROMISSO

Eu,

_____ Inscrito no CPF _____ declaro ter conhecimento das obrigações que tenho de cumprir para poder receber o item abaixo assinalado.

Tipo de Formulação:

FÓRMULA INFANTIL PARA 1º E 2º SEMESTRE

- () Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes de 0 a 6 Meses de Idade
() Fórmula Infantil de Seguimento com Ferro para Lactentes a Partir de 6 Meses de Idade.

FÓRMULA DE ISOLADO DE SOJA:

- () Fórmula Infantil de Origem Vegetal a Base de Proteína Isolada De Soja, Isenta de Lactose e Sacarose.

FÓRMULA POLIMÉRICA ISENTA DE LACTOSE E GLÚTEN

- () Fórmula Infantil Especial, Isenta de Lactose, à Base de Leite de Vaca, Óleos Vegetais e Maltodextrina
() Alimento Nutricional Completo e Balanceado para Consumo Oral ou Enteral para Crianças de 1 A 10 Anos.

FÓRMULA AUXILIAR PARA SISTEMA IMUNOLÓGICO

- () Suplemento Nutricional Composto Com Exclusivo Prebio1

Outros:

()

Comprometo informar o setor de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, em caso de óbito ou não haver mais a necessidade do fornecimento do complemento alimentar para o paciente.

Declaro ainda que tenho ciência que o descumprimento do compromisso ora firmado, acarretará em prejuízo a outros pacientes que necessitam dos complementos alimentares.

Rondonópolis/MT, ____/____/____.

Assinatura do paciente / representante
CPF:



ANEXO IX – QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – NASF

1. Quantas pessoas residem na moradia? () Uma () Duas () Três () Quatro Ou Mais
2. Alguém na família possui alguma doença crônica não transmissível? () Sim () Não <u>Se NÃO pule para a pergunta nº 5</u>
3. Qual doença crônica não transmissível e qual membro da família possuem? () Diabetes _____ () Hipertensão _____ () Obesidade _____ () Câncer _____
4. Alguém do grupo familiar faz uso de algum medicamento fornecido pela Secretária Municipal de Saúde? () Sim () Não <i>Se SIM qual medicamento:</i> _____
5. Quanto a Saneamento básico sua casa possui: () Esgoto () Água encanada () Coleta resíduos sólidos
6. A casa onde você mora é? () Própria () Alugada () Cedida
7. Quantos quartos possuem na residência? () Um () Dois () Três () Quatro ou mais
8. Quantos banheiros a residência possui? () Um () Dois () Três ou mais
9. Qual a renda familiar? () (até R\$ 998,00); () (de R\$ 998,01 até R\$ 2.994,00); () (de R\$ 2.994,01 até R\$ 5.988,00); () (de R\$ 5.988,01 até R\$ 8.982,00); () (de R\$ 8.982,01 até R\$ 11.976,00) () (mais de R\$ 11.976,01)
10. Até qual série seu pai estudou? () Da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental () Da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior () Especialização () Não estudou
11. Até qual série sua mãe estudou? () Da 1ª à 4ª série do Ensino Fundamental () Da 5ª à 8ª série do Ensino Fundamental () Ensino Médio () Ensino Superior () Especialização () Não estudou
12. Quantos carros existem em sua residência? () Nenhum () Um () Dois () Três ou mais

Assistente Social



ANEXO X – QUESTIONÁRIO DE CONSUMO ALIMENTAR

Nome do paciente:	
Sexo:	Data de Nascimento: / /
Número do cartão SUS:	
Nome do Profissional:	Data:
CRIANÇAS MENORES DE 6 MESES	Ontem a criança consumiu:
Mingau	() Sim () Não () Não Sabe
Água/chá	() Sim () Não () Não Sabe
Leite de vaca	() Sim () Não () Não Sabe
Fórmula Infantil	() Sim () Não () Não Sabe
Suco de fruta	() Sim () Não () Não Sabe
Fruta	() Sim () Não () Não Sabe
Comida de sal (de panela, papa ou sopa)	() Sim () Não () Não Sabe
Outros alimentos/bebidas	() Sim () Não () Não Sabe
A criança ontem tomou leite do peito?	() Sim () Não () Não Sabe
CRIANÇAS DE 6 A 23 MESES	Ontem a criança consumiu:
Ontem a criança comeu fruta inteira, em pedaço ou amassada?	() Sim () Não () Não Sabe
Se sim, Quantas Vezes?	() 1 vez () 2 vezes () 3 vezes ou mais () Não Sabe
Ontem a criança comeu comida de sal (de panela, papa ou sopa)?	() Sim () Não () Não Sabe
Se sim, Quantas Vezes?	() 1 vez () 2 vezes () 3 vezes ou mais () Não Sabe
Se sim, Como essa comida foi oferecida?	() Em pedaços () Amassada () Passada na peneira () Liquidificada () Só o caldo () Não Sabe
A criança ontem tomou leite do peito?	() Sim () Não () Não Sabe
Outro leite que não o leite do peito	() Sim () Não () Não Sabe
Mingau com leite	() Sim () Não () Não Sabe
Iogurte	() Sim () Não () Não Sabe
Legumes	() Sim () Não () Não Sabe
Vegetal ou fruta de cor alaranjada (abóbora, cenoura, mamão, manga)	() Sim () Não () Não Sabe
Folhas verdes escuras (couve, caruru, beldroega, bertalha, espinafre, mostarda)	() Sim () Não () Não Sabe
Verdura de folha (alface, acelga, repolho)	() Sim () Não () Não Sabe



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.698, de 15 de maio de 2020, sexta-feira.

Carne (boi, frango, peixe, porco, miúdos, outras) ou ovo	() Sim () Não () Não Sabe
Fígado	() Sim () Não () Não Sabe
Feijão	() Sim () Não () Não Sabe
Arroz, batata, inhame, aipim/macaxeira/mandioca, farinha ou macarrão (sem ser instantâneo)	() Sim () Não () Não Sabe
Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha)	() Sim () Não () Não Sabe
Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco de caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar)	() Sim () Não () Não Sabe
Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados	() Sim () Não () Não Sabe
Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina)	() Sim () Não () Não Sabe
CRIANÇAS COM 2 ANOS OU MAIS, ADOLESCENTES, ADULTOS, GESTANTES E IDOSOS	Ontem você consumiu:
Quais refeições você faz ao longo do dia? *	() Café da manhã () Lanche da manhã () Almoço () Lanche da tarde () Jantar () Ceia
Feijão	() Sim () Não () Não Sabe
Frutas Frescas (não considerar suco de frutas)	() Sim () Não () Não Sabe
Verduras e/ou legumes (não considerar batata, mandioca, aipim, macaxeira, cará e inhame)	() Sim () Não () Não Sabe
Hambúrguer e/ou embutidos (presunto, mortadela, salame, linguiça, salsicha)	() Sim () Não () Não Sabe
Bebidas adoçadas (refrigerante, suco de caixinha, suco em pó, água de coco de caixinha, xaropes de guaraná/groselha, suco de fruta com adição de açúcar)	() Sim () Não () Não Sabe
Macarrão instantâneo, salgadinhos de pacote ou biscoitos salgados	() Sim () Não () Não Sabe
Biscoito recheado, doces ou guloseimas (balas, pirulitos, chiclete, caramelo, gelatina)	() Sim () Não () Não Sabe

Fonte: Sisvan Web

* Marcar todas as respostas dadas pelo entrevistado

NUTRICIONISTA



**ANEXO XI – REQUERIMENTO DE EXCLUSÃO DO PACIENTE DO
CADASTRO MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE FÓRMULAS
NUTRICIONAIS**

Eu,

.....

RG....., responsável pelo paciente

.....

....., Cartão SUS n.º, requeiro a exclusão do
cadastro de pacientes beneficiados com o fornecimento de Formulação Nutricional, em
virtude de

.....

.....

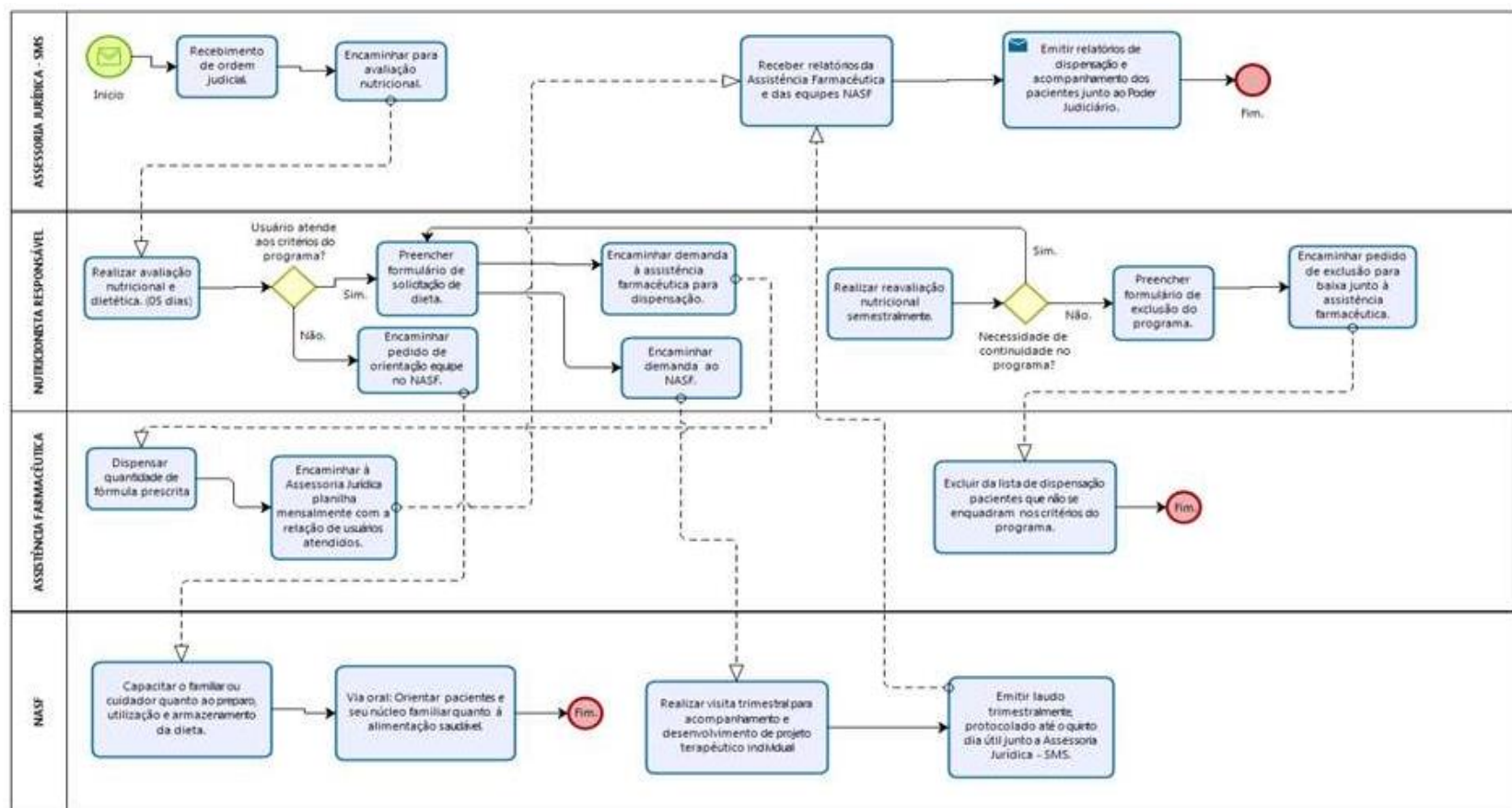
.....

Rondonópolis - MT, ____/____/____

Assinatura do requerente



ANEXO XII - FLUXOGRAMA DOS PROCEDIMENTOS PROTOCOLO DE DISPENSAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS/MT





**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BOMBEIROS DE ARTES MARCIAIS

CNPJ: N.º 08.380.221/0001.44

A Secretaria Municipal de Educação, órgão Gestor da Política Municipal da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondonópolis, no uso de suas atribuições, e:

Considerando a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, especificamente seu Art.30, inciso I, onde autoriza a administração pública de dispensar chamamento público, nos caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

Considerando a impossibilidade da paralisação das atividades desta OSC, devido à grande relevância social de suas atividades, consideradas de interesse público;

Considerando que caso haja a paralisação das atividades, as famílias em situação de vulnerabilidade social daquele território, de responsabilidade também desta Secretaria, sofrerão perdas significativas no acesso aos seus direitos sociais e humanos; Considerando tratar-se de organização de assistência social, conforme disposto no Decreto presidencial nº 6.038, de 14 de dezembro de 2007;

Considerando tratar-se de organização da sociedade civil, que realiza atendimento de forma continuada, permanente e planejada; presta serviços, executa programas e projetos e concede benefícios de proteção social básica, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS de que tratam os incisos I e II do art. 18 daquela Lei.

Considerando que a entidade solicitou seu registro no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS), conforme dispõe o inciso XI do artigo 19 da Lei Federal de nº 8.742/93, na forma estabelecida pelo Ministério de Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA).

Resolve,

Credenciar a entidade **Associação Bombeiros de Artes Marciais** para receber recursos públicos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondonópolis, no período de 2020 a 2021.

Este credenciamento entra em vigor a partir de 03 de abril de 2020.

Rondonópolis, 15 de maio de 2020.

Maristela Moraes da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 25.775/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL COMPLEMENTAR N.º 009/2020 – PMR, DE 15 DE MAIO DE 2020
EDITAL DE COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL N.º 003/2019 – PMR, DE 09 DE
OUTUBRO DE 2019**

O Secretário Municipal de Gestão de Pessoas de Rondonópolis – MT, no uso da atribuição que lhe confere o artº. 23-A da Lei Complementar nº 229 de 31 de março de 2016,

CONSIDERANDO a declaração da Organização Mundial da Saúde – OMS no dia 11 de março de 2020, por meio do qual classificou como pandemia a contaminação da doença COVID-19, causado pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2);

CONSIDERANDO o Estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN, declarado em 03 de fevereiro de 2020, por meio da edição da Portaria MS nº 188, nos termos do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, definiu o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV), como mecanismo nacional de gestão coordenada de respostas à emergência na esfera nacional, cujo controle recai sobre a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS. Além disso, o MS divulgou o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus, documento essencial para a definição das estratégias de atuação;

CONSIDERANDO a necessidade de responder de forma antecipada e rapidamente a qualquer ameaça real que o COVID-19 possa trazer à população, segundo o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 001-PMR, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.655, de 13 de março de 2020, **resolve:**

1. Restabelecer os prazos previstos no Edital de Convocação nº 001-PMR, publicado no Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.655, de 13 de março de 2020.

1.1 Os prazos serão retomados a partir de 15 de maio de 2020 devendo o candidato comparecer no prazo máximo de 24 dias corridos, apresentando-se no Departamento de Planejamento, Ingresso e Capacitação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, munidos da relação de documentos para ingresso no serviço público municipal, com provimento na respectiva função, de acordo com a legislação em vigor para as devidas nomeações, vez que a Portaria SMGP nº 69, de 19 de março de 2020 suspendeu os prazos do Edital de Convocação nº 001-PMR, decorridos 6 (seis) dias de início do mesmo.

1.1.2 Os candidatos poderão solicitar prorrogação da entrega documental no prazo de 30 (trinta) dias, contados do requerimento formal da prorrogação, a ser realizada em tempo hábil para deferimento, isto é, até o último dia do prazo inicial.

2. O recebimento dos candidatos na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas será realizado mediante agendamento prévio, com número de pessoas limitado, visando prevenir a aglomeração de pessoas no Paço Municipal.

2.1 O agendamento será realizado por servidor representante da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, que manterá contato com os candidatos para fins de organização.

3. Fica autorizada a continuidade da execução dos atos inerentes ao Processo Seletivo Público 003/2019-PMR, observado que sua homologação ocorreu em data anterior ao Decreto Municipal nº 9.480, de 16 de abril de 2020.

4. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas assegura a prerrogativa de dilação dos prazos, em decorrência de necessidade, vez que os atendimentos diários estão limitados justificado pelo atual cenário de controle do contágio do coronavírus (Covid-19).

5. Este ato e os prazos decorrentes do mesmo passam a vigorar a partir da data de sua publicação. Rondonópolis, 15 de maio de 2020.

MARCUS VINÍCIUS DAS NEVES LIMA
Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE CONTRATOS PESSOAL

CONTRATO Nº: 1311/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO DO CURSO DE DIREITO NO 5º SEMESTRE NA FACULDADE UNIASSELVI, PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS, DE ACORDO COM A LEI MUN. Nº. 7.170/2012.

Contratada: FELIPE SILVA GODOI

Cargo: ESTAGIARIOS

Valor Global: 1.065,9000

Dotação: 203 02.015.04.122.2303.2126.3390360000.0100000000

Vigência Inicial: 13/05/2020

Vigência Final: 31/12/2020

Secretaria: 18 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUARIA

Rondonópolis/MT, 15 de Maio de 2020.

MARCUS VINICIUS DAS NEVES LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE N.º 22/2020.
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará o Convite em epígrafe às 14:00 horas do dia 26 (vinte e seis) de maio de 2020, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para a execução do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A EXECUÇÃO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO, LOCALIZADO NA RUA DULCINEIA CASCÃO BARBOSA, ESQUINA COM A RUA PAULO FERNANDO BARAM CAMPOS, NO BAIRRO VILA MINEIRA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.** Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, no endereço acima citado, no horário das 13:00 às 17:00 horas, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN DRIVE ou solicitar através do e-mail licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 49/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.
EXCLUSIVO PARA ME EPP.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 03 (três) de junho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “SERVIÇO DE REPARAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E REINSTALAÇÃO DE CABOS FURTADOS DO MINIESTÁDIO GENÉSIO DO CARMO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME PROJETO BÁSICO E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTE E LAZER”.

Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 48/2020
TIPO DESTA LICITAÇÃO: “MENOR PREÇO”.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 02 (dois) de junho de 2020, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: “REFORMA DO CENTRO COMUNITÁRIO DO JARDIM IPIRANGA, LOCALIZADO NA AVENIDA DAMIÃO LOPES SIQUIERA, LOTE 6/12, QUADRA 07, NO JARDIM IPIRANGA, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA”. Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das **13:00 às 17:00 horas** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 15 de maio de 2020.

Alfredo Vinicius Amoroso
Presidente da Comissão de Licitação



ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RONDONÓPOLIS (IMPRO)

PORTARIA Nº 2.378 DE 17 DE ABRIL DE 2020.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO
IMPRO Nº 100/2020, A SERVIDORA MARIA INÊS DE SOUZA
GOMES.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo -
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de
25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,
e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência,
requerido e comprovado a partir de **18/02/2020** a Sra. **MARIA INES DE SOUZA
GOMES**, portadora do RG nº 0544989-8 SESP/MT, CPF/MF nº 384.841.961-00, efetiva no
cargo de Docente do Ensino Fundamental, Nível: 9, Classe: 13, matrícula nº 25232-1,
nomeada através da Portaria Municipal de nº 6.645 de 30/04/2004, vinculada a Secretaria
Municipal de Educação.

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra
Permanente da EC 41/2003 – altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a” §19 da
Constituição Federal e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal
4.614, de 25/08/2005 e alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por
completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da
EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, com redação da EC nº
41/2003. Reconhecido a partir do requerimento em **18/02/2020** para efeito de implantação
na folha de pagamento do ente empregador;



Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **18/02/2020** nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 17 de abril de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.390 DE 05 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO NO EFETIVO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DO MAGISTÉRIO, COM A ÚLTIMA REMUNERAÇÃO DE CONTRIBUIÇÃO A SRA. DIONICE DE SOUZA SANTOS.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo
- Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

CONSIDERANDO a disposição legal do artigo 71, inciso III da Constituição Federal de 1988; artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO tratar-se de Servidora efetiva de acordo com a Portaria do Executivo Municipal nº 3.041, de 25/11/1994, retroagindo seus efeitos a 12/08/94, que dispõe sobre a nomeação da Sra. DIONICE DE SOUZA SANTOS, para o Cargo de Pagem, aprovado em concurso público municipal;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do TCE/MT nº 001/2009, de 17 de fevereiro de 2009 do TCE e suas alterações.

CONSIDERANDO como tempo de contribuição a Certidão expedida pelo **Impro - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis sob o nº 779/2020** o período de: 12/08/1994 a 10/05/2020, totalizando: **9.404 dias, correspondente a 25 (vinte e cinco) anos, 09 (nove) meses e 09 (nove) dias.**

CONSIDERANDO a instrução e análise do Processo de nº 153/2020 pela Gerência de Benefícios Previdenciários do Impro de acordo com a legislação em vigor; e em especial Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Educação que atesta o efetivo exercício do magistério exercido pela Sra. **DIONICE DE SOUZA SANTOS**, junto a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.



RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO no efetivo exercício das funções do magistério, com a última remuneração de contribuição a Sra. **DIONICE DE SOUZA SANTOS**, portadora do RG 857 310 SSP/MT, expedida em 17/01/1990, CPF/MF de nº 531.587.411-72, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, NÍVEL: 09, CLASSE: 13, matrícula nº 20532-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis – MT.

Artigo 2º - Estabelecer de acordo com a Emenda Constitucional nº 41/2003, no seu artigo 6º, incisos I, II, III e IV, combinado com o artigo 40, §5º da Constituição Federal; Lei Federal nº 11.301, de 10/05/2006, artigo 1º Lei Orgânica Municipal, no seu artigo 122; Lei Municipal nº 4.614, de 25/08/2005 e suas alterações, no seu artigo 3º, artigo 12, §§ 3º e 11º artigo 92, incisos I, II, III e IV, até posterior deliberação;

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, obtendo seus efeitos a partir da data de **11/05/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 05 de maio de 2.020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO

Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA

Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA

Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.391 DE 05 DE MAIO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RECONHECIMENTO AO
ABONO DE PERMANÊNCIA DE ACORDO COM O PROCESSO
IMPRO Nº 154/2020, A SERVIDORA MARLI SALES DA SILVA.**

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de 25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005, e ...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder via processo de Abono de Permanência, requerido e comprovado a partir de **10/03/2020** a Sra. MARLI SALES DA SILVA, portadora do RG nº 0606436-1 SSP/MT, CPF/MF nº 666.986.771-91, efetiva no cargo de Docente da Educação Infantil, Nível: 09, matrícula nº 30619, nomeada através da Portaria Municipal de nº 3.170, de 06/04/1995, retroagindo seus efeitos a 24/03/1995, vinculada a Secretaria Municipal de Educação;

Artigo 2º - Estabelece de acordo com a elegibilidade da Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º e 19º da CF 88 e artigo 12, inciso III, alínea “a”, parágrafos 3º e 6º da Lei Municipal 4.614, de 25/08/2005 e até alterações posteriores;

Artigo 3º - Os autos do processo, foram devidamente instruídos por completar as exigências para aposentadoria voluntária estabelecida na Regra Permanente da EC 41/2003, altera o artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea “a”, parágrafos 5º da CF 88 com redação da EC nº 41/2003. Reconhecido a partir de **16/03/2020** para efeito de implantação na folha de pagamento do ente empregador;



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.698, de 15 de maio de 2020, sexta-feira.

Artigo 4º - O pagamento do Abono de Permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária efetivamente descontada do servidor, ou recolhida por este, relativamente a cada competência, sendo o seu pagamento de responsabilidade do ente empregador de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira.

Artigo 5º - A Servidora poderá fazer opção a outra regra de aposentadoria, desde que tenha completadas as elegibilidades estabelecidas na forma da lei;

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **16/03/2020**, nos termos do artigo 12, § 7º da Lei 4.614 de 25/08/2005, incluído pela Lei nº 7.813 de 2013, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 09 de março de 2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE
RONDONÓPOLIS (IMPRO)**

PORTARIA Nº 2.392, DE 14 DE MAIO DE 2020.

DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº
2.356/2020, DE 02/03/2020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO, Diretor Executivo -
Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Rondonópolis - IMPRO, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.614 de
25/08/2005, publicada no Diário Oficial de Rondonópolis - DIORONDON aos 31/08/2005,
e ...

RESOLVE:

Artigo 1º: RETIFICAR a Portaria nº 2.356/2020, de 02/03/2020, que
dispõe sobre a Concessão do Benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de
Contribuição com a última remuneração a Sra. **ANESIA NUNES DE FREITAS.**

ONDE-LÊ:

11.308 dias, correspondendo a 31 (trinta e um) anos e 28 (vinte e
oito) dias.

LÊ-SE

11.308 dias, correspondendo a **30 (trinta) anos, 11(onze) meses** e 28
(vinte e oito) dias.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
com efeitos retroativos ao respectivo início dos períodos de abrangências especificados no
quadro demonstrativo da Portaria acima retificada, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Rondonópolis (MT), 14 de maio de 2.020.

ROBERTO CARLOS CORREA DE CARVALHO
Diretor Executivo

FÁBIO SANDRO LEMOS DE LIMA
Gerente de Benefícios

ROZIMAR AUXILIADORA DA CUNHA
Gerente de Administração

Registrada neste Instituto e publicada por
afixação no lugar público de costume e no
Diário Oficial do Município, na data supra.



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER.

A.G. E. - 17.03.2020 ATA N.º 001/2020.

NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99

Às nove horas do dia dezessete do mês de março do ano de dois mil e vinte, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, estabelecida na Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP nº 78.718-104, reuniram-se na Companhia; conforme convocação do Sr. Argemiro José Ferreira de Souza, Diretor-Presidente, publicada no Diário Oficial – Diorondon-e, nas edições nº 4.653, 4.655 e 4.656 de 11, 13 e 16 de março de 2020, quarta, sexta e segunda-feira, respectivamente. Presentes o Município de Rondonópolis, sócio majoritário da empresa, através do chefe do Poder Executivo Municipal o Excelentíssimo Senhor Prefeito José Carlos Junqueira de Araújo, neste ato representado pela Senhora Mara Gleibe Ribeiro Clara da Fonseca, Secretária de Governo; os membros integrantes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, bem como a Senhora Darciadaiany Dos Santos Paes, Diretora Administrativa e Financeira da Companhia. Assumiu a presidência desta reunião, o Senhor Argemiro José Ferreira de Souza, que cumprimenta a todos e convida a mim, Dra. Alarice Ribeiro de Miranda Carvalho, brasileira, casada, Gerente de Departamento Jurídico, para exercer o cargo de secretária “*ad hoc*”; descortinando este ato solene, o Senhor Argemiro José Ferreira de Souza determinou a leitura do Edital de Convocação na íntegra, conforme adiante transcrito: “Edital de convocação de Assembleia Geral Extraordinária NIRE: 5130000180-2 – CNPJ: 03.940.848/0001-99. O Diretor-Presidente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-CODER, Senhor Argemiro José Ferreira de Souza**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da Companhia e a Legislação pertinente” **CONVOCA:** Os senhores acionistas da Companhia, bem como os Membros do Conselho Administrativo e Fiscal da Companhia, e o Município de Rondonópolis, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social da CODER, sito à Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411 – Bairro Jardim Marialva, nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, **às 8h30min em 1ª convocação com o quórum legal**, a fim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”: **1) ALTERAÇÃO DO ORGANOGRAMA, 2) RENUNCIA DE RECEBIMENTO POR PRESCRIÇÃO, 3) REALIZAÇÃO DE CONCURSO, 4) CONSIGNAÇÃO EM ATA DA DATA DE NOMEAÇÃO E DE EXONERAÇÃO DO SR. MARCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 5) SITUAÇÃO DO PATRIMÔNIO, 5) Outros assuntos de interesse da Companhia bem como inclusão de novas atividades econômicas que a Diretoria e o Conselho vierem a sugerir e aprovar. Rondonópolis 11 de março de 2020. Argemiro José Ferreira de Souza, Diretor-Presidente**”. Cumpridas as formalidades de praxe, o Senhor Argemiro José Ferreira de Souza, Diretor-Presidente da Companhia, determinou o início da Assembleia, e esclareceu para os devidos fins legais que: “A Assembleia Geral como constituída, autoriza a publicação da Ata, em consonância com o Artigo 130, da Lei 6.404/1976. Outrossim, em harmonia com o Art. 121, *caput* da lei retro citada, ao estabelecer que: A assembleia-geral, convocada e instalada de



acordo com a lei e o estatuto, tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento”. Solicitou o registro em ata quanto a ausência justificada do Sr. **Claudenor Ferreira Barbosa, Membro do Cons. Administrativo, para tratar de assuntos pessoais.** Ato contínuo, o Diretor-Presidente da CODER iniciou a apresentação das deliberações, solicitou ao Conselho **autorização para a alteração do organograma, para acrescentar Coordenadorias e/ou Departamentos de usina de CBUQ, Concretagem, Resíduos Sólidos da Construção Civil, e demais que se fizerem necessários,** conforme item 1 do edital de convocação acima descrito. Por sua vez, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, bem como o Município de Rondonópolis, **aprovaram de forma unânime as alterações no organograma da Companhia.** Ainda com a palavra, o Sr. Argemiro, Diretor-Presidente da CODER, passou ao Item 2 do edital de convocação, informando que no ano de 2004 a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER prestou serviços a terceiros e não recebeu a contraprestação, estando referidos títulos registrados no balanço da empresa, no entanto estão prescritos, diante disso foi solicitado ao Conselho **autorização para realizar a renúncia do recebimento em virtude da prescrição após a realização do devido processo administrativo,** o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, bem como o Município de Rondonópolis, **aprovaram de forma unânime a renúncia ao recebimento dos títulos em virtude da prescrição.** Após, o Sr. Argemiro, Diretor-Presidente da CODER, passou a exposição do item 3 do edital de convocação, e solicitou ao Conselho **autorização para realização de concurso para provimento de diversos cargos,** bem como, justificou a necessidade em razão da carência de mão de obra vivenciada pela companhia frente a demanda de serviço e o crescimento iminente da empresa, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, bem como o Município de Rondonópolis, **aprovaram de forma unânime a realização do concurso.** Em seguida, o Sr. Argemiro, Diretor-Presidente, passou ao item 4 do edital de convocação, e informou ao Conselho que as vias originais das atas nº 002/2009 e 002/2011 onde consta a nomeação e a exoneração, respectivamente, do Sr. Marcio Rodrigues de Oliveira, ex-diretor técnico da Companhia, foram extraviadas, conforme Boletim de Ocorrência nº 2020.37002, registrado na 1ª Delegacia de Polícia de Rondonópolis, diante disso, solicitou ao Conselho, para fins de comprovação de vínculo empregatício e tempo de serviço, o registro na presente ata, com base nos holerites do funcionário, que o Sr. Marcio Rodrigues de Oliveira foi admitido em 14 de janeiro de 2009 e demitido em 30 de março de 2011, por sua vez, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, bem como o Município de Rondonópolis, **aprovaram de forma unânime o registro em ata da data de admissão e de exoneração do Sr. Marcio Rodrigues de Oliveira.** Logo depois, o Sr. Argemiro, Diretor-Presidente da CODER, passou para o item 5 do edital de convocação, e informou aos membros do Conselho que foi identificado por meio de sindicância, relativa ao registro dos bens patrimoniais da companhia, que em auditoria independente foi identificado inconsistência no registro patrimonial da companhia referente ao exercício de 2013 a 2016, consistente na existência de patrimônio sem plaqueta de identificação e plaquetas de identificação registradas com numeração repetida, sem registro no sistema que indique seu respectivo equipamento/veículo ou maquinário, acarretando divergência entre a razão contábil o relatório patrimonial, diante disso **foi solicitado ao conselho autorização para realização de baixa no sistema do patrimônio inexistente ou não encontrado e o emplaquetamento dos**



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) nº 4.698, de 15 de maio de 2020, sexta-feira.

bens existentes e não registrados, por sua vez, o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, bem como o Município de Rondonópolis, **aprovaram de forma unânime a adoção das medidas cabíveis a fim de regularizar a situação patrimonial da companhia.** Por derradeiro, e aproveitando a oportunidade, o Senhor Argemiro J. F. de Souza, agradeceu o apoio salutar do Conselho e passou a palavra aos Conselheiros, oportunidade em que agradeceram a atual Diretoria pelo esforço empregado na recuperação da Companhia e principalmente pelos funcionários da CODER. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente solenidade.

**Mara Gleibe Ribeiro Clara da
Fonseca**
Repres. Sócio Majoritário

Pedro Rufino De Lucena
Presidente do Cons. Administrativo

Antônio Estolano de Sousa
Presidente do Cons. Fiscal

**Deocleciano Moraes do
Couto**
Membro do Cons. Administrativo

Maria Almeida de Oliveira
Membro do Cons. Fiscal

Antônio Carlos Pinheiro
Membro do Cons. Fiscal

**Argemiro José Ferreira de
Souza**
Diretor-Presidente

**Darciadaiany Dos Santos
Paes**
Diretora Adm. e Financeira

**Alarice Ribeiro De Miranda
Carvalho**
Secretaria Ad – *hoc*



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 023/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 023/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **TAPETE DE GRAMA ESMERALDA (ZOYSIA JAPONICA)**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE URBANISMOS DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 28/05/2020 às 08h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 022/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 022/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL LATERÍTICO (CASCAHO), PARA SER UTILIZADO POR DIVERSOS SETORES DA CIA, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Abertura da Licitação: Dia 28/05/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 15 de maio de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA
NIRE: 5130000180-2**

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.940.848/0001-99, com sede na Avenida Dr. paulino de Oliveira, nº 1.411, Jardim Marialva, Rondonópolis, estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Diretor presidente, o Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, e pela Diretora Administrativa e Financeira, a Sra. **Darciadaiany dos Santos Paes**, no uso das atribuições que lhes conferem os respectivos cargos, em face do Estatuto Social da Companhia, vem por meio deste instrumento, **CONVOCAR**:

O Conselho de Administração, Conselho Fiscal da Companhia e seu ente Controlador Municipal para se reunirem no dia 22/05/2020 as 08:30h, convocação do quórum legal em caráter de 1º convocação e as 09h com qualquer quórum em caráter de 2º convocação, para se reunirem na sede da CODER, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira, 1.411- Bairro Jd Marialva, nesta cidade de Rondonópolis –MT, afim de deliberarem sobre a seguinte “ordem do dia”.

Ordem do Dia.

- Autorização para realização de acordo extrajudicial;
- E outras deliberações da Presidência da Companhia.

Cumpra-se.

Rondonópolis, 15 de maio de 2020.

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente



**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS**

HOMOLOGAÇÃO

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO
GROSSO, no uso de suas atribuições legais
FAÇO SABER O SEGUINTE:

Art. 1º - Homologo Ata da Comissão Permanente de Licitação, com
referência o Processo de Licitação pregão Eletrônico nº 05/2020.

Art. 2º - Certifique-se a empresa **vencedora GUILHERME CASTRO PIRES**
– ME cadastrada no CNPJ nº 21.552.389/0001-58, para contratação de
serviços na área de T.I, Gerenciamento de projetos, Análise, Manutenção
Corretiva, Adaptativa Implantação de Sistemas entre outros serviços conforme
objeto do pregão nº 05/2020, no valor de R\$ 2.552,60 (Dois mil Quinhentos e
cinquenta dois reais e sessenta centavos), para um período de 12 meses, sendo
um valor **Global de R\$ 30.631,20** (Trinta Mil seiscentos e trinta e um reais e
vinte centavos)

Rondonópolis, 15 de maio de 2020.

JACILENE SANTOS SILVA
Diretora Executiva do Serv. Saúde

EM BRANCO